

**TVR N.º 946, DE 2014
(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 433/2014

Aviso nº 594/2014 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de dezembro de 2014, que renova concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54))

Mensagem nº 433

Senhores Membros do Congresso Nacional,

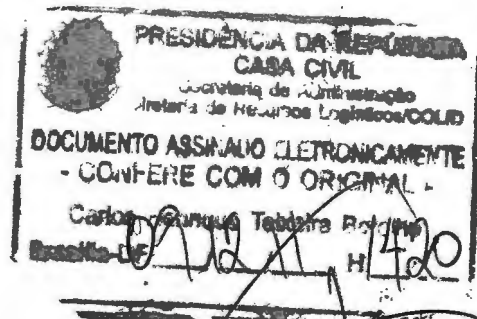
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de dezembro de 2014, que “Renova a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo”.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Rousseff', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

SONS/I

OK



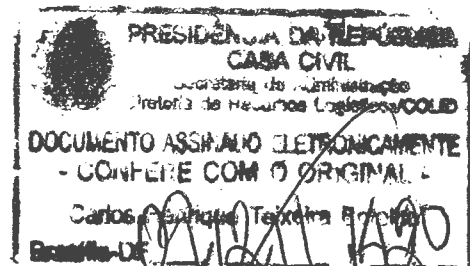
EM nº. 856/2011 - MC

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070048/2006, em que a **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 19 de dezembro de 2006.
2. A outorga foi deferida à **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário da União do dia 13 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.070048/2006-45,

DECRETA:

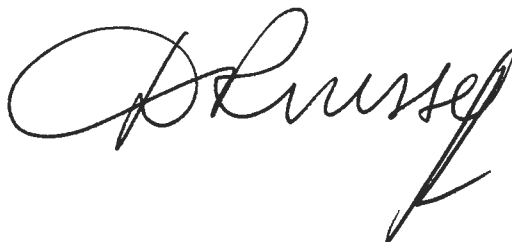
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.



14.099

PUBLICAÇÃO	DATA D. O.
18 DEZ 2014	
REPUBL ☐	RETIR ☐
D. O. ____/____/____	
AO ARQUIVO RESPONSÁVEL	
____/____/____	
ARQUIVE-SE RESPONSÁVEL	
____/____/____	

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 23/12/2014 às 15:08 horas	
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 594 - C. Civil.

MSC 433/2014
Em 18 de dezembro de 2014.

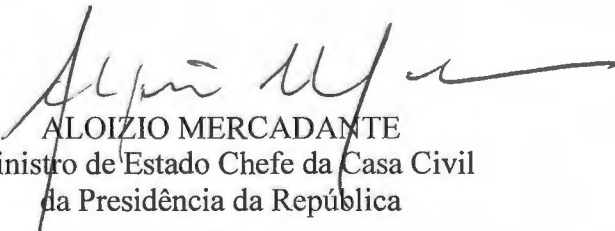
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

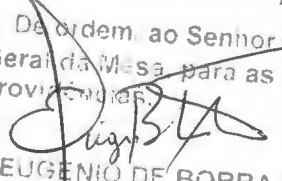
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de dezembro de 2014, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 23/12/2014.	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa para as devidas providências.	
	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 24/Dez/2014 10:21
Ass.: 4553
Origem: 1ª Sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E11 020E

INTERESSADO:

Proc: 53000.070048/2006
Interessado: TELEVISÃO INDEPENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Volume I
CÓDIGO:
TV

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	C GEE		10/10/10	15			/ /
02			/ /	16			/ /
11			/ /	47			/ /
12			/ /	48			/ /
13			/ /	49			/ /
14			/ /	50			/ /
15			/ /	51			/ /
16			/ /	52			/ /
17			/ /	53			/ /
18			/ /	54			/ /
19			/ /	55			/ /
20			/ /	56			/ /
21			/ /	57			/ /
22			/ /	58			/ /
23			/ /	59			/ /
24			/ /	60			/ /
25			/ /	61			/ /
26			/ /	62			/ /
27			/ /	63			/ /
28			/ /	64			/ /
29			/ /	65			/ /
30			/ /	66			/ /
31			/ /	67			/ /
32			/ /	68			/ /
33			/ /	69			/ /
34			/ /	70			/ /
35			/ /	71			/ /
36			/ /	72			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**

Despacho nº: 50 /2006

Brasília(DF), 16 de agosto de 2006.

**Referência.: Nº 53000.070048/2006
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 16 agosto de 2006

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

VANEA RABELO
Coordenadora da Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em / /

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviço

J44

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070048/2006-45

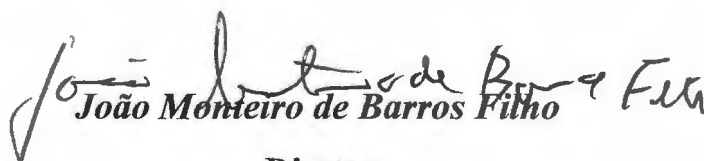
SEPRO/DILOG/COLOG/COGL/8POA/SE

10/08/2006-11:05 *GAB. DE*

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, vem, por seu representante legal, infra-assinado, requerer digne-se Vossa Excelência apreciar e submeter à decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o presente pedido de renovação, para novo período, da concessão outorgada através do Decreto nº 99.156, de 12.03.1990, publicado no dia 13 subsequente, referendado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 209, publicado no Diário Oficial da União de 25.10.1991, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 15 de julho de 2006.


João Monteiro de Barros Filho

Diretor

Data 11/08/06
DO: Sedap
Para: _____
☐ Ocorrimento
☒ Providência
☐ Análise e Classificação
☐ Enviar Resposta
☐ Preparar Intérnia
☐ Responder ao Interessado
☐ Encerrar
☐ Outros
Assinatura: _____
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC-SC/MS

DECLARAÇÃO



TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **DECLARA**:

- a)** – que a entidade não infringe as vedações estabelecidas no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- b)** – conhecer as cláusulas de adesão que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço e compromete-se a aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses;
- c)** – que seus sócios e diretores não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no Município do São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nem de quaisquer empresas de radiodifusão em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto – Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d)** – que seus diretores não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

São José do Rio Preto, 15 de julho de 2006.


João Monteiro de Barros Filho
Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO

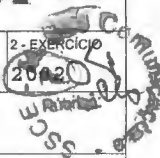
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - VENCIMENTO
31/01/2002
2 - EXERCÍCIO
2002
4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0



3 - NOME DA ENTIDADE SIND. EMPRESAS DE RADIO E TV EST.SP				6 - NÚMERO 70		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITU		9 - CEP 01223-000		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO		11 - U.F. SP	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE		12 - NOME DO CONTRIBUINTE TV INDEP DE SJ DO RIO PRETO LT		13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 61.413.092/0001-26			
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA GERALDINA V. B. DE CAMARGO		15 - NÚMERO 400		16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO JD YOLANDA	
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) S. JOSE DO RIO PRETO		19 - U.F. SP		20 - CEP 15061-620		21 - INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1989	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO		23 - COD. ATIV. 9222301		24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 1	
26 - ☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS				36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 535,98			
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 340.000,00		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA			
28 - TOTAL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA			
29 - DESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 0		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA			
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER 535,98			
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 340.000,00		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CEF028831012002068701001796 535,98RD1905					

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICADA - Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 4854485550484854485749534954 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro
2º Tabelião Subst.

857700000006 000000673020 667 00301063 141309200014

VIA CONTRIBUINTE


MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

 PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA
 1 - VENCIMENTO
31/01/2003
 2 - EXERCÍCIO
2003
 4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0

3 - NOME DA ENTIDADE

SIND **EMPR. RADIO E TELEVISAO**

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN

6 - NÚMERO

70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

VL BUARQUE

9 - CEP

01223-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SAO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

TELEVISAO INDEPENDENTE DE S.J. DO RIO PRETO LTD

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

61.413.092/0001-26

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA GERALDINA V. B. DE CAMARGO

15 - NÚMERO

400

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO

JD YOLANDA

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

S. JOSE DO RIO PRETO

19 - U.F.

SP

20 - CEP

14061-620

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22/09/1989

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

TELEVISÃO

23 - COD. ATIV.

9222301

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO☐ 2 - PRINCIPAL☐ 3 - FILIAL☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

1

26 -

☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL☐ 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

654,35

27 - G. SOCIAL DA EMPRESA

340.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER

654,35

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

340.000,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF028830012003055701000487

654,35RD1006

 1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20/M2952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
 reprodutiva conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

 Barretos - SP. 06 de julho de 2006.
 Em test. da verdade.

Assinatura:

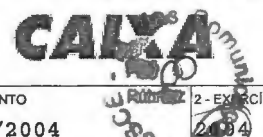
 Seq. 4854485550484854485/505335052 Total: R\$ 1,70
 * VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *

 1º TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro dos
 2º Tabelião Subst.

85760000007 00000673020 667200401061 141309200014

VIA CONTRIBUINTE


MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

 PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

 1 - VENCIMENTO
 31/01/2004

 2 - EXERCÍCIO
 2004

 4 - CÓDIGO SINDICAL
 000.000.02667-0

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA MARQUES DE ITÚ

6 - NÚMERO

70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

VILA BUARQUE

9 - CEP

01223-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

TELEVISAO INDEPENDENTE DE S.J. DO R. PRE

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

61.413.092/0001-26

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. GERALDINA VERONICA B. CAMARGO

15 - NÚMERO

400

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO

JARDIM YOLANDA

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

S. JOSE DO RIO PRETO

19 - U.F.

SP

20 - CEP

15061-620

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO☐ 2 - PRINCIPAL☐ 3 - FILIAL☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

0

26 -

☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL☐ 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

721,70

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

340.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - ESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

0

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

40 - TOTAL A RECOLHER

721,70

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

340.000,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF028828012004046701001326

721,70RC1008

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
 Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 4854485550484854485750535056 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro Rosa
 2º Tabelião Subst.

85750000008 00000673020 667200501068 141309200014

VIA CONTRIBUINTE


MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO

31/01/2005

2 - EXERCÍCIO

2005

4 - CÓDIGO SINDICAL

000.000.02667-0

NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV EST.SP

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA APINAGES -14 AND - CJ.1403

6 - NÚMERO

1.100

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

PERDIZES

9 - CEP

05017-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

TELEVISAO INDEPENDENTE DE S.J. DO R. PRE

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

61.413.092/0001-26

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. GERALDINA VERONICA B. CAMARGO

15 - NÚMERO

400

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO

JARDIM YOLANDA

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

S. JOSE DO RIO PRETO

19 - U.F.

SP

20 - CEP

15061-620

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO☐ 2 - PRINCIPAL☐ 3 - FILIAL☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

0

26 -

☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL☐ 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

721,70

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

340.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - JESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

0

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

40 - TOTAL A RECOLHER

721,70

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

340.000,00

CEF028631012005036701004057

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

721,70RC1006

1ª TABELA DE NOTAS - Rua 20 Nº 952/954 - Barreiros - SP
 AUTENTICAÇÃO Autenticada a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barreiros - SP, 06 de julho de 2006.
 Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 483448555048485448575035150 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE *



1ª TABELA DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro
 2ª Tabelião Sindical
 01/07/2006 15174

CAIXA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

TELEVISAO INDEPEND. DE S.J.DO RIO PRETO LTDA
 RUA GERALDINA V.BATISTA DE CAMARGO, 400 -
 JD.YOLANDA
 15061620 S.J.DO RIO PRETO - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento

31/01/2006

Exercício
2006Nome da Entidade
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULOCódigo da Entidade Sindical
000.000.02667-0Endereço
RUA APINAJESNúmero
1100

Complemento

14ª ANDAR - CJ 1403

CNPJ da Entidade

62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito
VILA POMPEIA

CEP

05017-000

Cidade/Município

SÃO PAULO

UF

SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

TELEVISAO INDEPEND. DE S.J.DO RIO PRETO LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

61.413.092/0001-26

Endereço

RUA GERALDINA V.BATISTA DE CAMARGO

Número

400

Complemento

CEP

15061-620

Bairro/Distrito

JD.YOLANDA

Cidade/Município

S.J.DO RIO PRETO

UF

SP

Código de Atividade

922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

781,77

Capital Social - Empresa

340.000,00

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora/Multa

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2006

"Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

781,77

104-0

10499.70260 67917.761412 30920.001226 1 30380000000000

Código do Cedente

274 / 000.000.02667-0

Nosso Número

614130920001

Valor do Documento

Data Vencimento

Exercício

2006

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 40962/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.
 Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
 Em test.

Assinatura:

Seq. 4854485550484854485750335154

Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1. TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro
 2. Tabelaio Substituto

VIA CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO 30/04/2002	
- NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SP				4 - CÓDIGO SINDICAL 00026402693-4	
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R.Cons Ramalho		6 - NÚMERO 992		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO OU DISTRITO Bela Vista		9 - CEP 01325-000		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) São Paulo	
11 - UF SP				12 - NOME DO CONTRIBUINTE TV INDEPENDENTE DE SAO JOSE RIO PRETO LTDA	
13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 0203004300000				14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R GERALDINA B. DE CAMARGO,400	
15 - NÚMERO 15061-620		17 - COMPLEMENTO		18 - BAIRRO OU DISTRITO	
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO JOSE RIO PRETO		20 - UF SP		21 - CEP 15061-620	
22 - INÍCIO DA ATIVIDADE		23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO		24 - COD. ATIVID.	
25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA			
27 - ☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL ☒ 03 - EMPREGADOS		37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 3.118,52			
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 59		38 - MULTA	
29 - TOTAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO 93.555,60		39 - JUROS DE MORA	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 68		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES 09		41 - TOTAL A RECOLHER 3.118,52	
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

VIA BANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé. Barretos - SP, 06 de julho de 2002.
 Em test.
 Assinatura: Seq. 4854485550484854485749554949 Total: R\$ 1,70
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO 30/04/2003	2 - EXERCÍCIO 2003
3 - NOME DA ENTIDADE SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP				4 - CÓDIGO SINDICAL 00026402693-4	
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R.Cons Ramalho		8 - NÚMERO 992		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO OU DISTRITO Bela Vista		9 - CEP 01325-000		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) São Paulo	
11 - UF SP				12 - NOME DO CONTRIBUINTE TV INDEPENDENTE DE SAO JOSE RIO PRETO LTDA	
13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 0303004300000				14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R GERALDINA B. DE CAMARGO,400	
15 - NÚMERO 15061-620		17 - COMPLEMENTO		18 - BAIRRO OU DISTRITO JD YOLANDA	
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO JOSE RIO PRETO		20 - UF SP		21 - CEP 22/09/1989	
22 - INÍCIO DA ATIVIDADE		23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO		24 - COD. ATIVID. 9222301	
25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS		26 - N° DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 1		27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 3.079,88	
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		29 - N° DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 57		30 - MULTA	
31 - TOTAL DA EMPRESA		32 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO 92.396,40		33 - JUROS DE MORA	
34 - DESTA ESTABELECIMENTO		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 65		36 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
37 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO CEFO28828042003051701002795		38 - N° DE NÃO CONTRIBUINTE		39 - TOTAL A RECOLHER 3.079,88	
40 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2003.
 Em test.

Assinatura:

Seg. 403448555048485448549554953

Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio
 2º Tabelião Subst.
 0101AA265167



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- Vencimento
30/04/2004

2- Exercício
2004

3- Nome da Entidade

SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.)

R.Cons Ramalho

6- Número

992

4- Código Sindical

00026402693-4

7- Complemento

8- Bairro ou Distrito

Bela Vista

9- Cep

01325-000

10- Município (Cidade)

São Paulo

11- UF

SP

12- Nome do Contribuinte

TV INDEPENDENTE DE SAO JOSE RIO PRETO LTDA

13- Código do Contribuinte

0403004300000

14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)

R GERALDINA B. DE CAMARGO,400

15- Número

15061-620

16- Complemento

15061-620

17- Bairro

1

18- Município (Cidade)

SAO JOSE RIO PRETO

19- UF

SP

20- Cep

15061-620

21- Início Atividade

1

22- Atividade do Contribuinte

23- Cod. Ativ.

24- Tipo Estabelecimento

25- N° Estabel. da Empresa

1

26-

☐ 01- Estabelecimento Empregador ☐ 02- Autônomo Liberal ☒ 03- Empregados

36- Valor da Contribuição

3.397,40

37- Multa

38- Juros de Mora

39- Correção Monetária

40- Total a Recolher

3.397,40

31- Valor Base / Cálculo Contribuição

101.922,00

CEF028830042004008701002032

3.397.40RD1906

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

15 TABELADO DE NOTAS - Rua 27 Nº932/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a ser apresentado.
do fe.

Barretos - SP. 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade,

Assinatura:

Seq. 4854485550484854485749534852 Total: R\$ 1.70
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS		VIA CONTRIBUINTE CAIXA	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA A TE O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NA SA GENCIA S DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1- Vencimento 29/04/2005	2- Exercício 2005
3- Nome da Entidade SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP		4- Código Sindical 00026402693-4	
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.) R.Cons Ramalho		6- Número 992	7- Complemento
8- Bairro ou Distrito Bela Vista	9- Cep 01325-000	10- Município (Cidade) São Paulo	11- UF SP
12- Nome do Contribuinte TV INDEPENDENTE DE SAO JOSE RIO PRETO LTDA		13- Código do Contribuinte 0503004300000	
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.) R GERALDINA B. DE CAMARGO,400		16- Complemento	
15- Número		17- Bairro	
18- Município (Cidade) SAO JOSE RIO PRETO		19- UF SP	20- Cep 15061-620
21- Início Atividade 03/10/1989		22- Atividade do Contribuinte Televisao Aberta	
23- Cód. Ativ. 92.22-3-01		24- Tipo Estabelecimento	
25- N° Estabel. da Empresa		26-	
27- Valor da Contribuição 3.771,80		28- Multa	
29- Juros de Mora		30- Correção Monetária	
31- Total a Recolher 3.771,80		32- Total a Recolher 3.771,80	
33- Valor Base / Cálculo Contribuição 113.154,00		34- Total a Recolher 3.771,80	
35- Valor Base / Cálculo Contribuição 113.154,00		36- Total a Recolher 3.771,80	

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
 dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
 Em test. da verdade,

Assinatura:

Seq. 4054405550404054405749534056 Total: R\$ 1,70
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro Rosa
 2º Tabelião Subst.

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Mr. das Communica
- Pa. 13
W. R. 13
W. S. 13

1ª Via - Contribuinte

104-0					10499.70260 93917.761418 30920.001226 1 31270000402943
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
009.019.02693-9	614130920001	4.029,43	30/04/2006	2006	

Autenticação Mecânica

10 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 W2952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfrica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
SP, 04 de julho de 2004.

reproduzida em
dout fe. Barretos, SP, 06 de julho de 2006.
Fm test. da verdade.

Assinatura: Seq. 4654485550AAAAA557A095A05N Total: R\$ 1.70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



70
\$

012 423 5170

1.º TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro
2.º Tabelião Subst.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 61413092/0001-26**Razão Social:** TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA**Endereço:** R GERALDINA V B CAMARGO 400 / JD YOLANDA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-620

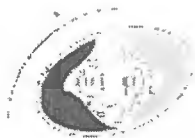
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

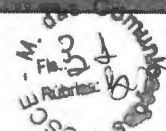
Validade: 30/06/2006 a 29/07/2006 *Prot: 19/08/06**validada***Certificação Número:** 2006063013032364386348

Informação obtida em 30/06/2006, às 13:03:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 044952006-21036080

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 61.413.092/0001-26
NOME: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
ENDERECO: R GERALDINA V B CAMARGO 400
BAIRRO OU DISTRITO: JD YOLANDA
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO
ESTADO: SP
CEP: 15061-620

VALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

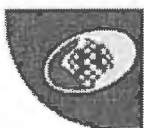
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 11 DE ABRIL DE 2006.
COM VALIDADE ATE 08/10/2006. *nd. 10/08/06 OK*
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

100 Conjunta
R. 52
M. 100
S. 100
C. 100

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CNPJ: 61.413.092/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 16:10:44 do dia 05/07/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2007. *Prot: 10/08/06 OK*

Código de controle da certidão: **89D1.21D1.ABE5.F072**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CERTIDÕES



CERTIDÃO
N.º 0714/2006
ALEXANDRA REDIGOLO

Auxiliar Administrativo Depto de Tributação da Prefeitura Municipal
de São José do Rio Preto - Est. de São Paulo, na forma da lei etc.

C E R T I F I C A , em virtude do requerimento de TELEVISÃO INDEPENDENTE S.J.RIO PRETO LTDA., de 17 de Abril de 2006, protocolado sob o nº 7402, devidamente despachado, que a requerente cadastrada nesta P.M. sob o n.º 97.899/0, encontra-se quite com a Fazenda Municipal na presente data, referente a ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) e Taxas a que esta sujeita. Informamos ainda que na presente data não consta imóvel cadastrado nesta P.M. no nome da requerente. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar toda e qualquer dívida que porventura for apurada posteriormente. Nada Mais, 25 de Abril de 2006. Eu Alexandra Redigolo, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, digitei, conferi e assino.

Luiz Carlos Basso

Mat. 1.552/0

Ag. Op. – Coordenador III

Alexandra Redigolo

Mat. 14.831/8

Ag. Op. – Aux. Administrativo

Data: 25/04/2006

esta certidão tem validade por 03 meses

Prot: 40/08/06

encida

SMF/a.r.



EM BRANCO

10 TABELAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
AUTENTICADO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade

Assinaturas:

Seq. 4854485550484854485750535167 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA
COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
DIRETORIA DE ARRECADACAO

FOLHA UNICA

N. CERTIDAO

80527006

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - TELEVISAO IND DE SAO JOS DO RIO PRE LTDA
ENDERECO - RUA GERALDINA VE CAMARGO, 00400 CEP - 15.061-620
BAIRRO - JD YOLANDA MUNICIPIO - SAO JOSE DO RIO PRETO
INSCRICAO ESTADUAL - 647.244.462.110
C.G.C. - 61413092/0001-26 C.N.A.E - 9222-3/01

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA
DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.



FINALIDADE: CADASTROS E LICITAÇÕES

- 1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E
DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A
QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Prot;
10/08/06

DATA DE EMISSAO:
12/04/2006

Valida: 12/10/06

OK

EMITIDO POR:

MARIA DE FÁTIMA S. VARINE-TAAT

OK

RESPONSÁVEL:

ROBERTO B. DE SOUZA-CHEFE PF.10

DSCF81-

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Ser. 495448550404854485750535251 Total: R\$ 1.70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

1º TABELIAO DE NOTAS

João Rileto Roso

Coletor Notarial
do Brasil - SP

AUTENTICACAO

0101AA265177



Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura no Espírito Santo

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 05/91

ESPÉCIE: Carta-Contrato celebrada entre a Delegacia do MINFRA-ES e a LIMPAR TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e conservação às instalações da Delegacia do MINFRA no Espírito Santo. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 00001703007002120080053-Elemento de Despesa 34903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **NOTA DE EMPENHO:** Nº 00107, de 14.11.91, no valor de CR\$ 818.791,68. **VALOR DO CONTRATO:** Estimado em CR\$ 7.018.214,40. **VIGÊNCIA:** De 18.11.91 a 17.11.92. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite. **ASSINATURAS:** JOSÉ MARIA VALLADARES, CAPDIO Delegado Interino, MINFRA-ES - MARCIO LOPES DE ABREU, Sócio-Gerente da LIMPAR TEC. E SERV. DE MANUTENÇÕES LTDA.

(Nº 2H3983 - 18-12-91 - CR\$ 33.000,00)

Secretaria Nacional de Comunicações

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União Federal e Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.

ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991.

OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial.

DATA E ASSINATURAS: 17 de dezembro de 1991. JOEL MARCIANO HAUBER, Secretário Nacional de Comunicações; e JOÃO MONTEIRO DE BARROS NETO, Sócio-Diretor.

(Nº 4L5378 - 18-12-91 - CR\$ 39.600,00)

Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o DNFI e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. **OBJETO:** Estender a vigência do Contrato 07/90 por mais 1 (um) ano. **MODALIDADE:** Dispensa APF, do Inciso VII do D.L. 2.304/90. **CRÉDITO:** Programa 299020370002120080053-Elemento de Despesa: 349039.00 - Outros Serviços de Terceiros. **EMPENHO:** 91NE00005. **VALOR:** CR\$ 2.000.000,00. **ASSINATURAS:** Pelo DNFI: RÁDIO CESAR DEGRAZIA BARBOSA pela EMBRATEL: JARBAS JOSÉ VALENTE.

(Of. nº 1.466/91)

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS
E IMAGENS (TELEVISÃO)

00009

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO LTDA

CGC

61.413.092/0001-26

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

LOCALIDADE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

U.F.

SP

CANAL

11+

FREQÜÊNCIA (MHz)

198 - 204

CLASSE

E

P_{ERP} MÉDIA (kW)

15,279

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

ILIMITADO

IND. CHAMADA

ZYB-886

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO, 400 - JARDIM YOLANDA

LOCALIDADE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO

U.F.

COORD. GEOGRÁFICAS

20° 48' 12" S
49° 20' 47" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO, 400 - JARDIM YOLANDA

LOCALIDADE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

U.F.

SP

ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

TELAVO - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MODELO

RTV 5000A

POTÊNCIA (kW)

5,0

CÓD. DENTEL

139/94

AUXILIAR

FABRICANTE

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

MODELO

G9BC

POTÊNCIA (kW)

2,0

CÓD. DENTEL

097/92

SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE

ELMEC - MAPRA IND. COM. LTDA

MODELO

AST4-11

G_{MAX} (dBd)

6,23

C_{BT} (m)

520

H_{CG} (m)

105,95

AZ. MAIOR IRRAD.

DESCRIÇÃO

00-90-180-270

ANTENA TIPO SLOT

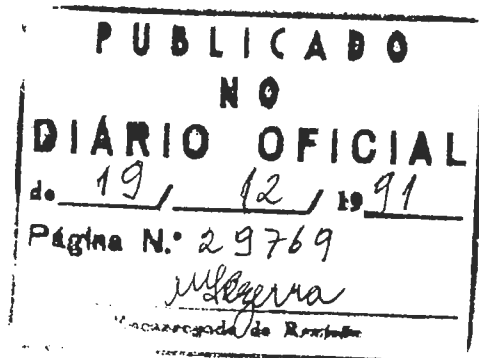
DATA DE EMISSÃO

31.01.96

DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA

CARTILHA E ASSINATURA

[Assinatura]
Cardeiro do Ministério das
Comunicações em S. Paulo



Contrato celebrado entre a União Federal e
Televisão Independente de São José do Rio
Preto Ltda. -----
para explorar o serviço de radiodifusão de
sons e imagens (televisão), na cidade de
São José do Rio Preto -----, Esta
do de São Paulo.

Aos 17 (dezesete)----- dias do mes de dezembro do ano de mil
novecentos e noventa e um, no Gabinete do Secretário Nacional de Co
municações do Ministério da Infra-Estrutura, JOEL MARCIANO RAUBER,
representando a União, compareceu a Televisão Independente de São
José do Rio Preto Ltda -----, CGC nº 61.413.092/0001-26 ,
representada por seu Sócio-Diretor JOÃO MONTEIRO DE BARROS NETO --
-----, CPF nº 053.202.108-84 -----, para o fim especial
de assinar o presente contrato, decorrente da concessão outorgada à
supramencionada entidade, através do Decreto nº 99.156 , de 12
março de 1990 -----, publicado no Diário Oficial do dia 13 de mar
ço de 1990---, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 209 , publi
cado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1991 -----, para explorar
serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de
São José do Rio Preto -----, Estado de São Paulo -----
regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomuni
cações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, pe
las cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA : - Fica assegurado à
Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.-----
-----, o direito de explorar, sem exclusividade, na cida
de de São José do Rio Preto -----, Estado de São Paulo -----
o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalida
des educativas e culturais, visando aos superiores interesses do
País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA
SEGUNDA:- A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quin
ze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste
Contrato no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA : - A concessionária
é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de conces
são no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data
de sua assinatura; b) submeter à aprovação da Secretaria Nacional

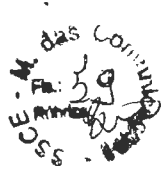
lucy

Min. das Comun.
18.12.58
10.12.58

de Comunicações, o projeto de instalação da emissora no prazo de 06(seis) ----- meses contado da data da publicação do extra to deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter de definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa da Secretaria Nacional de Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter seu quadro societário composto por brasileiros; g) ter sua diretoria ou gerência, constituída por brasileiros na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; h) solicitar prévia aprovação da Secretaria Nacional de Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; i) solicitar prévia autorização da Secretaria Nacional de Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas representativas do capital social; j) observar as normas técnicas fixadas pela Secretaria Nacional de Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pela Secretaria Nacional de Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pela Secretaria Nacional de Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este Órgão todas as informações que

Luis

lhes forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) subordinar os programas de informação, divertimentos, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão; b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrários à moral familiar e aos bons costumes; c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; d) destinar 25% do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; e) limitar ao máximo de 25% do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; f) destinar o percentual de 60% do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; g) transmitir durante 5 (cinco) horas semanais os programas educacionais obrigatórios; h) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes a propaganda eleitoral; j) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia sem que esteja previamente autorizada pela Secretaria Nacional de Comunicações; l) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pela Secretaria Nacional de Comunicações; m) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; o) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - A frequência consignada à entidade, além de não ser de seu uso exclusivo, não lhe assegura o direito de propriedade sobre ela, ficando sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência, o direito de posse da União. CLÁUSULA SEXTA: - A concessionária, conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar os equipamentos: transmissor



Loe f



nacional; sistema irradiante nacional e estúdio nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JOEL MARCIANO RAUBER
Secretário Nacional de Comunicações

JOÃO MONTEIRO DE BARROS NETO
Socio-Diretor
ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Testemunha
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Testemunha

61
W. R. H. W. L.

CONTRATO SOCIAL

CONSTITUEM, entre si e na melhor forma de direito, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições estabelecidas, a saber:

CLÁUSULA 5ª - Qualquer alteração do presente contrato, assim como as transferências de quotas de capital social, dependerão de prévia anuência do Poder Público Concedente da autorização que

Sinatura:
Seq. 48344855504848544855955050

0101AA265198

१५५

seq. 48374483550484834485749354850

27 SET 1989

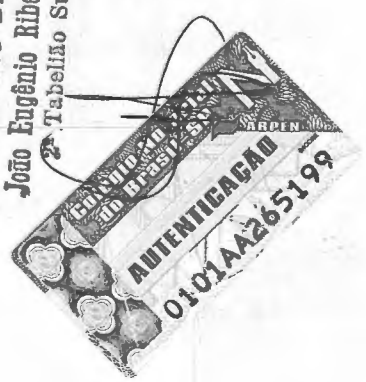
SECRETARIA DA JUSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTADOS E NEGOCIOS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULAS

Antonio Monteiro de Sousa.

068023520890

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICACAO Autentico presente com a
 reprografia conforme o original a mim apresentado, do
 deu fé.
 Barretos - SP, 06 de junho de 2006.
 Em test. da verdade.
 Assinatura: _____
 Seq. 4854485550484854485749554855 Total: R\$ 1.70
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

TABELIAO DE NOTAS
 João Eugênio Ribeiro Rosa
 Tabeliao Subst.



CLÁUSULA 12ª - Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de de 15 anos.

27 SET 1989

LEI Nº 11.141/86 - ART. 1º, PARÁGRAFO 1º
 OBRIGATORIO DO REGISTRO DO TITULO
 EM CARTA CANCELADA QUE ESTA NO. 11.141/86
 CERTIDAO - CANCELADA POR FALTA DE
 REGISTRO DO TITULO EM CARTA CANCELADA
 LUCIO ALMEIDA CANTO

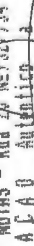
duiz Antonio Antonio de Souza

32080344

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 952/954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado que
 dou fê.
 Barretos - SP, 04 de julho de 2000
 Em test. da verdade
 Assinatura: *[Signature]*
 Seq. 4854485550484854485/49544856 Total: R\$ 1,00
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

0101AA265201

Autenticação do Brasil SP

1º TABELAÇÃO DE NOTAS - Rua 20 Nove/1954 - Barretos - SP
 AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia
 do original a mim apresentada
 conforme o original a mim apresentado
 1000 fls.
 Barretos - SP, 06 de Junho de 2006. João Eugênio N. Costa
 Esc. test.
 Assinatura: 
 Séc. 495485330494548533049454
 Total: R\$ 1,00
 2º Tabelação de notas
 0101AA265202

27 SET 1989

★ 111120880344 ★

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Certifica que este documento foi reproduzido
em número e data apresentados e o conteúdo é verdadeiro.
MOTOCARRETTAS, LUCAS, 002

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICADO - Autentica a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 04 de julho de 2006.
Em test. da verdade.
Assinatura: _____
Seq. 4054405550404054055249544052 Total: R\$ 1,70
* VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE *

1º TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro Rosa
Tabelião Subst.

Colégio Material
do Brasil
AUTENTICADO
0101AA265203

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

CGC(MF) 61.413.092/0001-26

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de primeira alteração contratual, João Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida 39, nº 0170, Bairro Primavera, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.164 SSP/SP e CPF (MF) 026.578.488-34; João Monteiro de Barros Neto, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida 39, nº 0170, Bairro Primavera, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.315.098 SSP/SP e CPF (MF) 053.202.108-84; e Luiz Antonio Monteiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida 39, nº 0170, Bairro Primavera, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.244.395 SSP/SP e CPF (MF) 045.397.248-65, únicos sócios proprietários da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4622, Bairro Vila Imperial, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61413092/0001-26 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.208.903.444 em 27 de Setembro de 1989, resolvem alterar o contrato social e o fazem pela forma seguinte:

A - Acrescentar, na Cláusula 7ª, um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Qualquer transferência direta ou indireta de outorga, depende rá, para sua validade, de prévia autorização do Órgão Competente do Governo Federal.

B - Ficam alteradas as Cláusulas 9ª (nona) e 10ª (décima) do contrato social, fundidas na seguinte redação:

A sociedade será administrada pelo sócio-cotista João Monteiro de Barros Neto.

Parágrafo Único - A sociedade poderá constituir procuradores

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 06 de junho de 2006.
Em test. [assinatura] da verdade.

Assinatura:

Sgo. 4854483550484854485/49545253

* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro Rosa
2º Tabelião Subst.

[Handwritten signature]

Dr. Flávio Montuio de Jesus

10 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.
Barretos - SP, 04 de julho de 2006.
Em test. da verdade.
Assinatura: *[Signature]*
Seq. 485448550484854485/49545348 Total: R\$ 1,70
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



Min. das Comunicações
Fil. 63
U. R. 11/11/90
SSC

para a pratica de atos determinados ou para atos gerais e de administração, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo Órgão Competente do Governo Federal.

C - Alterar a Cláusula 12ª que passará a ter a seguinte redação:
Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e sua investidura nas cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

D - Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelas disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São José do Rio Preto, 17 de Janeiro de 1.990

João Monteiro de Barros Filho

João Monteiro de Barros Neto

Luiz Antonio Monteiro de Barros

Testemunhas

Jose Pedro Domingues Netto

João Batista Silveira

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
887.199
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfrica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 4854485550484854485749345353

Total: R\$ 1,00

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
440136/94-5M. das Com. e
P. 06
W. R. Winter
SSCC. G. C.
SUMÁRIO

04:10:34

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, João Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, Bairro Primavera, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.164-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 026.578.488-34; João Monteiro de Barros Neto, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Alameda Guatemala, nº 82, Bairro City Barretos, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.315.098-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 053.202.108-84; e Luiz Antonio Monteiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda Jamaica, nº 11, Bairro City Barretos, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.2.0890344.4, em 27/09/1.989, resolvem alterar o seu contrato social e fazem pela forma seguinte:

A - Alterar o endereço da sede da sociedade, constante na cláusula 1ª, para a Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 400, Bairro Jardim Yolanda, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

B - Alterar o capital social, constante na cláusula 6ª, que era de NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), ou R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), elevando-o ao valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), representado por 3.400 (treis mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

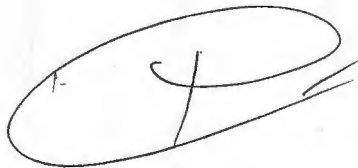
João Monteiro de Barros Filho	1.700 quotas.....R\$	170.000,00
João Monteiro de Barros Neto	850 quotas.....R\$	85.000,00
Luiz Antonio Monteiro de Barros	850 quotas.....R\$	85.000,00
Total	3.400 quotas.....R\$	340.000,00

C - O aumento de capital social, ora realizado, no valor de R\$ 339.999,64 (trezentos e trinta e nove mil novecentos

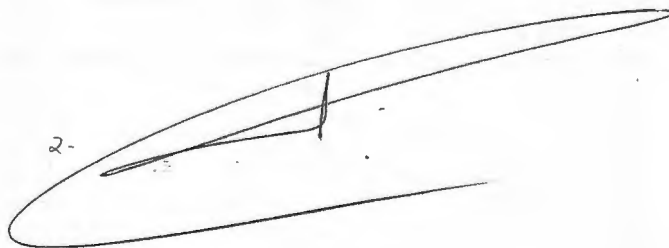


10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 nº929/934 - Barretos - SP
AUTENTICACAO presente cõpia
reprográfica conforme o original e em anexo, do que
don. fê. Barretos - SP, 06 de junho de 2004.
Em test.
Assinatura:
Seq. 48348355048483483574835256
Total: R\$ 1,70
VALIDO SOMENTE COM O GELO DE AUTENTICIDADE

1-



2-



3- *du: Antonio Monteiro de Saues*

10 TABELA DE NOTAS - Rua 20 W9X2/954 - Barretos - SP
A U T E N T I C A C A O Autentica a presente cópia
reprográfica conforme a original e em apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinaturas:

Seq. 4854485550484854485749535154 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP

188 Comum
N. 67
W. 100
JUCESP

041094

e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), é efetivado mediante o aproveitamento do saldo contábil da conta Reserva Especial de Capital no valor de R\$ 336.750,86 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), e a entrega de R\$ 3.248,78 (treis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), em moeda corrente no país, pelos sócios, da seguinte forma:

O sócio João Monteiro de Barros Filho com R\$ 1.624,38 (mil seissentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

O sócio João Monteiro de Barros Neto com R\$ 812,20 (oitocentos e doze reais e vinte centavos).

O sócio Luiz Antonio Monteiro de Barros com R\$ 812,20 (oitocentos e doze reais e vinte centavos).

D - Em razão das alterações realizadas, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1a - A sociedade girará sob a denominação social de **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.**, com sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 40Q, Bairro Jardim Yolanda, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, se assim lhe convier.

Cláusula 2a - A sociedade terá por objetivo social a instalação de estações de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educacionais, informativas, culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal, por seu Ministério das Comunicações, de concessões, permissões e licenças para a execução de serviços de radiodifusão e televisão, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 3a - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula 4a - A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções emanadas dos poderes concorrentes, vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão e televisão e à segurança nacional.

Cláusula 5a - Qualquer alteração do presente contrato, assim como as transferências de quotas de capital social, dependerão de prévia anuência do poder público concorrente da autorização que tenha sido outorgada à sociedade para execução de serviços de radiodifusão e televisão.

10 TABELÃO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO
reprografia conforme o original a ser apresentado, do que deu fé.
Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test.
Assinatura:
Seq. 4854855048544574953532
+ UATIN SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE +
Total: R\$ 1,70

10 TABELÃO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO
reprografia conforme o original a ser apresentado, do que deu fé.
Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test.
Assinatura:
Seq. 4854855048544574953532
+ UATIN SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE +
Total: R\$ 1,70

10 TABELÃO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO
reprografia conforme o original a ser apresentado, do que deu fé.
Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test.
Assinatura:
Seq. 4854855048544574953532
+ UATIN SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE +
Total: R\$ 1,70

1-

2-

3. *Antônio Antônio de Souza*

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 04 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

Seq. 48544855504048544857/9535248 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro
2º Tabelião



[Handwritten signature]

Cláusula 6a - O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), representado por 3.400 (treis mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

João Monteiro de Barros Filho	
1.700 quotas.....R\$	170.000,00

João Monteiro de Barros Neto
850 quotas.....R\$ 85.000,00

Luiz Antonio Monteiro de Barros
850 quotas.....R\$ 85.000,00

Total		
3.400 quotas.....R\$		340.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, conforme o art. 2º, "in fine", do Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

Parágrafo 2º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula 7ª - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, sendo permitido apenas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 8a - As quotas representativas do capital social não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único- O sócio interessado em transferir ou alienar suas quotas, ou parte delas, deverá conceder aos outros, por escrito, um prazo para resposta sobre o interesse ou não em adquiri-las, nunca inferior a sessenta dias.

Clausula 9a - A sociedade será administrada por todos os sócios, aos quais, agindo em conjunto ou isoladamente, competirá a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, vedado porém a prática de atos estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de atos determinados ou para atos gerais e de administração, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

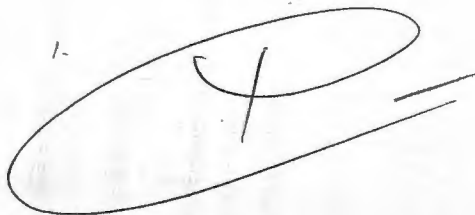
Cláusula 10a - Ficam investidos dos cargos de

3

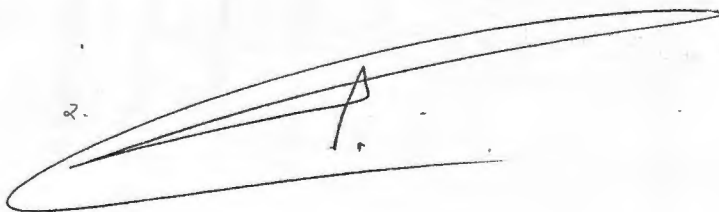
10 TABELAÇÃO DE MUIRAS - KUA CV 0276/1973
AUTENTICADA O Autentico e presente do que
reprografia conforme original a mim apresentado,
em 08 de Junho de 2006.
Bartolomeu - Sr. 06 de Junho de 2006.
Em test.

Assinatura: Total: R\$ 1,70
Seq. 493448555048454487/49345552
VALIAR CONTEME COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

1-



2-



3- *duvidante Antonio de Souza*

19 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006
Em test. da verdade

Assinatura:

Seq. 40544055504040544057/40543057 Total: N° 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP



04.10.04

diretores os seguinte sócios: João Monteiro de Barros Filho, diretor administrativo; João Monteiro de Barros Neto, diretor comercial; e Luiz Antonio Monteiro de Barros, diretor financeiro, todos dispensados de caução.

Cláusula 11a - A título de "pro labore" todos os sócios diretores terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo por eles, que será levada a débito da conta despesas gerais, observados os limites previstos na legislação tributária.

Cláusula 12a - Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dois anos.

Cláusula 13a - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de Dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento da estação de radiodifusão e televisão.

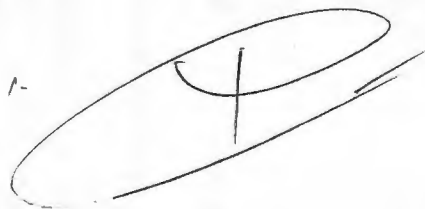
Cláusula 14a - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos trinta dias seguintes os notificados deverão indicar um representante devidamente habilitado para, em seus nomes, acompanhar o levantamento de um balanço geral extraordinário que se procederá no prazo de sessenta dias a contar do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros, desde que legalmente capazes e cujos nomes sejam previamente aprovados pelos órgãos competentes do Governo Federal, passarão a fazer parte da sociedade; e se não houver interesse por parte dos herdeiros, os haveres apurados em balanço a que tiverem direito ser-lhes-ão pagos em doze prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias a contar do levantamento do balanço geral extraordinário.

Cláusula 15a - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

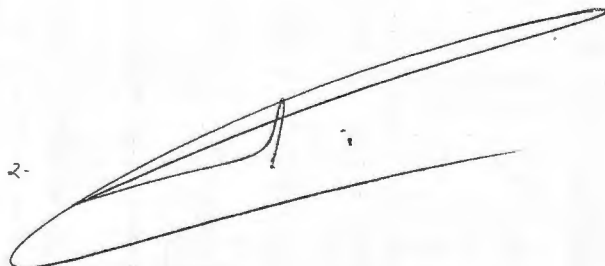
Parágrafo Único - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da sede da sociedade, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 N.º 32/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO
010101AA265192
Assinatura: 4834485350304854485749343048
Seg. 4834485350304854485749343048
Em test. Barretos - SP, 06/07/2006
10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 N.º 32/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO
010101AA265192
Assinatura: 4834485350304854485749343048
Seg. 4834485350304854485749343048
Em test. Barretos - SP, 06/07/2006

1-



2-



3- *Dr. Antonio Monteiro de Souza*

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
A U T E N T I C A C A O Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentada, do que
dou fé.
Barretos - SP, 06 de Junho de 2006.
Em test. _____ da Verdade.
Assinatura: _____
Seq. 4854405550484054405799545153 Total: R\$ 1,70
* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



1º TABELIAO
João Eugênio Ribeiro
2º Tabelião Substituto

das Communiqué
M. Fr. 70
W. Röhren: *[Signature]*
USSR

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

João Monteiro de Barros Neto

Luiz Antonio Monteiro de Barros

José Redro Domingues Netto

Marco Aurélio Domingues



JUCESP



27.10.99

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **João Monteiro de Barros Filho**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Alameda Jamaica, n.º 11, Bairro City Barretos, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.957.164-SSP/SP e CPF n.º 026.578.488-34; **João Monteiro de Barros Neto**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Alameda Guatemala, n.º 82, Bairro City Barretos, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.315.098-SSP/SP e CPF n.º 053.202.108-84; e **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida 39, n.º 0.170, Bairro Primavera, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.244.395-SSP/SP e CPF n.º 045.597.248-65, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/09/1.989 sob o n.º 35.2.0890344.4, primeira alteração em 29/01/1.990 sob o n.º 887.199, e segunda alteração em 04/10/1.994 sob o n.º 146.841/94-3, resolvem alterar parcialmente o contrato social, como segue:

I – O sócio João Monteiro de Barros Neto, possuidor de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas do capital, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cede e transfere ao sócio João Monteiro de Barros Filho, 544 (quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), e dá plena, geral e irrevogável quitação.

II – O sócio Luiz Antonio Monteiro de Barros, possuidor de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas do capital, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cede e transfere ao sócio João Monteiro de Barros Filho, 544 (quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), e dá plena, geral e irrevogável quitação.

III – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas não atingidas pelas disposições deste instrumento, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob a denominação social de **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.**, com sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, n.º 400, Bairro Jardim Yolanda, podendo abrir filiais, escritório, sucursais e agências em todo o território nacional, se assim lhe convier.

EM BRANCO

10 TABELA DE NOTAS - Rua 20 Nº 952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado. do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

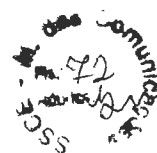
Assinatura:

Sep. 4054485550404854485749535046 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCEP



27.12.99

Cláusula 2.^a - A sociedade terá por objetivo social a instalação de estações de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educacionais, informativas, culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal, por seu Ministério das Comunicações, de concessões, permissões e licenças para a execução de serviços de radiodifusão e televisão, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 3.^a - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula 4.^a - A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções emanadas dos poderes concedentes, vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão e televisão e à segurança nacional.

Cláusula 5.^a - Qualquer alteração do presente contrato, assim como as transferências de quotas de capital social, dependerão de prévia anuência do poder público concedente da autorização que tenha sido outorgada à sociedade para execução de serviços de radiodifusão e televisão.

Cláusula 6.^a - O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), representado por 3.400 (três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

João Monteiro de Barros Filho	2.788 quotas	R\$	278.800,00
João Monteiro de Barros Neto	306 quotas	R\$	30.600,00
Luiz Antonio Monteiro de Barros	<u>306 quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>30.600,00</u>
Total	3.400 quotas	R\$	340.000,00

Parágrafo 1.^o - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, conforme o artigo 2.^o, "in fine", do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

Parágrafo 2.^o - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula 7.^a - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiro ou a pessoas jurídicas, sendo permitido apenas a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 8.^a - As quotas representativas do capital social não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

EM BRANCO

10 TABELADO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade

Assinatura:

Seg. 4854485550484854485/49335052 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP

Ar. das com.
Fis. 43
11.11.1999

27.1.1999

Parágrafo Único - O sócio interessado em transferir ou alienar suas quotas, ou parte delas, deverá conceder aos outros, por escrito, um prazo para resposta sobre o interesse ou não em adquiri-las, nunca inferior a sessenta dias.

Cláusula 9.^a - A sociedade será administrada por todos os sócios, aos quais, agindo em conjunto ou isoladamente, competirá a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, vedado porém a prática de atos estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de atos determinados ou para atos gerais e de administração, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

Cláusula 10 - Ficam investidos dos cargos de diretores os seguintes sócios: João Monteiro de Barros Filho, diretor administrativo; João Monteiro de Barros Neto, diretor comercial; e Luiz Antonio Monteiro de Barros, diretor financeiro, todos dispensados de caução.

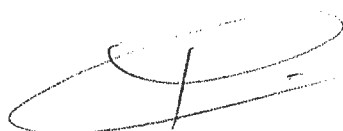
Cláusula 11 - A título de "pro labore" todos os sócios diretores terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo por eles, que será levada a débito da conta despesas gerais, observados os limites previstos na legislação tributária.

Cláusula 12 - Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento da estação de radiodifusão e televisão.

Cláusula 14 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos trinta dias seguintes os notificados deverão indicar um representante devidamente habilitado para, em seus nomes, acompanhar o levantamento de um balanço geral extraordinário que se procederá no prazo de sessenta dias a contar do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros, desde que legalmente capazes e cujos nomes sejam previamente aprovados pelos órgãos competentes do Governo Federal,



EM BRANCO

1º TABELADO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/994 - Barretos - SP
A U T E N T I C A C A O Autêntico presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da Verdade.

Assinatura:

Seq. 48544855504848544857/9535056 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP

27.12.99

passarão a fazer parte da sociedade; e se não houver interesse por parte dos herdeiros, os haveres apurados em balanço a que tiverem direito ser-lhes-ão pagos em doze prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias a contar do levantamento do balanço geral extraordinário.

Cláusula 15 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria

Parágrafo Único - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da sede da sociedade, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

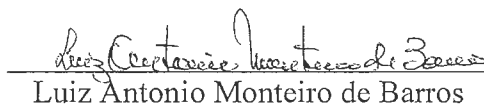
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a que se propoem.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

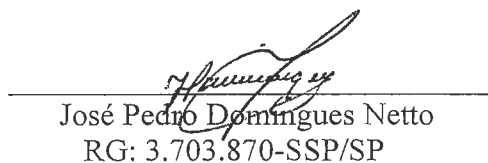
São José do Rio Preto, 10 de novembro de 1.999

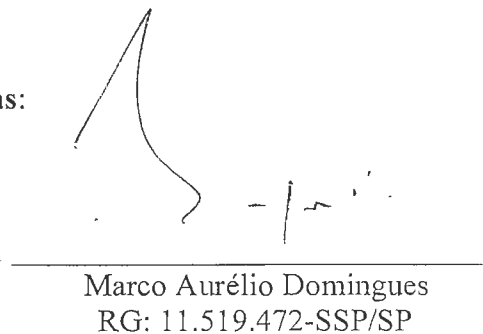

João Monteiro de Barros Filho


João Monteiro de Barros Neto


Luiz Antonio Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP



EM BRANCO

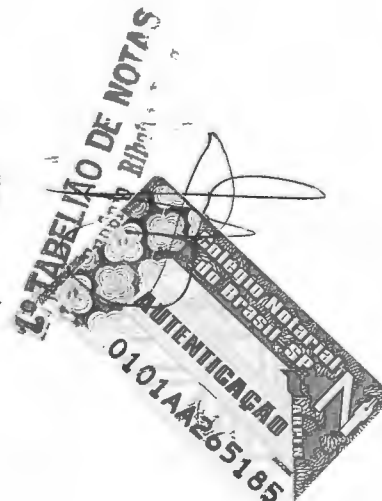
1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 70 Nº 952/954 - Barretos - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia
reprográfrica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da Verdade.

Assinatura:

Sep. 4854485550484854465749535150 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCESP

25 03 04



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

Por este instrumento particular, **João Monteiro de Barros Filho**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Jamaica, nº 11, bairro City Barretos, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14784-022, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.957.164-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 026.578.488-34; **João Monteiro de Barros Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Guatemala, nº 82, bairro City Barretos, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14784-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.315.098-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 053.202.108-84; e **Luiz Antonio Monteiro de Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 39, nº 0.170, bairro Primavera, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-727, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.244.395-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.597.248-65, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda**, com sede na Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 400, bairro Jardim Yolanda, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-620, constituída em 22/09/1989, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.0890344.4, em 27/09/1989, com a última alteração contratual registrada sob o nº 228.673/99-9, em 27/12/1999, e inscrita no CNPJ sob o nº 61.413.092/0001-26, resolvem alterar e consolidar o contrato social, como segue:

I - Adaptar o contrato social às disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, dando nova redação às cláusulas contratuais.

II - Consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda**, com sede na Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 400, bairro Jardim Yolanda, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-620, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo social as atividades de televisão: instalação de estações emissoras para execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, com finalidades educacionais, informativas, culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo Governo Federal.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 932/934 - Barretos - SP
AUTENTICADO Autenticado a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

Assinatura:

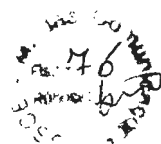
Seq. 4854485550484854485740535255 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUCEP

25 03 04



Concedente, e de seu órgão competente, especialmente os relacionados à área da comunicação social e aos serviços de radiodifusão.

Cláusula 5ª - As alterações contratuais dependerão de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, quando assim a legislação específica exigir.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), dividido em 3.400 (três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

João Monteiro de Barros Filho	2.788 quotas	R\$ 278.800,00
João Monteiro de Barros Neto	306 quotas	R\$ 30.600,00
Luiz Antonio Monteiro de Barros	<u>306 quotas</u>	<u>R\$ 30.600,00</u>
Total	3.400 quotas	R\$ 340.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 9ª - A participação no capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Parágrafo único - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, isoladamente ou em conjunto, investidos de poderes e atribuições para representá-la em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos pertinentes à gestão empresarial, ficando autorizado o uso do nome empresarial apenas em negócios de interesse social.

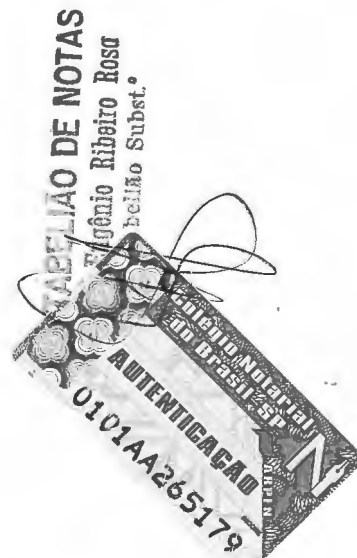
Parágrafo 1º - Ficam investidos nos cargos de diretores os sócios: João Monteiro de Barros Filho – diretor administrativo, João Monteiro de Barros Neto – diretor comercial, e Luiz Antonio Monteiro de Barros – diretor financeiro.

Parágrafo 2º - A sociedade, na defesa de seus interesses, poderá fazer-se representar por procuradores, aos quais serão delegados poderes de administração, devendo neste caso seus nomes serem submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Cláusula 11 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentica a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dout fe.
Barretos - SP, 06 de Julho de 2004.
Assinatura: Em test. da verdade.
Seq. 4854405550404854405770555349 Total: R\$ 1,70
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



JUL 2011

2011

Cláusula 12 - Os administradores que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 13 - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Cláusula 14 - Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre eles.

Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais relatórios e demonstrativos previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 16 - As quotas são indivisíveis, e não serão cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, na proporção das quotas que possuírem, e em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

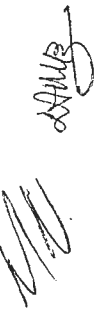
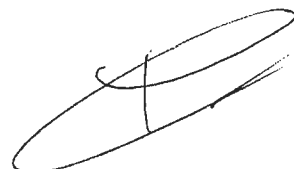
Parágrafo único - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, dando a estes o prazo de sessenta dias para que possam exercer o direito de preferência.

Cláusula 17 - Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio.

Cláusula 18 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 19 - A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da sociedade anônima.



EM BRANCO

1º TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº 52/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO
reprográfica conforme o original e não apresentado, de
dou fé.
Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Assinatura: Em test. da república.
Seq. 4054405550484054405/50535553
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *
Total: R\$ 1,70

1º TABELIAO DE NOTAS
Antonio Ribeiro Rosa
Subst.

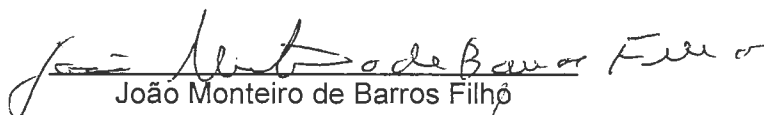




Cláusula 20 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

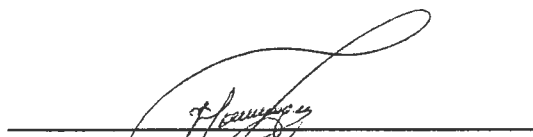
São José do Rio Preto, 5 de janeiro de 2004


João Monteiro de Barros Filho

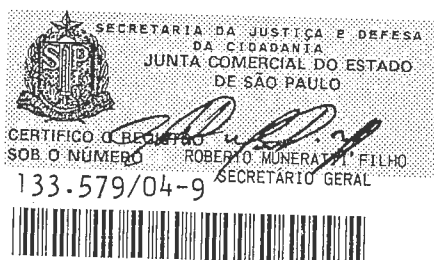

João Monteiro de Barros Neto


Luiz Antonio Monteiro de Barros

Testemunhas:


José Pedro Domingues Netto
RG: 3.703.870-SSP/SP


Marco Aurélio Domingues
RG: 11.519.472-SSP/SP



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EM BRANCO

10 TABELIAO DE NOTAS - Rua 20 Nº952/954 - Barretos - SP
AUTENTICACAO Autentico A presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Barretos - SP, 06 de julho de 2006.
Em test. da verdade.

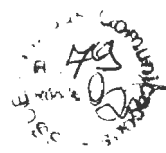
Assinatura:

Ser. 4854485550484854485750535357 Total: R\$ 1,70

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

10 TABELIAO DE NOTAS
João Eugênio Ribeiro Neto
Tabelião Sub.





Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

o presente Laudo consta de 20 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica Laudo de que faço uso.

Local: São José do Rio Preto/SP

Data: 04/07/2006

Assinatura: Paulo Massashico Tukiama

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal

DECLARO que o Eng Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de julho de 2006, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda modelo RTV 5000 A número de série 03, com a potência nominal (de operação) de 5,0 [kW].

Local: São José do Rio Preto Ltda

Data: 04/07/2006

Assinatura: João Monteiro de Barros Filho

Nome: João Monteiro de Barros Filho

Cargo que exerce na entidade: Diretor

11.4.12 - Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Fotografias (continuação)

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Fotografias (continuação)

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

Fotografias (continuação)

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento

11.4.13 - Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 μ s)



TRANSMISSOR

RESERVA

A handwritten signature in the bottom right corner, consisting of stylized, cursive letters.



Laudo de ensaio

Equipamento Transmissor de TV

Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A

Modelo: G 9 C

Potência máxima: 2.000 W

Potência mínima: 100 W

Potência de operação para confecção do Laudo: 100 W

Canal: 11+

Emissora: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda

Localidade: São José do Rio Preto / SP



I

11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR OU RETRANSMISSOR

O Laudo de Ensaio do transmissor ou do retransmissor deverá ser apresentado nas seguintes situações:

- a) Na instalação na estação;
- b) Na renovação de outorga;
- c) Após alterações técnicas do equipamento;
- d) Nos casos de reinstalação;
- e) Para obtenção de certificação;
- f) Quando solicitado pela Anatel.

No caso de ensaio para certificação, o transmissor ou o retransmissor deverá ser testado nas potências nominal e mínima estabelecidas pelo fabricante. Nos demais casos, na potência de operação da estação.

Os ensaios para certificação e os ensaios individuais realizados para fins de entrega do transmissor para a primeira instalação deverão ser realizados pelo fabricante ou por pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Do Laudo de Ensaio deverá constar:

11.4.1- *Entidade*

Nome: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda
Endereço para correspondência:
Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15.061 - 620
Telefone: (17) 3215-9600
Fax: (17) 3215-9606

11.4.2 – Motivo

Renovação de Concessão



11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP

11.4.4 - Data: 03 e 04 / 07 / 2006

11.4.5 - Fabricante

Nome: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Modelo do Equipamento: G9C
Número de Série: 000035
Ano de Fabricação: 07/03/1.995
Código de certificação: 09792352
Procedência: Nacional

11.4.6 - Descrição do Equipamento

11.4.6.1 - Função do Equipamento: [] Principal; [X] Reserva.

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada: [] F.I.; [] Áudio e Vídeo Separados;

11.4.6.2 - Canal de Operação: 11+

Faixa de Frequência do Canal: de 194 a 204 [MHz]

11.4.6.3 - Potência Nominal Máxima : 2 [kW] (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima (de operação): 0,1 kW Pico de sincronismo

11.4.6.5 - Alimentação: v [X] AC ; [] DC

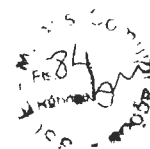
11.4.7 - Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL [X]; a Cristal [])

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento



o parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até $\pm 1,5^{\circ}\text{C}$, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo: 1992,2605	199.260,042	58
Áudio: 203,7605	203.760,35	65
Duração (Minutos):5		

11.4.7.1.2.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador local:		
Duração (Minutos):		

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$ e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1 - Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15% 198	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,384 203.760,291	120 210
NOMINAL 220	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,42 203.760,35	58 65
NOMINAL - 15% 242	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,522 203.760,476	+ 22 - 24

11.4.7.1.3.2 - Do Oscilador (para Retransmissor) (*)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio [Hz]
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		

11.4.7.1.4 - Por Variação da Temperatura Ambiente

Esta medida deverá ser executada com tensão de alimentação nominal constante e após período de aquecimento mínimo de duas horas.

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
16	Visual: 199,260.500	199.260.42	58
	Aural: 203,760.500	203.760.35	65

11.4.7.1.4.1 - Das Portadoras (para Transmissor) (*)

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
	Oscilador:		

11.4.7.1.4.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor) (*)

(*) Essas medidas somente serão realizadas para Ensaio feito em fábrica.

11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequencia MHz	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
2.	Visual: 398.521 Aural: 407.5207	- 64,5 - 67,8	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3.	Visual: 597.7815 Aural: 611.2811	- 67,5	
4.	Visual: Aural:		
EMISSIONES DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS			
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
≤ -4,25		- 61	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
-3,58		- 62,1	42
-1,25		- 64,3	20
+ 4,75		- 62,9	20
≥ + 7,75		- 65,8	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W,

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima)



Potência Nominal de Operação (kW) 5 kW	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Visual: P_v 0,1 kW	199.260,45	$\pm 2 \% \text{ PN}$ (ou PoP)
Aural: 0,01 kW $PA = (0,1 \times P_v \text{ a } 0,12 \times P_v)$	203.760,41	

11.4.7.4 - Compressão de Sincronismo

Potência (W)	Compressão %	Tolerância (%)
Nominal (PN): Ou de operação (Pop):		2 UNV
+ 2 % x PN (Pop):		2 UNV

11.4.7.5 - Controle Automático de Ganho (F.I. - para Retransmissor)

Variação do Sinal de Entrada: 0 dB a - 50dB

Variação do Sinal de Saída: $\pm 0,5$ dB

Variação de Linearidade: ± 1 dB

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

VALOR MEDIDO (dB)	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM FI (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
- 54,3	DENTRO DO CANAL ≥ 53 dB	
- 61	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para < 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para ≤ 100 W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito mínimo
De baixa frequência	43,0	40 dB
De alta frequência	51,0	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais



a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Ok

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Ok

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência .

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)	EQUIPAMENTO RETRANSMISSOR (RTV)
VÍDEO (X)	OSCILADOR ()
ÁUDIO (X)	
OSCILADOR: (X)	

11.4.7.9 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).

11.4.7.10 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; Ok
- b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); Ok
- c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro; Ok
- d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobre tensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada). Ok

11.4.8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igualou superior a 100 Watts

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	50	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1	± 1 dB
Fase diferencial	5	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	3	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI - para Transmissor)

W. das Comins
88
8/10

Frequência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
020	± 50	- 15
100	± 50	- 20
210	± 50	- 25
300	± 45	- 20
358	- 170 a - 220	- 170
400	- 275 a - 375	- 300
418	- 300 a - 400	- 320

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI - somente para Transmissor)

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites (dB)		Medidas (dB)
	Máx.	Min.	
-358	-43		- 44
-125	-23		- 28
> -1,25 < - 0,75	1		1,0
- 0,75	1	-3,0	- 2,7
> - 0,20 < 120	1	-1,5	- 1,5
125	Referencia		-
358	1	-1	0,56
400	1	-1	0,9
420	1	-3	0,9
> 4,2 < 4 475	1	-	-
4 475		-20	- 20
4 50	< -24 (*)		-

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.

11.4.8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 IIS - Fig. 2 do Anexo I para Transmissor)

8/10

Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Limites [dB]	
			75 μ s Min.	Máx.
50	- 0,18	0 ($\pm$ 2 KHz)	-4,0	0,0
100	- 0,24	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 3,0	0,0
400	- 0,24	0 ($\pm$ 25 kHz)	-2,9	0,2
1.000	0,38	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 2,2	0,8
2.000	2,00	0 ($\pm$ 2 KHz)	-0,2	2,8
5.000	7,9	0 ($\pm$ 2 KHz)	5,1	8,1
7.500	9,40	0 ($\pm$ 2 KHz)	8,2	11,4
10.000	11,8	0 ($\pm$ 2 KHz)	9,9	13,6
15.000	14,6	0 ($\pm$ 2 KHz)	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de $\pm$ 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,77	≤ 1
100	0,71	
1.000	0,74	
2.000	0,76	
5.000	0,75	
7.500	0,75	
10.000	0,75	
15.000	0,82	

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
59,0	≤ 53

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
59,7	≤ 50

11.4.9 - Medições para Gerador de Estéreo

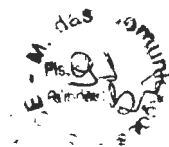
11.4.9.1 - Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal



Condição: Pré-ênfase de 75 μ s: Ligada
De-ênfase de 75 μ s: Desligada

100% Modulação (desvio de ± 25 kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50	0 dB			- 4,0	0,0
100	0 dB			-3,0	0,0
400	0 dB			-2,9	0,2
1.000	0 dB			-2,2	0,8
2.000	0 dB			-0,2	2,8
5.000	0 dB			5,1	8,1
10.000	0 dB			9,9	13,6
14.000	0 dB			11,7	16,4
15.000	0 dB			12,2	17,0
50 % Modulação (desvio de $\pm 12,5$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50				- 4,0	0,0
100				-3,0	0,0
400				-2,9	0,2
1.000				-2,2	0,8
2.000				-0,2	2,8
5.000				5,1	8,1
10.000				9,9	13,6
14.000				11,7	16,4
15.000				12,2	17,0
25 % Modulação (desvio de $\pm 6,25$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Min.
50				- 4,0	- 4,0
100				-3,0	-3,0
400				-2,9	-2,9
1.000				-2,2	-2,2
2.000				-0,2	-0,2
5.000				5,1	5,1
10.000				9,9	9,9
14.000				11,7	11,7
15.000				12,2	12,2

11.4.9.2 - Medições de Sinal/Ruído



Relação Sinal Ruído	Referência 100% Mod.	Medição Na faixa	De-ênfase	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Canal Principal	± 25 kHz	15 kHz	Ligada		58
Canal Estéreo	± 50 kHz	15 kHz	Ligada		55
Portadora Piloto (15.734 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		30
Sub-portadora Estéreo (31.468 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		26

11.4.9.3. - Medições de Diafonia (Crosstalk)

Diafonia (Crosstalk) no Canal Principal	Referência	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Devido ao Canal Estéreo	Desvio de ± 25 kHz		- 40
Devido ao Canal SAP/Pro	Desvio de ± 25 kHz		- 60

11.4.9.4 - Medições de Separações no Canal Estéreo

Separação do Canal Estéreo sem Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

Separação do Canal Estéreo com Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

11.4.9.5- Medições de Distorção Harmônica:

Distorção Harmônica Total			
D.H.T no Canal direito (dB)	Frequência (Hz)	D.H.T. no Canal Esquerdo (dB)	Requisito (%)
	50		$\leq 3,5$
	100		$\leq 3,5$
	400		$\leq 2,5$
	1.000		$\leq 2,5$
	5.000		$\leq 2,5$
	10.000		$\leq 3,0$
	14.000		$\leq 3,0$

11.4.9.6 - Medições de Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo:

Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo					
Frequência (Hz)	Desvio (kHz)	Devido ao canal principal (dB)	Requisito Mínimo (dB)	Devido ao canal SAP (dB)	Requisito Mínimo (dB)
100	50		-40		-60
400	50		-40		-60
1.000	50		-40		-60
5.000	50		-40		-60
10.000	50		-40		-60

11.4.9.7 - Medições no Canal SAP:

11.4.9.7.1 - Relação Sinal Ruído no Canal SAP

Medição	Requisito Mínimo
	- 50 dB

11.4.9.7.2 - Resposta de audiofrequência e Distorção Harmônica Total no Canal SAP

100% Modulação (desvio de ± 15 kHz)						
Frequência (Hz)	Saída do Gerador	Nível Sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)		D.H.T. (dB)
				Min.	Max.	
50				-4,0	0,0	3,5
100				-3,0	0,0	3,5
400				-2,9	0,2	4,0
1.000				-2,2	0,8	4,0
5.000				5,1	8,1	3,0
10.000				9,9	13,6	3,0

11.4.9.7.3 - Medições de Diafonia (Crosstalk) e Frequência da Subportadora no Canal SAP



Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

o presente Laudo consta de 20 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica Eng. Paulo Massashico Tukiama de que faço uso.

Local: São José do Rio Preto/SP

Data: 04/07/2.006

Assinatura: Paulo Massashico Tukiama

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal

DECLARO que o Eng. Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de julho de 2.006, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos S/A modelo G9C número de série 09792352, com a potência nominal (de operação) de 0,1 [kW].

Local: São José do Rio Preto Ltda

Data: 04/07/2006'

Assinatura: João Monteiro de Barros Filho

Nome: João Monteiro de Barros Filho

Cargo que exerce na entidade: Diretor

11.4.12 – Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Fotografias (continuação)

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Fotografias(continuação)

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

Fotografias(continuação)

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento

11.4.13 - Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 μ s)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART

8210200605049277

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL
600659507

3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
75948605868

4 - NOME DO PROFISSIONAL
PAULO MASSASHICO TUKIAMA

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART Nº

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1 - Não

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não

10 - SUBEMPREITADA
1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
8 - Eletronica Ou Eletrica Mod.
Eletronica Ou Comunicacao

13 - TIPO DE CONTRATADO
2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA

19 - TELEFONE P/ CONTATO
(11)36671999

20 - CPF/CNPJ
61413092000126

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
RUA GERALDINA VERONICA B DE CAMARGO, 400

22 - CEP
01561-620

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1A2011	50	1	29
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR AUXILIAR PARA FINS DE RENOVACAO DE CONCESSAO.
FABRICANTE LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A, MODELO: G9C, NUMERO DE SERIE BQ 000035.
CANAL 11+, LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR AUXILIAR PARA FINS DE RENOVACAO DE CONCESSAO.
FABRICANTE LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A, MODELO: G9C, NUMERO DE SERIE BQ 000035.
CANAL 11+, LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.500,00	24/07/2006	24/07/2006	68	28,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Sao Jose Do Rio Preto
24/07/2006

Paulo Massashico Tukiama

TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO
LTDA

Obs:

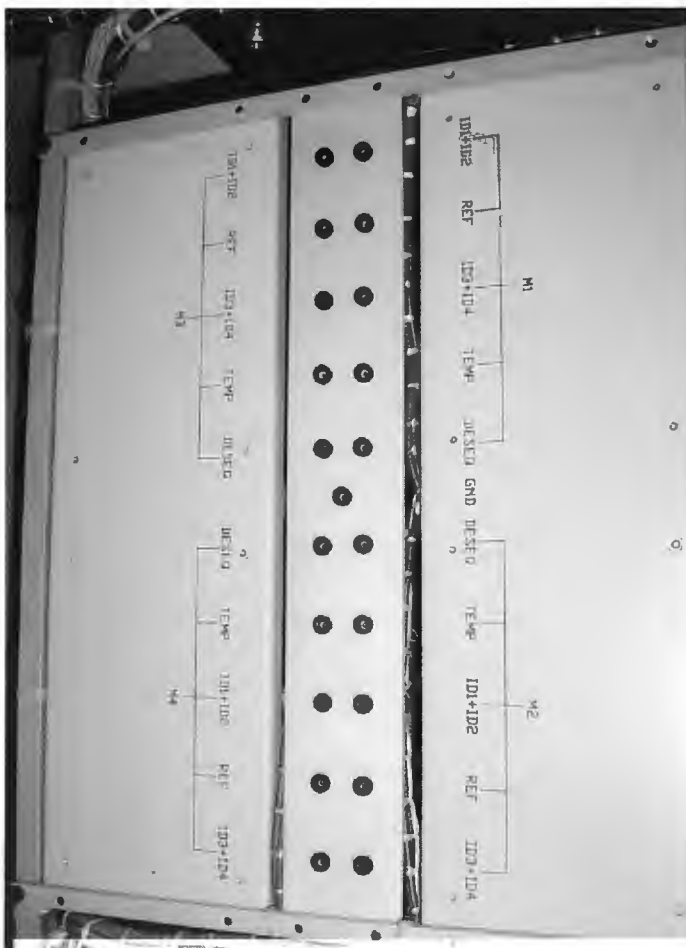
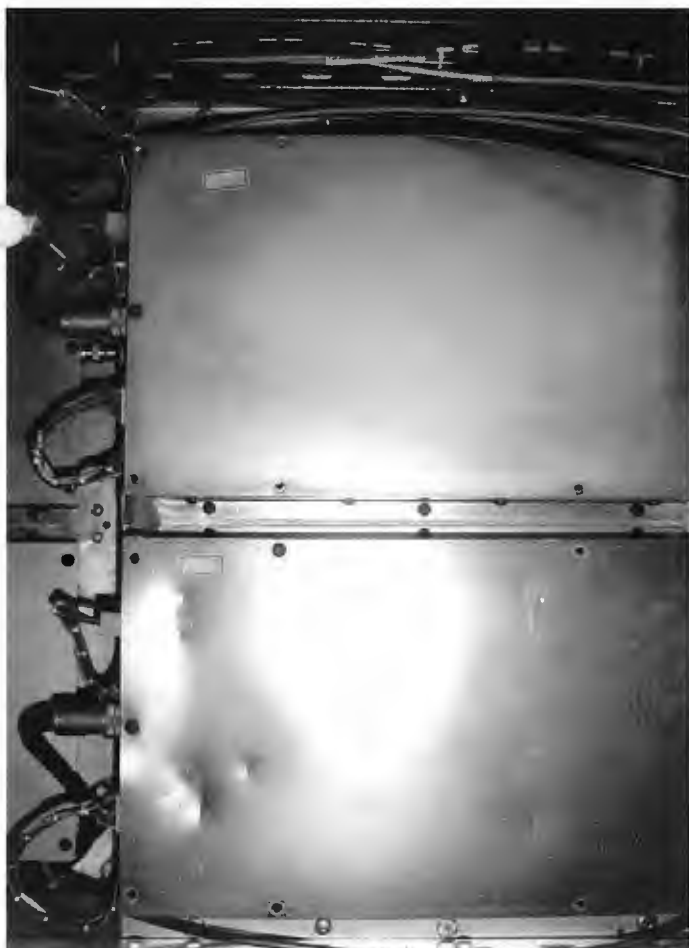
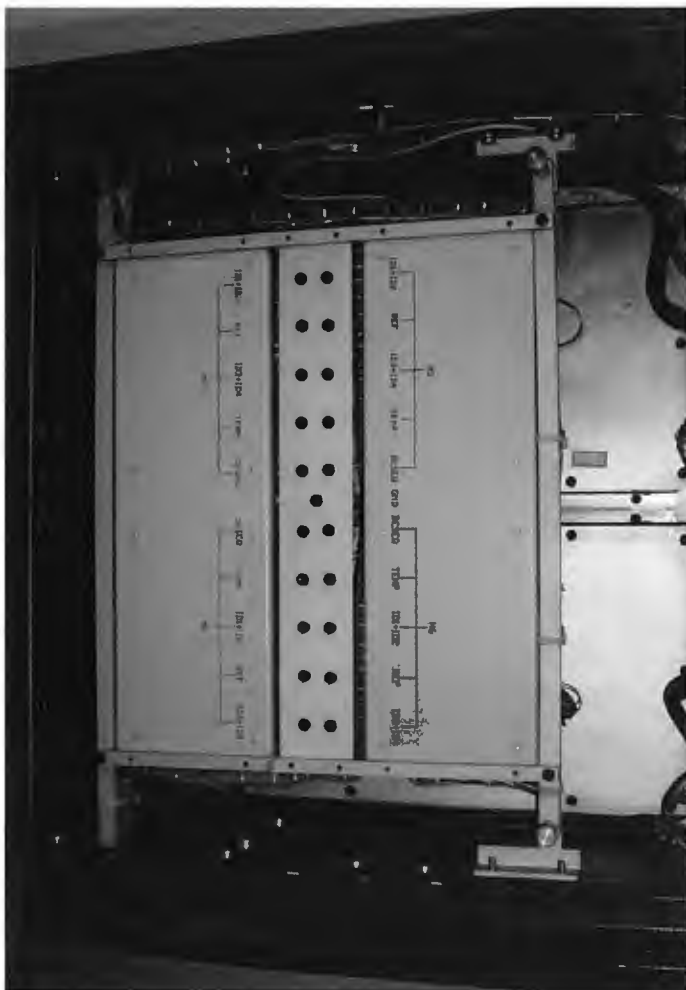
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

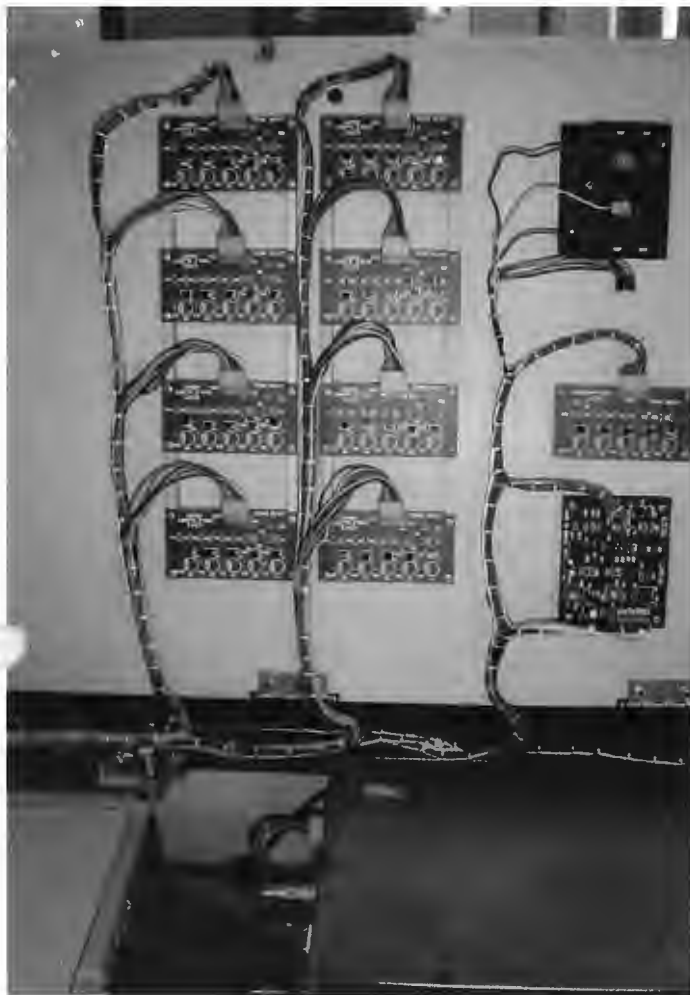
das Comunicações
de São Paulo
888

28.00R CB05

821014 102 967 250/060

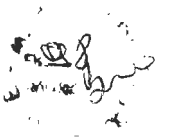
pg em diuheiro
bb





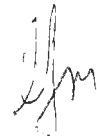
Q7

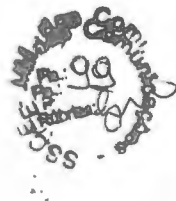
Q7



TRANSMISSOR

PRINCIPAL





Laudo de ensaio

Equipamento Transmissor de TV

Fabricante: Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda

Modelo: RTV 5.000 A

Potência máxima: 5.000 W

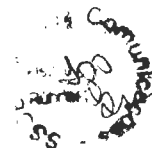
Potência mínima: 500 W

Potência de operação para confecção do Laudo: 500 W

Canal: 11+

Emissora: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda

Localidade: São José do Rio Preto / SP



11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR OU RETRANSMISSOR

O Laudo de Ensaio do transmissor ou do retransmissor deverá ser apresentado nas seguintes situações:

- a) Na instalação na estação;
- b) Na renovação de outorga;
- c) Após alterações técnicas do equipamento;
- d) Nos casos de reinstalação;
- e) Para obtenção de certificação;
- f) Quando solicitado pela Anatel.

No caso de ensaio para certificação, o transmissor ou o retransmissor deverá ser testado nas potências nominal e mínima estabelecidas pelo fabricante. Nos demais casos, na potência de operação da estação.

Os ensaios para certificação e os ensaios individuais realizados para fins de entrega do transmissor para a primeira instalação deverão ser realizados pelo fabricante ou por pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Do Laudo de Ensaio deverá constar:

11.4.1- Entidade

Nome: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda
Endereço para correspondência:
Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15.061 - 620
Telefone: (17) 3215-9600
Fax: (17) 3215-9606

11.4.2 – Motivo

Renovação de Concessão

85

11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP

11.4.4 - Data: 03 e 04 / 07 / 2006

11.4.5 - Fabricante

Nome: Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda
Modelo do Equipamento: RTV 5000 A
Número de Série: 03
Ano de Fabricação: 13/11/1.995
Código de certificação: 139/94
Procedência: Nacional

11.4.6 - Descrição do Equipamento

11.4.6.1 - Função do Equipamento: ☒ Principal; ☐ Reserva.

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada: ☐ F.I.; ☐ Áudio e Vídeo Separados;

11.4.6.2 - Canal de Operação: 11+

Faixa de Frequência do Canal: de 194 a 204 [MHz]

11.4.6.3 - Potência Máxima : 5 [kW] (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima (de operação): 0,5 kW Pico de sincronismo

11.4.6.5 - Alimentação: v ☒ AC ; ☐ DC

11.4.7 - Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

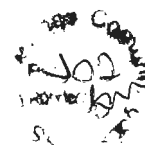
11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL ☒; a Cristal ☐)

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

6h



o parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até $\pm 1,5^\circ \text{C}$, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo: 199,226,05	199.260.446	34
Áudio: 203,7605	203.760.461	39
Duração (Minutos):		

11.4.7.1.2.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador local: 245000	243.99985	1,52
Duração (Minutos): 3		

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$ e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1 - Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida [Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15% 198	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260.420 203.760.428	80 72
NOMINAL 220	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260.444 203.760.458	56 42
NOMINAL - 15% 242	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260.4268 203.760.449	72 51

11.4.7.1.3.2 - Do Oscilador (para Retransmissor) (*)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida [Hz]	Desvio [Hz]
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		

11.4.7.1.4 - Por Variação da Temperatura Ambiente

Esta medida deverá ser executada com tensão de alimentação nominal constante e após período de aquecimento mínimo de duas horas.

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
14	Visual: 199,260.500	199.260.448	52
	Aural: 203,760.500	203.760.463	37

11.4.7.1.4.1 - Das Portadoras (para Transmissor) (*)

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
	Oscilador:		

11.4.7.1.4.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor) (*)

(*) Essas medidas somente serão realizadas para Ensaio feito em fábrica.

11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequencia MHz	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
2.	Visual: 398.520,32 Aural: 407.5209,22	67,60	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3.	Visual: 597.7815 Aural: 611,2815	69,10 79,50	
4.	Visual: Aural:	> 78	
EMISSIONES DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS			
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
≤ -4,25			40 + log P (W) para p ≤ 100 W
195,760.446		- 64,5	60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
203,760.431		- 65,7	
-3,58		- 43,0	42
-1,25		-24,0	20
+ 4,75		-22,3	20
≥ + 7,75		-67,0 - 67,3	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W,

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima)

Potência Nominal de Operação (kW) 5 kW	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Visual: P_v 0,5 kW	199.260.475	$\pm 2 \% PN$ (ou PoP)
Aural: 50 W $PA = (0,1 \times P_v + 0,12 \times P_v)$	203.760.482	

11.4.7.4 - Compressão de Sincronismo

Potência (W)	Compressão %	Tolerância (%)
Nominal (PN): Ou de operação (Pop):		2 UNV
$+ 2 \% \times PN$ (Pop):		2 UNV

11.4.7.5 - Controle Automático de Ganho (F.I. - para Retransmissor)

Variação do Sinal de Entrada: 0 dB a - 50dB

Variação do Sinal de Saída: $\pm 0,5$ dB

Variação de Linearidade: ± 1 dB

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

VALOR MEDIDO (dB)	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM FI (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
- 55,2	DENTRO DO CANAL ≥ 53 dB	
- 63	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para < 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para ≤ 100 W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito mínimo
De baixa frequência	46	40 dB
De alta frequência	52	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais



a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Ok

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Ok

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência .

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)	EQUIPAMENTO RETRANSMISSOR (RTV)
VIDEO (X) ÁUDIO (X) OSCILADOR: (X)	OSCILADOR ()

11.4.7.9 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I). Ao ser retirado o sinal de vídeo, são desligados o oscilador local e os amplificadores de potência

11.4.7.10 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; Ok
- b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); Ok
- c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro; Ok
- d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada). Ok

11.4.8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igualou superior a 100 Watts

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	51	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1 dB	± 1 dB
Fase diferencial	5,0	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3 %	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	3 %	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI - para Transmissor)



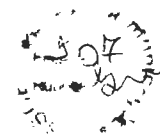
Frequência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	± 50	0
1,00	± 50	0
2,10	± 50	0
3,00	± 45	0
3,58	- 170 a - 220	-185
4,00	- 275 a - 375	-305
4,18	- 300 a - 400	- 333

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI - somente para Transmissor)

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites (dB)		Medidas (dB)
	Máx.	Mín.	
-3,58	-42		- 42
-1,25	-20		- 20
> -1,25 < - 0,75	1		1
- 0,75	1	-3,0	0,92 - 2,7
> - 0,20 < 1,20	1	-1,5	0
1,25	Referencia		
3,58	1	-1	0
4,00	1	-1	- 1
4,20	1	-3	- 2
> 4,2 < 4,475	1	-	-
4,475		-20	- 20
4,50	< -24 (*)		-

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.

11.4.8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 !IS - Fig. 2 do Anexo I para Transmissor)



Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Limites [dB]	
			75 μ s Min.	Máx.
50	- 1,25	0 ($\pm$ 2 KHz)	-4,0	0,0
100	- 1,15	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 3,0	0,0
400	- 1,06	0 ($\pm$ 25 kHz)	-2,9	0,2
1. 000	0,30	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 2,2	0,8
2.000	1,67	0 ($\pm$ 2 KHz)	-0,2	2,8
5.000	0,96	0 ($\pm$ 2 KHz)	5,1	8,1
7.500	6,90	0 ($\pm$ 2 KHz)	8,2	11,4
10.000	11,6	0 ($\pm$ 2 KHz)	9,9	13,6
15.000	13,9	0 ($\pm$ 2 KHz)	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de $\pm$ 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,5	≤ 1
100	0,6	
1. 000	0,5	
2.000	0,6	
5.000	0,5	
7.500	0,5	
10.000	0,5	
15.000	0,5	

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
52,65	≤ 53

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
49,26	≤ 50

11.4.9 - Medições para Gerador de Estéreo

11.4.9.1 - Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal

Condição: Pré-ênfase de 75 μ s: Ligada
 De-ênfase de 75 μ s: Desligada

100% Modulação (desvio de ± 25 kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50	0 dB			- 4,0	0,0
100	0 dB			-3,0	0,0
400	0 dB			-2,9	0,2
1.000	0 dB			-2,2	0,8
2.000	0 dB			-0,2	2,8
5.000	0 dB			5,1	8,1
10.000	0 dB			9,9	13,6
14.000	0 dB			11,7	16,4
15.000	0 dB			12,2	17,0
50 % Modulação (desvio de $\pm 12,5$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50				- 4,0	0,0
100				-3,0	0,0
400				-2,9	0,2
1.000				-2,2	0,8
2.000				-0,2	2,8
5.000				5,1	8,1
10.000				9,9	13,6
14.000				11,7	16,4
15.000				12,2	17,0
25 % Modulação (desvio de $\pm 6,25$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Min.
50				- 4,0	- 4,0
100				-3,0	-3,0
400				-2,9	-2,9
1.000				-2,2	-2,2
2.000				-0,2	-0,2
5.000				5,1	5,1
10.000				9,9	9,9
14.000				11,7	11,7
15.000				12,2	12,2

11.4.9.2 - Medições de Sinal/Ruído

[Assinatura]



Relação Sinal Ruído	Referência 100% Mod.	Medição Na faixa	De-ênfase	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Canal Principal	± 25 kHz	15 kHz	Ligada		58
Canal Estéreo	± 50 kHz	15 kHz	Ligada		55
Portadora Piloto (15.734 Hz)	± 5kHz	1 kHz	Desligada		30
Sub-portadora Estéreo (31.468 Hz)	± 5kHz	1 kHz	Desligada		26

11.4.9.3. - Medições de Diafonia (Crosstalk)

Diafonia (Crosstalk) no Canal Principal	Referência	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Devido ao Canal Estéreo	Desvio de ± 25 kHz		- 40
Devido ao Canal SAP/Pro	Desvio de ± 25 kHz		- 60

11.4.9.4 - Medições de Separações no Canal Estéreo

Separação do Canal Estéreo sem Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

Separação do Canal Estéreo com Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

11.4.9.5- Medições de Distorção Harmônica:

Distorção Harmônica Total			
D.H.T no Canal direito (dB)	Frequência (Hz)	D.H.T. no Canal Esquerdo (dB)	Requisito (%)
	50		≤ 3,5
	100		≤ 3,5
	400		≤ 2,5
	1.000		≤ 2,5
	5.000		≤ 2,5
	10.000		≤ 3,0
	14.000		≤ 3,0

11.4.9.6 - Medições de Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo:

Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo					
Frequência (Hz)	Desvio (kHz)	Devido ao canal principal (dB)	Requisito Mínimo (dB)	Devido ao canal SAP (dB)	Requisito Mínimo (dB)
100	50		-40		-60
400	50		-40		-60
1.000	50		-40		-60
5.000	50		-40		-60
10.000	50		-40		-60

11.4.9.7 - Medições no Canal SAP:

11.4.9.7.1 - Relação Sinal Ruído no Canal SAP

Medição	Requisito Mínimo
	- 50 dB

11.4.9.7.2 - Resposta de audiofrequência e Distorção Harmônica Total no Canal SAP

100% Modulação (desvio de ± 15 kHz)							
Frequência (Hz)	Saída do Gerador	Nível Sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)		D.H.T. (dB)	Distorção Máxima (%)
				Min.	Max.		
50				-4,0	0,0		3,5
100				-3,0	0,0		3,5
400				-2,9	0,2		4,0
1.000				-2,2	0,8		4,0
5.000				5,1	8,1		3,0
10.000				9,9	13,6		3,0

11.4.9.7.3 - Medições de Diafonia (Crosstalk) e Frequência da Subportadora no Canal SAP

Diafonia (Crosstalk) No Canal SAP	Referência	Medição	Requisito Mínimo
Devido ao Canal Principal	4,5 kHz, $\pm$ 25 kHz de desvio		- 50 dB
Devido ao Canal Estéreo e Canal Principal	L=R 2 kHz, Somente L= 8,6 kHz		- 50 dB
Frequência da sub-Portadora SAP	78.670 Hz		$\pm$ 500 Hz

11.4.9.8 - Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto

Medição	Requisito (0.)
	$\leq (\pm 0,53 \mu s)$

11.4.9.9 - Supressão da Sub-portadora do Canal Estéreo

$\pm$ 50 kHz de desvio	
Medição (dB)	Requisito Mínimo
	$\geq$ 46 dB

Equipamento	Marca	Modelo	N.º SÉRIE
ANALISADOR DE ESPECTRO	HP	8595 E	34410A00809
GERADOR DE 3 TONS	LINEAR	GTT1002	00032
FREQUENCÍMETRO	HP	5350 B	3049A05145
CARGA 50 OHMS	JBM	RPA 250	
WATTÍMETRO	LINEAR	WL 2300	AJ 2209
GERADOR DE PADRÃO	IWSTEC	TT900013A	
MONITOR DE FORMA DE ONDA	TEKTRONIX	1482 R	B 081515
GERADOR DE VÍDEO	TEKTRONIX	TSG95	B022615
DEMODULADOR DE FI	TEKTRONIX	1450	BO11163
DEMODULADOR DE CANAL	PHILIPS	PM5560	
ANALISADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	TEKTRONIX	VM700	

11.4.10 - Declaração do Fabricante ou da pessoa física ou jurídica por ele credenciada



300 Com
Fis 332
S. 11/11/06

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

o presente Laudo consta de.....25..... folhas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso.

Local: São José do Rio Preto/SP

Data: 04/07/2006

Assinatura:

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal

DECLARO que o Eng Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de julho de 2006, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda modelo RTV 5000 A número de série 03, com a potência de operação de 0,5 [kW].

Local: São José do Rio Preto Ltda

Data: 04/07/2006

Assinatura:

Nome: João Monteiro de Barros Filho

Cargo que exerce na entidade: Diretor

11.4.12 - Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Fotografias (continuação)

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Fotografias (continuação)

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

Fotografias (continuação)

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento

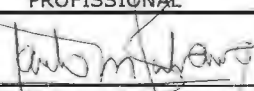
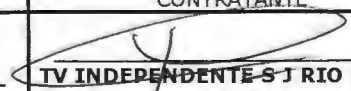
11.4.13 - Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 μ s)

11/11/06

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200605046731		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600659507		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868		
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)36671999		20 - CPF/CNPJ 61413920000126
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA GERALDINA VERONICA B DE CAMARGO, 400				22 - CEP 15061-620
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVACAO DE CONCESSAO. FABRICANTE TELAVO IND E COM DE EQUIP P TELECOM LTDA, MODELO: RTU - 5000 A, NUMERO DE SERIE 03. CANAL 11+, LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO/SP				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVACAO DE CONCESSAO. FABRICANTE TELAVO IND E COM DE EQUIP P TELECOM LTDA, MODELO: RTU - 5000 A, NUMERO DE SERIE 03. CANAL 11+, LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO/SP				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 24/07/2006	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 24/07/2006	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 28,00
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA Sao Jose Do Rio Preto 24/07/2006		PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE  TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA

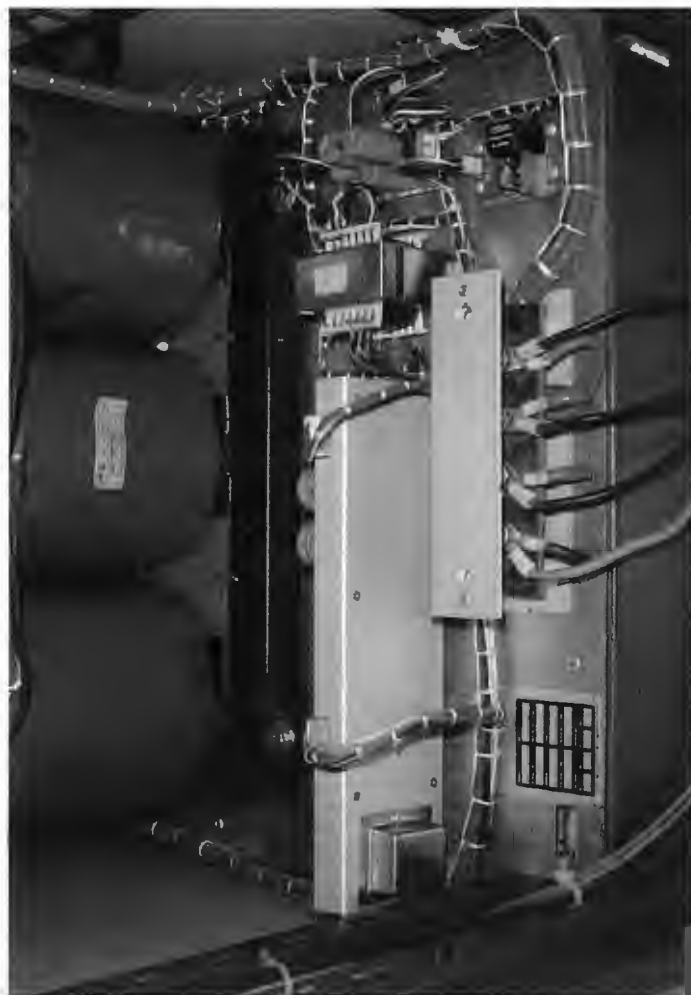
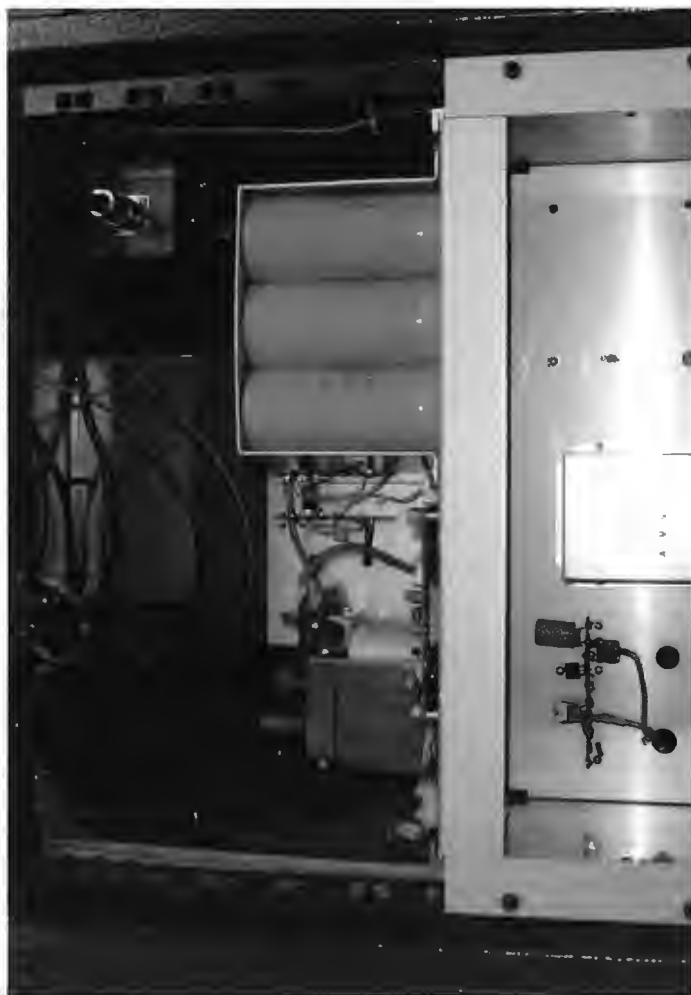
Obs:

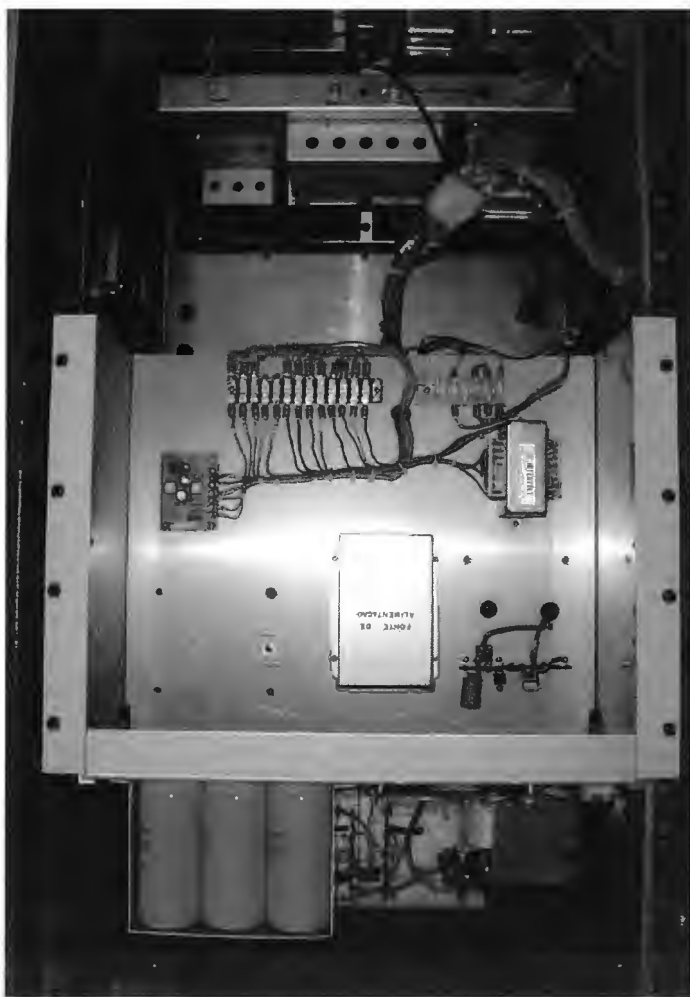
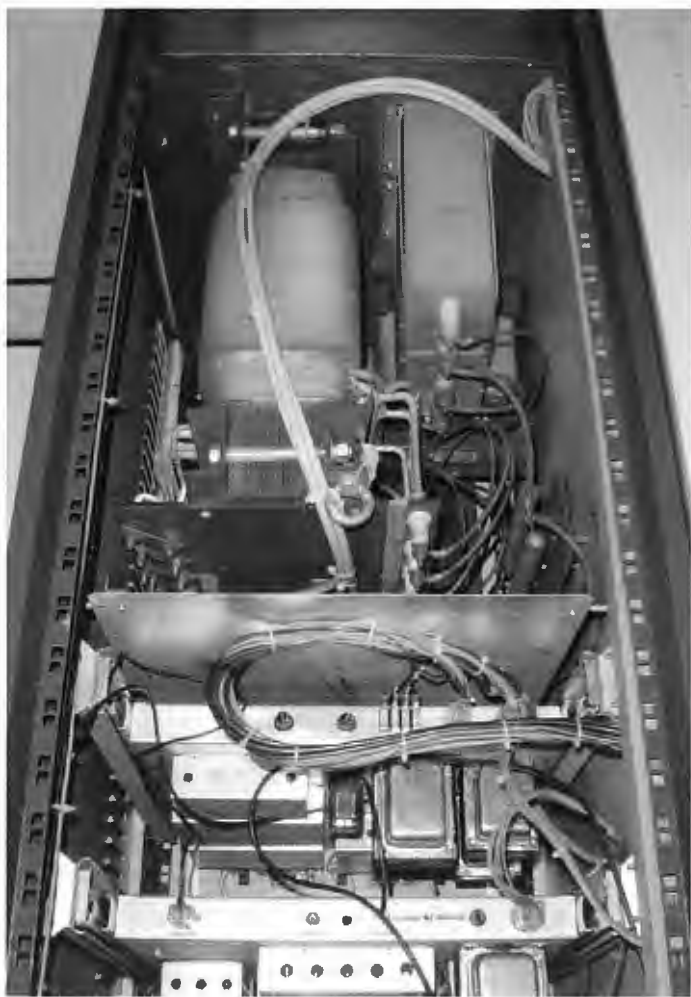
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Pago em dinheiro
lkk

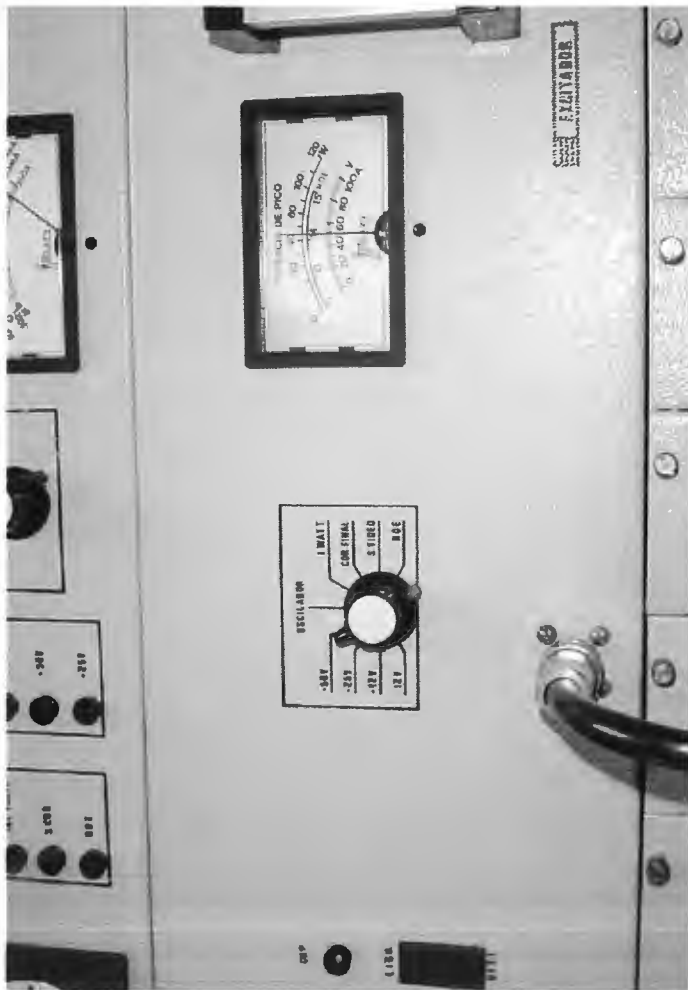
28,00R CB05

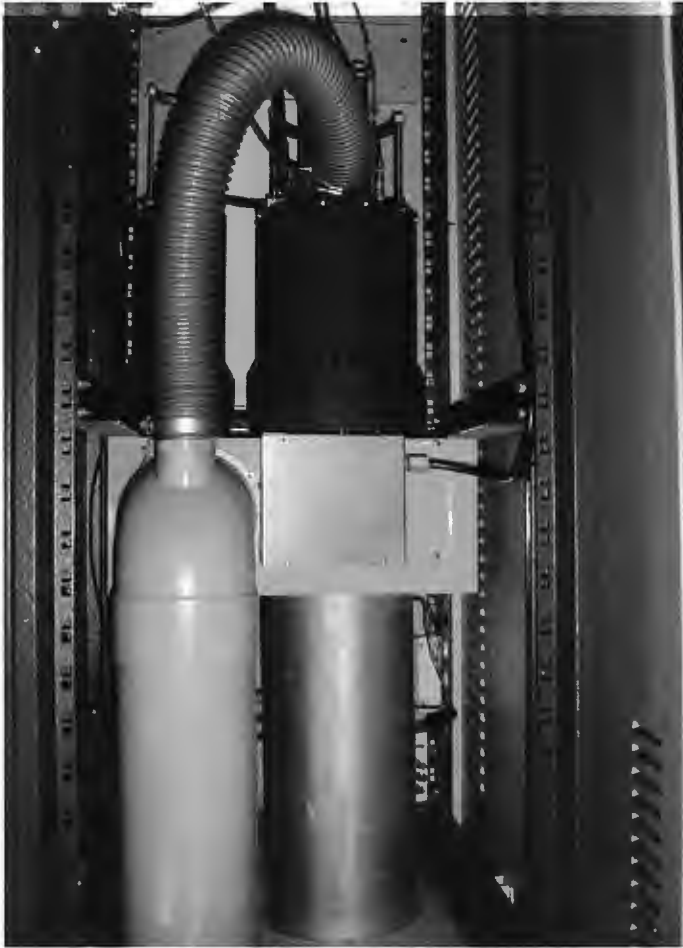
8803114 102 966 250706C





Handwritten signature





2





Laudo de ensaio

Equipamento Transmissor de TV

Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A

Modelo: G 9 C

Potência máxima: 2.000 W

Potência mínima: 100 W

Potência de operação para confecção do Laudo: 2.000 W

Canal: 11+

Emissora: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda

Localidade: São José do Rio Preto / SP



I

11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR OU RETRANSMISSOR

O Laudo de Ensaio do transmissor ou do retransmissor deverá ser apresentado nas seguintes situações:

- a) Na instalação na estação;
- b) Na renovação de outorga;
- c) Após alterações técnicas do equipamento;
- d) Nos casos de reinstalação;
- e) Para obtenção de certificação;
- f) Quando solicitado pela Anatel.

No caso de ensaio para certificação, o transmissor ou o retransmissor deverá ser testado nas potências nominal e mínima estabelecidas pelo fabricante. Nos demais casos, na potência de operação da estação.

Os ensaios para certificação e os ensaios individuais realizados para fins de entrega do transmissor para a primeira instalação deverão ser realizados pelo fabricante ou por pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Do Laudo de Ensaio deverá constar:

11.4.1- Entidade

Nome: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda
Endereço para correspondência:
Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15.061 - 620
Telefone: (17) 3215-9600
Fax: (17) 3215-9606

11.4.2 – Motivo

Renovação de Concessão

122
125

11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP

11.4.4 - Data: 03 e 04 / 07 / 2006

11.4.5 - Fabricante

Nome: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Modelo do Equipamento: G9C
Número de Série: 000035
Ano de Fabricação: 07/03/1.995
Código de certificação: 09792352
Procedência: Nacional

11.4.6 - Descrição do Equipamento

11.4.6.1 - Função do Equipamento: [] Principal; [X] Reserva.

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada: [] F.I.; [] Áudio e Vídeo Separados;

11.4.6.2 - Canal de Operação: 11+

Faixa de Frequência do Canal: de 194 a 204 [MHz]

11.4.6.3 - Potência Nominal (de operação) : 2 [kW] (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima: 0,1 kW Pico de sincronismo

11.4.6.5 - Alimentação: v [X] AC ; [] DC

11.4.7 - Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL [X]; a Cristal [])

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

o parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até $\pm 1,5^{\circ}\text{C}$, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Video: 1992,2605	199.260,042	58
Áudio: 203,7605	203.760,35	65
Duração (Minutos):5		

11.4.7.1.2.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador local:		
Duração (Minutos):		

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^{\circ}\text{C}$ e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1 - Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15% 198	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,384 203.760,291	118 209
NOMINAL 220	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,42 203.760,35	80 150
NOMINAL - 15% 242	Visual: 199.260,500 Aural: 203.760,500	199.260,522 203.760,476	+ 22 24

11.4.7.1.3.2 - Do Oscilador (para Retransmissor) (*)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio [Hz]
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		

11.4.7.1.4 - Por Variação da Temperatura Ambiente

Esta medida deverá ser executada com tensão de alimentação nominal constante e após período de aquecimento mínimo de duas horas.

Temperatura (°C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
16	Visual: 199,260.500	199.260.42	58
	Aural: 203,760.500	203.760.35	65

11.4.7.1.4.1 - Das Portadoras (para Transmissor) (*)

Temperatura (°C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
	Oscilador:		

11.4.7.1.4.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor) (*)

(*) Essas medidas somente serão realizadas para Ensaio feito em fábrica.

11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequencia MHz	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
2.	Visual: 398.521 Aural: 407.5207	- 63,7 - 68	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3.	Visual: 597.7815 Aural: 611.2811	- 68,2	
4.	Visual: Aural:		
EMISSIONES DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS			
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
≤ -4,25		- 62	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
-3,58		- 63,5	42
-1,25		- 65,1	20
+ 4,75		- 63,3	20
≥ + 7,75		- 67,6	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W,

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima)

Potência Nominal de Operação (kW) 5 kW	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Visual: P _v 2 kW	199.260,45	± 2 % PN (ou PoP)
Aural: 0.2 kW PA = (0,1 x P _v a 0,12 X P _v)	203.760,41	

das Comunicações
Fis. 123
R. 123, 123
123.123.123

11.4.7.4 - Compressão de Sinvronismo

Potência (W)	Compressão %	Tolerância (%)
Nominal (PN): Ou de operação (Pop):		2 UNV
+ 2 % x PN (Pop):		2 UNV

11.4.7.5 - Controle Automático de Ganho (F.I. - para Retransmissor)

Variação do Sinal de Entrada: 0 dB a - 50dB

Variação do Sinal de Saída: ± 0,5 dB

Variação de Linearidade: ± 1 dB

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

VALOR MEDIDO (dB)	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM FI (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
- 55,6	DENTRO DO CANAL ≥ 53 dB	
- 63	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para < 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para ≤ 100 W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito mínimo
De baixa frequência	42,0	40 dB
De alta frequência	49,0	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais

[Assinatura]

24

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Ok

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Ok

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência .

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)	EQUIPAMENTO RETRANSMISSOR (RTV)
VIDEO (X)	OSCILADOR ()
AUDIO (X)	
OSCILADOR: (X)	

11.4.7.9 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).

11.4.7.10 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; Ok
- b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); Ok
- c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro; Ok
- d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada). Ok

11.4.8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igualou superior a 100 Watts

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	50	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1	± 1 dB
Fase diferencial	5	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	3	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI - para Transmissor)

[Handwritten signature]



Frequência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
020	± 50	- 15
100	± 50	- 20
210	± 50	- 25
300	± 45	- 20
358	- 170 a - 220	- 170
400	- 275 a - 375	- 300
418	- 300 a - 400	- 320

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI - somente para Transmissor)

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites (dB)		Medidas (dB)
	Máx.	Min.	
-358	-42		- 44
-125	-20		- 28
> -1,25 < - 0,75	1		1,0
- 0,75	1	-3 0	- 2,5
> - 0,20 < 120	1	-1,5	- 1,4
125	Referencia		-
358	1	-1	0,55
400	1	-1	0,7
420	1	-3	0,7
> 4,2 < 4 475	1	-	-
4 475	-20		- 20
4 50	< -24 (*)		-

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.

11.4.8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 IIS - Fig. 2 do Anexo I para Transmissor)



Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Limites [dB]	
			75 μ s Min.	Máx.
50	- 0,2	0 ($\pm$ 2 KHz)	-4,0	0,0
100	- 0,25	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 3,0	0,0
400	- 0,25	0 ($\pm$ 25 kHz)	-2,9	0,2
1. 000	0,40	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 2,2	0,8
2.000	2,00	0 ($\pm$ 2 KHz)	-0,2	2,8
5.000	8,00	0 ($\pm$ 2 KHz)	5,1	8,1
7.500	9,50	0 ($\pm$ 2 KHz)	8,2	11,4
10.000	11,9	0 ($\pm$ 2 KHz)	9,9	13,6
15.000	14,7	0 ($\pm$ 2 KHz)	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de $\pm$ 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,73	≤ 1
100	0,72	
1. 000	0,73	
2.000	0,75	
5.000	0,74	
7.500	0,74	
10.000	0,74	
15.000	0,80	

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
59,0	≤ 53

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
59,7	≤ 50

11.4.9 - Medições para Gerador de Estéreo

11.4.9.1 - Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal

127

Condição: Pré-ênfase de 75 μ s: Ligada
De-ênfase de 75 μ s: Desligada

100% Modulação (desvio de ± 25 kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50	0 dB			- 4,0	0,0
100	0 dB			-3,0	0,0
400	0 dB			-2,9	0,2
1.000	0 dB			-2,2	0,8
2.000	0 dB			-0,2	2,8
5.000	0 dB			5,1	8,1
10.000	0 dB			9,9	13,6
14.000	0 dB			11,7	16,4
15.000	0 dB			12,2	17,0
50 % Modulação (desvio de $\pm 12,5$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50				- 4,0	0,0
100				-3,0	0,0
400				-2,9	0,2
1.000				-2,2	0,8
2.000				-0,2	2,8
5.000				5,1	8,1
10.000				9,9	13,6
14.000				11,7	16,4
15.000				12,2	17,0
25 % Modulação (desvio de $\pm 6,25$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Min.
50				- 4,0	- 4,0
100				-3,0	-3,0
400				-2,9	-2,9
1.000				-2,2	-2,2
2.000				-0,2	-0,2
5.000				5,1	5,1
10.000				9,9	9,9
14.000				11,7	11,7
15.000				12,2	12,2

11.4.9.2 - Medições de Sinal/Ruído

11.4.9.2

128
B.W.

Relação Sinal Ruído	Referência 100% Mod.	Medição Na faixa	De-ênfase	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Canal Principal	± 25 kHz	15 kHz	Ligada		58
Canal Estéreo	± 50 kHz	15 kHz	Ligada		55
Portadora Piloto (15.734 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		30
Sub-portadora Estéreo (31.468 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		26

11.4.9.3. - Medições de Diafonia (Crosstalk)

Diafonia (Crosstalk) no Canal Principal	Referência	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Devido ao Canal Estéreo	Desvio de ± 25 kHz		- 40
Devido ao Canal SAP/Pro	Desvio de ± 25 kHz		- 60

11.4.9.4 - Medições de Separações no Canal Estéreo

Separação do Canal Estéreo sem Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

Separação do Canal Estéreo com Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

11.4.9.5- Medições de Distorção Harmônica:

128
B.W.



Distorção Harmônica Total			
D.H.T no Canal direito (dB)	Frequência (Hz)	D.H.T. no Canal Esquerdo (dB)	Requisito (%)
	50		$\leq 3,5$
	100		$\leq 3,5$
	400		$\leq 2,5$
	1.000		$\leq 2,5$
	5.000		$\leq 2,5$
	10.000		$\leq 3,0$
	14.000		$\leq 3,0$

11.4.9.6 - Medições de Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo:

Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo					
Frequência (Hz)	Desvio (kHz)	Devido ao canal principal (dB)	Requisito Mínimo (dB)	Devido ao canal SAP (dB)	Requisito Mínimo (dB)
100	50		-40		-60
400	50		-40		-60
1.000	50		-40		-60
5.000	50		-40		-60
10.000	50		-40		-60

11.4.9.7 - Medições no Canal SAP:

11.4.9.7.1 - Relação Sinal Ruído no Canal SAP

Medição	Requisito Mínimo
	- 50 dB

11.4.9.7.2 - Resposta de audiofrequência e Distorção Harmônica Total no Canal SAP

100% Modulação (desvio de ± 15 kHz)						
Frequência (Hz)	Saída do Gerador	Nível Sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)		Distorção Máxima (%)
				Min.	Max.	
50				-4,0	0,0	3,5
100				-3,0	0,0	3,5
400				-2,9	0,2	4,0
1.000				-2,2	0,8	4,0
5.000				5,1	8,1	3,0
10.000				9,9	13,6	3,0

11.4.9.7.3 - Medições de Diafonia (Crosstalk) e Frequência da Subportadora no Canal SAP



Diafonia (Crosstalk) No Canal SAP	Referência	Medição	Requisito Mínimo
Devido ao Canal Principal	4,5 kHz, $\pm$ 25 kHz de desvio		- 50 dB
Devido ao Canal Estéreo e Canal Principal	L=R 2 kHz, Somente L= 8,6 kHz		- 50 dB
Frequência da sub-Portadora SAP	78.670 Hz		$\pm$ 500 Hz

11.4.9.8 - Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto

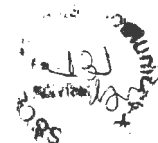
Medição	Requisito (0.)
	$\leq (\pm 0,53 \mu s)$

11.4.9.9 - Supressão da Sub-portadora do Canal Estéreo

± 50 kHz de desvio	
Medição (dB)	Requisito Mínimo
	≥ 46 dB

Equipamento	Marca	Modelo	N.º SÉRIE
ANALISADOR DE ESPECTRO	HP	8595 E	34410A00809
GERADOR DE 3 TONS	LINEAR	GTT1002	00032
FREQUENCÍMETRO	HP	5350 B	3049A 05145
CARGA 50 OHMS	JBM	RPA 250	
WATTÍMETRO	LINEAR	WL 2300	AJ 2209
GERADOR DE PADRÃO	IWSTEC	TT900013A	
MONITOR DE FORMA DE ONDA	TEKTRONIX	1482 R	B 081515
GERADOR DE VÍDEO	TEKTRONIX	TSG95	B022615
DEMODULADOR DE FI	TEKTRONIX	1450	BO11163
DEMODULADOR DE CANAL	PHILIPS	PM5560	
ANALISADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	TEKTRONIX	VM700	

11.4.10 - Declaração do Fabricante ou da pessoa física ou jurídica por ele credenciada



Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

o presente Laudo consta de.....folhas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Local: São José do Rio Preto/SP

Data: 04/07/2.006

Assinatura:

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

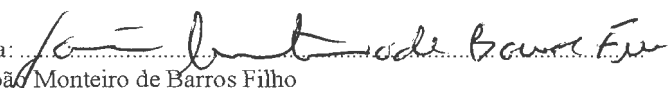
11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal

DECLARO que o Eng Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de julho de 2.006, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos S/A modelo G9C número de série 09792352, com a potência nominal (de operação) de 2,0 [kW].

Local: São José do Rio Preto Ltda

Data: 04/07/2006'

Assinatura: 

Nome: João Monteiro de Barros Filho

Cargo que exerce na entidade: Diretor

11.4.12 – Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Fotografias (continuação)

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Fotografias(continuação)

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

Fotografias(continuação)

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento

11.4.13 - Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 μ s)



Laudo de ensaio

Equipamento Transmissor de TV

Fabricante: Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda

Modelo: RTV 5.000 A

Potência máxima: 5.000 W

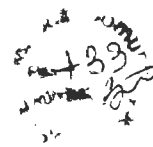
Potência mínima: 500 W

Potência de operação para confecção do Laudo: 5.000 W

Canal: 11+

Emissora: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda

Localidade: São José do Rio Preto / SP



11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR OU RETRANSMISSOR

O Laudo de Ensaio do transmissor ou do retransmissor deverá ser apresentado nas seguintes situações:

- a) Na instalação na estação;
- b) Na renovação de outorga;
- c) Após alterações técnicas do equipamento;
- d) Nos casos de reinstalação;
- e) Para obtenção de certificação;
- f) Quando solicitado pela Anatel.

No caso de ensaio para certificação, o transmissor ou o retransmissor deverá ser testado nas potências nominal e mínima estabelecidas pelo fabricante. Nos demais casos, na potência de operação da estação.

Os ensaios para certificação e os ensaios individuais realizados para fins de entrega do transmissor para a primeira instalação deverão ser realizados pelo fabricante ou por pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Do Laudo de Ensaio deverá constar:

11.4.1 - Entidade

Nome: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda
Endereço para correspondência:
Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15.061 - 620
Telefone: (17) 3215-9600
Fax: (17) 3215-9606

11.4.2 - Motivo

Renovação de Concessão





11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade/U.F.: São José do Rio Preto / SP

11.4.4 - Data: 03 e 04 / 07 / 2006

11.4.5 - Fabricante

Nome: Telavo Ind e Com de Equip p Telecom Ltda
Modelo do Equipamento: RTV 5000 A
Número de Série: 03
Ano de Fabricação: 13/11/1.995
Código de certificação: 139/94
Procedência: Nacional

11.4.6 - Descrição do Equipamento

11.4.6.1 - Função do Equipamento: ☒ Principal; ☐ Reserva.

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada: ☐ F.I.; ☐ Áudio e Vídeo Separados;

11.4.6.2 - Canal de Operação: 11+

Faixa de Frequência do Canal: de 194 a 204 [MHz]

11.4.6.3 - Potência Nominal (de operação) : 5 [kW] (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima: 0,5 kW Pico de sincronismo

11.4.6.5 - Alimentação: v ☒ AC ; ☐ DC

11.4.7- Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL ☒; a Cristal ☐)

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

135
136

o parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até $\pm 1,5^\circ \text{C}$, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo: 1992,2605	199.260,446	34
Áudio: 203,7605	203.760,461	39
Duração (Minutos):		

11.4.7.1.2.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor)

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador local:		
Duração (Minutos):		

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25°C , com variações de até $\pm 5^\circ \text{C}$ e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1 - Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida [Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15%	Visual: 199.260,500	199.260,416	84
198	Aural: 203.760,500	203.760,431	69
NOMINAL	Visual: 199.260,500	199.260,446	54
220	Aural: 203.760,500	203.760,461	39
NOMINAL - 15%	Visual: 199.260,500	199.260,426	74
242	Aural: 203.760,500	203.760,447	53

11.4.7.1.3.2 - Do Oscilador (para Retransmissor) (*)

Tensão [V]	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida [Hz]	Desvio [Hz]
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		
	Visual:		
	Aural:		

1104.7.1.4 - Por Variação da Temperatura Ambiente

137

Esta medida deverá ser executada com tensão de alimentação nominal constante e após período de aquecimento mínimo de duas horas.

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
14	Visual: 199,260.500	199.260.446	54
	Aural: 203,760.500	203.760.461	39

11.4.7.1.4.1 - Das Portadoras (para Transmissor) (*)

Temperatura (.C)	Frequência Nominal [MHz]	Freq. Medida[Hz]	Desvio[Hz]
	Oscilador:		

11.4.7.1.4.2 - Do Oscilador Local (para Retransmissor) (*)

(*) Essas medidas somente serão realizadas para Ensaio feito em fábrica.

11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequencia MHz	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
2.	Visual: 398,520.32 Aural: 407,5209.22	67,65	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3.	Visual: 597,7815 Aural: 611,2815	69,15 79,45	
4.	Visual: Aural:	> 78	
EMISSIONES DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS			
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
≤ -4,25			40 + log P (W) para p ≤ 100 W
195,760.446		- 63,5	60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
203,760.431		- 66,7	
-3,58		- 44,1	42
-1,25		-23,5	20
+ 4,75		-24,7	20
≥ + 7,75		-67,6 - 67,1	40 + log P (W) para p ≤ 100 W 60 para P > 100 W,

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima)



Potência Nominal de Operação (kW) 5 kW	Frequência Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Visual: P _v 5 kW	199.260.475	± 2 % PN (ou PoP)
Aural: 500 W PA = (0,1 x P _v a 0,12 X P _v)	203.760.482	

11.4.7.4 - Compressão de Sincronismo

Potência (W)	Compressão %	Tolerância (%)
Nominal (PN): Ou de operação (Pop):		2 UNV
+ 2 % x PN (Pop):		2 UNV

11.4.7.5 - Controle Automático de Ganho (F.I. - para Retransmissor)

Variação do Sinal de Entrada: 0 dB a - 50dB

Variação do Sinal de Saída: ± 0,5 dB

Variação de Linearidade: ± 1 dB

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

VALOR MEDIDO (dB)	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM FI (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
- 54,7	DENTRO DO CANAL ≥ 53 dB	
- 61	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para < 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 53 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para ≤ 100 W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito mínimo
De baixa frequência	43,5	40 dB
De alta frequência	49,6	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais

- a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: Ok
- b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
OBS.: Ok

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência .

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)	EQUIPAMENTO RETRANSMISSOR (RTV)
VÍDEO (X)	OSCILADOR ()
ÁUDIO (X)	
OSCILADOR: (X)	

11.4.7.9 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I). Ao ser retirado o sinal de vídeo, são desligados o oscilador local e os amplificadores de potência

11.4.7.10 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Pannel do Equipamento

- a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; Ok
- b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); Ok
- c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horimetro; Ok
- d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada). Ok

11.4.8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igualou superior a 100 Watts

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	50	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1 dB	± 1 dB
Fase diferencial	5,0	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3 %	$\pm 5\%$
Não linearidade de luminância	3 %	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI - para Transmissor)

120
139

Frequência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	± 50	0
1,00	± 50	0
2,10	± 50	0
3,00	± 45	0
3,58	- 170 a - 220	-180
4,00	- 275 a - 375	-300
4,18	- 300 a - 400	- 330

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI - somente para Transmissor)

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites (dB)		Medidas (dB)
	Máx.	Min.	
-3,58	-42		- 42
-1,25	-20		- 20
> -1,25 < - 0,75	1		1
- 0,75	1	-3 0	0,96 - 2,5
> - 0,20 < 1,20	1	-1,5	0
1,25	Referencia		
3,58	1	-1	0
4,00	1	-1	- 1
4,20	1	-3	- 2
> 4,2 < 4,475	1	-	-
4,475	-20		- 20
4,50	< -24 (*)		-

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.

11.4.8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 !IS - Fig. 2 do Anexo I para Transmissor)

7

Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Limites [dB]	
			75 μ s Min.	Máx.
50	- 1,25	0 ($\pm$ 2 KHz)	-4,0	0,0
100	- 1,15	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 3,0	0,0
400	- 1,06	0 ($\pm$ 25 kHz)	-2,9	0,2
1. 000	0,30	0 ($\pm$ 2 KHz)	- 2,2	0,8
2.000	1,67	0 ($\pm$ 2 KHz)	-0,2	2,8
5.000	0,96	0 ($\pm$ 2 KHz)	5,1	8,1
7.500	6,90	0 ($\pm$ 2 KHz)	8,2	11,4
10.000	11,6	0 ($\pm$ 2 KHz)	9,9	13,6
15.000	13,9	0 ($\pm$ 2 KHz)	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de $\pm$ 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,4	≤ 1
100	0,5	
1. 000	0,4	
2.000	0,5	
5.000	0,4	
7.500	0,4	
10.000	0,4	
15.000	0,4	

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
55,75	≤ 53

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

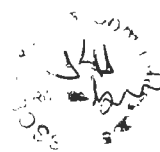
Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
52,26	≤ 50

11.4.9 - Medições para Gerador de Estéreo

11.4.9.1 - Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal

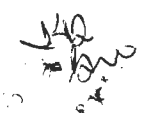
[Assinatura]



Condição: Pré-ênfase de 75 μ s: Ligada
De-ênfase de 75 μ s: Desligada

100% Modulação (desvio de ± 25 kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50	0 dB			- 4,0	0,0
100	0 dB			-3,0	0,0
400	0 dB			-2,9	0,2
1.000	0 dB			-2,2	0,8
2.000	0 dB			-0,2	2,8
5.000	0 dB			5,1	8,1
10.000	0 dB			9,9	13,6
14.000	0 dB			11,7	16,4
15.000	0 dB			12,2	17,0
50 % Modulação (desvio de $\pm 12,5$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Max.
50				- 4,0	0,0
100				-3,0	0,0
400				-2,9	0,2
1.000				-2,2	0,8
2.000				-0,2	2,8
5.000				5,1	8,1
10.000				9,9	13,6
14.000				11,7	16,4
15.000				12,2	17,0
25 % Modulação (desvio de $\pm 6,25$ kHz)					
Frequência (Hz)	Nível de saída do Gerador (dB)	Nível sinal (dB)	Desvio (dB)	Limite (dB) (75 μ s)	
				Min.	Min.
50				- 4,0	- 4,0
100				-3,0	-3,0
400				-2,9	-2,9
1.000				-2,2	-2,2
2.000				-0,2	-0,2
5.000				5,1	5,1
10.000				9,9	9,9
14.000				11,7	11,7
15.000				12,2	12,2

11.4.9.2 - Medições de Sinal/Ruído



Relação Sinal Ruído	Referência 100% Mod.	Medição Na faixa	De-ênfase	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Canal Principal	± 25 kHz	15 kHz	Ligada		58
Canal Estéreo	± 50 kHz	15 kHz	Ligada		55
Portadora Piloto (15.734 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		30
Sub-portadora Estéreo (31.468 Hz)	± 5 kHz	1 kHz	Desligada		26

11.4.9.3. - Medições de Diafonia (Crosstalk)

Diafonia (Crosstalk) no Canal Principal	Referência	Medição (dB)	Requisito Mínimo (dB)
Devido ao Canal Estéreo	Desvio de ± 25 kHz		- 40
Devido ao Canal SAP/Pro	Desvio de ± 25 kHz		- 60

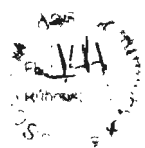
11.4.9.4 - Medições de Separações no Canal Estéreo

Separação do Canal Estéreo sem Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

Separação do Canal Estéreo com Companding			
Resíduo do canal Esquerdo no direito	Frequência (Hz)	Resíduo do canal direito no esquerdo	Nível Máximo (dB)
	50		50
	100		50
	400		50
	1.000		50
	5.000		50
	10.000		50
	14.000		50

11.4.9.5- Medições de Distorção Harmônica:





Diafonia (Crosstalk) No Canal SAP	Referência	Medição	Requisito Mínimo
Devido ao Canal Principal	4,5 kHz, ± 25 kHz de desvio		- 50 dB
Devido ao Canal Estéreo e Canal Principal	L=R 2 kHz, Somente L= 8,6 kHz		- 50 dB
Frequência da sub-Portadora SAP	78.670 Hz		± 500 Hz

11.4.9.8 - Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto

Medição	Requisito (0.)
	$\leq (\pm 0,53 \mu s)$

11.4.9.9 - Supressão da Sub-portadora do Canal Estéreo

± 50 kHz de desvio	
Medição (dB)	Requisito Mínimo
	≥ 46 dB

Equipamento	Marca	Modelo	N.o SÉRIE
ANALISADOR DE ESPECTRO	HP	8595 E	34410A00809
GERADOR DE 3 TONS	LINEAR	GTT1002	00032
FREQUENCÍMETRO	HP	5350 B	3049A05145
CARGA 50 OHMS	JBM	RPA 250	
WATTÍMETRO	LINEAR	WL 2300	AJ 2209
GERADOR DE PADRÃO	IWSTEC	TT900013A	
MONITOR DE FORMA DE ONDA	TEKTRONIX	1482 R	B 081515
GERADOR DE VÍDEO	TEKTRONIX	TSG95	B022615
DEMODULADOR DE FI	TEKTRONIX	1450	BO11163
DEMODULADOR DE CANAL	PHILIPS	PM5560	
ANALISADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	TEKTRONIX	VM700	

11.4.10 - Declaração do Fabricante ou da pessoa física ou jurídica por ele credenciada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000

145
145
145

Ofício nº 2017 /2007-COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 17 de maio de 2007.

Ao Senhor
José Joaquim de Oliveira
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. “H”, 5º andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Ref.: Processo nº53000.070048/2006
Entidade: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora, tendo em vista a informação às fls.79 a 144.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

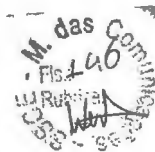


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 - Fax: (11) 2104-8815



Ofício n.º 10428/2007-ER01FT/ER01 – ANATEL

São Paulo, 30 de julho de 2007.

A Senhora

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios – bloco “R” – Ed. Anexo – 3º andar – s/oeste.

70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044037/2007-91

SEAPA/SC

08/08/2007-08:36

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – 53000070048/2006.**

Cx 143

Senhora Secretária,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 2017/2007-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 17/05/2007, protocolizado nesta Agência sob n.º 53500012553.2007, em 22/05/2007, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Laudo de Ensaio e o ART do processo de renovação de outorga da Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão de sons e Imagens na cidade de São José do Rio Preto/SP, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os documentos relacionados abaixo, relativos à vistoria realizada.

- Notificação de Irregularidade Técnica 0007SP20070395;
- Laudo de Vistoria Técnica 0007SP20070395;
- Relatório de Irregularidades – Radiovideometria 0007SP20070395;
- Relatório de Fiscalização 1100/2007/ER01FT.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Gerente Regional Substituto - ER01
Pctaria nº 84/2007 - Anatel

GAB
DWC

Data: 18/08/07

DO: DOG

Para: Siolap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: 1 R

Carlos Alberto Freire Rosendo
Diretor - DOS/SSCE/MC



Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão

Documento N°

0007SP20070395

DATA

HORA

19/7/2007

12:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

CPF / CNPJ

61.413.092/0001-26

Local de Instalação

RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO - VILA YOLANDA

Tipo de Serviço

RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

Município / Distrito

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF

SP

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

FERNANDO ANTÔNIO SAYEG JÚNIOR

Identidade / Órgão Emissor

261883987 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) **0007SP20070395** ou

() Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

ARTHUR PISARUK

Credencial N° 0992-0

Ass.:

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização

KIYOTOMO KAWAMURA

Credencial N° 1072-7

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Cód. C. 142

Laudo de Vistoria Técnica

Laudo N° 142

Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV

0007SP20070395

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBTv
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade	Nº Estação SITARWEB: 9234845
1.1 – Razão Social (autorizada): TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
1.2 – Endereço (sede): RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO, 400. CEP: 15061620	
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP Tel.: 17 2245556

2. Localização da Estação Transmissora		
Descrição do Item	SIT	Enquadramento
2.1 – Endereço:		
Autorizado: R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA		
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 00000000		
Verificado R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA		
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15061620		
2.2 – Coordenadas Geográficas		
Autorizado(a)		
Verificado(a)		
Latitude	20° 48' 12"S	20° 48' 12"S
Longitude	49° 20' 47"W	49° 20' 49"W

3. Características Técnicas da Estação Transmissora		
3.1 – Canal	11+	11
3.2 – Sistema Irradiante		
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal		
3.2.1.1 – Antena		
3.2.1.1.1 – Fabricante	INDEFINIDO	ELMEC MAPRA
3.2.1.1.2 – Modelo	INDEFINIDO	AST4-11
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	INDEFINIDO	-
3.2.1.1.4 – Tipo	INDEFINIDO	-
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	105,95	108
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	0°	305°
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal		
3.2.1.2.1 – Fabricante	INDEFINIDO	-
3.2.1.2.2 – Modelo	INDEFINIDO	-
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar		
3.2.2.1 – Antena		
3.2.2.1.1 – Fabricante		
3.2.2.1.2 – Modelo		
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos		
3.2.2.1.4 – Tipo		
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)		

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/4

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante					
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 – Fabricante	TELA VO	TELA VO	R	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.2 – Modelo	RTV-5000A	RTV-5000A			
3.3.1.3 – Homologação	013994XXX0038	0139/94			
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	5,00	NV			
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,50	NV			
3.3.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	199,2605	-	NV	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	203,7605	-			
3.3.1.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	LINEAR	LINEAR	R	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	G9B/C	G9B/C			
3.3.2.3 – Homologação	009792AFP0352	0097/92			
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	2,00	2,00			
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,20	0,20			
3.3.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	199,2605	199,221524	I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 do RTTV	
3.3.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	203,7605	203,722820			
3.3.2.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	

4. Estúdios**4.1 – Estúdio Principal****4.1.1 - Endereço**

Autorizado: R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA

Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP:

Verificado: R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA

Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15061620

RArt 122, Item 34
do RSR c/c Art. 2º
da Portaria MC
26/96Art. 63, “e” do
CBT
(Suspensão)**4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio****R**Art. 6º da Portaria
MC 26/96 c/c
Art. 71 do CBTArt. 63, “a” do
CBT
(Suspensão)**4.2 – Estúdio Auxiliar****4.2.1 - Endereço**

Autorizado:

Cidade: UF: CEP:

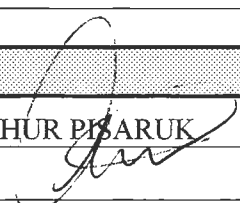
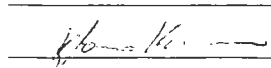
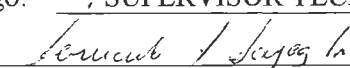
Verificado:

Cidade: UF: CEP:

NAArt 122, Item 34
do RSR c/c Art. 3º
da Portaria 26/96Art. 63, “e” do
CBT
(Suspensão)**5. Outras Constatações****5.1 – Existência de interferência prejudicial**☐ Sim☒ Não**R**Art. 48 e 49 do RSR
“Agravante”Art 63 “e” CBT
“Agravante”**5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.**☐ Inexistente☒ Vencida**NA**Item 8.3.4 do regu-
lamento aprovado
pela Resolução
284/2001 c/c Art. 42
do RSR☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)**NA**Item 8.3.4 do regu-
lamento aprovado
pela Resolução
284/2001 c/c Art. 45
do RSRArt. 62 do CBT
(Multa)**5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização****R**Art. 28, Item 17
do RSR**5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.****R**Art. 18 do regula-
mento aprovado pela
resolução 303/2002**5.5 – Existência de Responsável Técnico.****R**Item II, da Portaria
MC 160/1987Arts.61 e 62 do
CBT
(Multa)**6. Informações Adicionais**

- VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA, PROCESSO MC 53000.070048/2006;
- ITEM 3.2.1.1 – ANTENA DO SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL: NÃO CONSTA INFORMAÇÃO NOS SISTEMAS DA ANATEL PARA AS INFORMAÇÕES AUTORIZADAS, CONSTA NO CAMPO VERIFICADO A INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE;
- ITEM 3.2.1.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL: NÃO CONSTA INFORMAÇÃO NOS SISTEMAS DA ANATEL PARA AS INFORMAÇÕES AUTORIZADAS E NÃO HAVIA INDICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE E MODELO;
- ITEM 3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL: ENCONTRAVA-SE FORA DE FUNCIONAMENTO NO ATO DA VISTORIA POR APRESENTAR PROBLEMAS TÉCNICOS, MOTIVO QUE NÃO FOI VERIFICADO POTÊNCIA E FREQUÊNCIA;
- ITENS 3.3.1.9 E 3.3.2.9 – PROTEÇÃO E AVISO JUNTO ÀS PARTES ELÉTRICAS COM TENSÃO MAIOR QUE 350 VOLTS: NÃO HAVIA AVISO PICTÓRICO, QUE FOI PROVIDENCIADO NO ATO DA VISTORIA CORRIGINDO A IRREGULARIDADE;
- ITEM 5.2 – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO, OU A SUA CÓPIA, EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO RECINTO ONDE SE ENCONTRAM OS TRANSMISORES: SITUAÇÃO CONSTA COMO NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA;
- ITEM 5.5: RESPONSÁVEL TÉCNICO INFORMADO: ENG. PAULO TUKIAMA, CREASP 65950-D;

7. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	ANALISADOR ESPECTRAL ADVANTEST U3641	032.712
02	TELÊMETRO BUSNELL 500	032.617
03	GPS GARMIN ETREX	052.113
04	BUSSOLA TAMAYA 37455P	012.386

8. Assinaturas	
Agente de Fiscalização (1): <u>ARTHUR BISARUK</u>	
Assinatura: <u></u>	Credencial N°: <u>0992-0</u>
Agente de Fiscalização (2): <u>KIYOTOMO KAWAMURA</u>	
Assinatura: <u></u>	Credencial N°: <u>1072-7</u>
Representante da Entidade: <u>FERNANDO ANTÔNIO SAYEG JÚNIOR</u>	Cargo: <u>, SUPERVISOR TÉCNICO</u>
Identidade N°: <u>261883987 SSP/SP</u>	Assinatura: <u></u>
Local e Data: <u>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, 19/07/2007.</u>	

TV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.

*CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

*RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* PBTV – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

152
10/11

Relatório de Irregularidades Radiovideometria - Serviços de Radiodifusão "Cronometria"

RI nº
0007SP20070395Motivo
da
Monitoração☐ Rotina☐ Denúncia☒ Outros: Renovação de Outorga

1 – Identificação

1.1 - Nome/ Razão Social

TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

1.2 - Denominação de Fantasia

1.3 - Endereço da estação transmissora

R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA

1.4 - Cidade

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF

SP

1.5 - Indicativo de Chamada
ZYB8861.5 - Código do Serviço
2481.6 - Descrição do Serviço de Radiodifusão
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

1.7 - Frequência

CANAL 11+

1.9 - Horário de funcionamento

(X) Ilimitado () Limitado: de ____:____ às ____:____ horas

de ____:____ às ____:____ horas

2 – Monitoração

2.1 Estação de Radiovideometria
LOCAL

2.2 - Data

19/07/2007

2.3 - Horário Local

de 11:00 horas

às 12:00 horas

2.4 - MUNICÍPIO/BAIRRO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/VILA

YOLANDA

3 – Avaliação da Transmissão de Programas

Situação

Enquadramento (Dec. 52795/63 - RSR)

3.1 - Transmissão do programa "A Voz do Brasil"

NA

Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20

3.2 - Transmissão de programa Político / Eleitoral

NA

Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21

3.3 - Transmissão de Rede de Radiodifusão Obrigatória

NA

Art. 28 item 12 letra "g"

3.4 - Tempo destinado a Serviço Noticioso

R

Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18

3.5 - Tempo destinado a Publicidade Comercial

R

Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18

3.6 - Irradiação de comercial por emissora de caráter educativo

NA

Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.

3.7 - Emissora fora do ar (sem autorização)

R

Art. 55

3.8 - Irradiação diária dos Boletins ou avisos do serviço meteorológico.

R

Art. 28 item 12 letra "m"

3.9 - Irradiação do Indicativo de Chamada e/ou Denominação Autorizada

R

Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 – Observações

- FOI CONSTATADA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA COMERCIAL;
- NÃO FOI SOLICITADA MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.

Local
SÃO JOSÉ DO RIO PRETOExecutado por
KIYOTOMO KAWAMURAData
19/07/2007Analisado por
ARTHUR PISARUKKiyotomo Kawamura
Técnico em Regulação
Cred. Fisc. 1072-7
CREA: 5061416669
Anatel/SPArthur Pisaruk
Especialista em Regulação
Cred. Fisc. 0982-0 / CREA: 506209969
Anatel / SP

LEGENDA:

R – Regular

I – Irregular

NV – Não Verificado

NA – Não se Aplica

RFFCF/RFFC/SRF – Versão "1" - Julho/2006

Nota: "Fiscalização realizada sob a égide do Termo de Ajuste Nº 001/2006, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 01.03.2006".



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2007000590 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.3 Endereço da Sede

RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO 400 Bairro: JARDIM YOLANDA
Município: São José do Rio Preto UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 9234845

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Rádiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.6 Endereço do Objeto

RUA GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 - JARDIM YOLANDA Bairro: JARDIM YOLANDA
Município: São José do Rio Preto UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

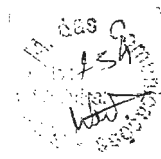
Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, na TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, objetivando: Permitir a renovação de outorga.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:



4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

*RTTV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV

*CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

*RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987

* PBTv – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002)

4.2. Período de realização da Fiscalização

13/07/2007 à 31/07/2007

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Fiscalização técnica presencial, seguindo instruções do MAF;
Fiscalização de conteúdo no local;
Análise do laudo de ensaio dos transmissores.

5.2. Resultados obtidos:

Laudo de Vistoria nº 0007SP20070395;
Notificação de Irregularidade Técnica nº 0007SP20070395;
Relatório de Irregularidades nº 0007SP20070395.

O transmissor principal encontrava-se desligado e em manutenção, por este motivo não foi possível verificar a potência e a frequência do mesmo.

OBS: No item 3.2.1.1.6 do Laudo de vistoria 0007SP20070395, referente à azimute de orientação do sistema irradiante principal, foi preenchido equivocadamente como "Regular", portanto desconsiderar a situação "R" deste item e considerar este item como "Irregular"

Análise do Laudo de Ensaio:

A entidade apresentou dois laudos para cada transmissor,

Para o transmissor reserva, fls 83 a 97 e 120 a 131:

11.4.6.1.1 e 11.4.6.5 - Não contém informações sobre estes itens;

11.4.7.1.1 - Não há valores de frequência nominal, frequência medida e desvio de frequência;

11.4.7.1.2.1 - Possível erro de digitação impede a correta interpretação dos valores nominais e medidos;

11.4.7.1.3.1 - Os valores de tensão apresentados não correspondem aos valores indicados nas porcentagens acima e abaixo da própria tabela;

11.4.7.3 - Apresenta variação de frequência ao invés da variação de potência;

11.4.7.4 e 11.4.7.5 - Não contem medidas referentes a estes itens;

11.4.7.9 - Não contém informações sobre este item;

11.4.8.2 e 11.4.8.3 - Utiliza frequências diferentes das estabelecidas na norma para efetuar as medições;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:

11.4.9.1 a 11.4.9.9 - Apresentam medidas parciais e incompletos, ou não as apresentam;

Para o transmissor Principal, fls 100 a 117 e 133 a 144:

11.4.6.1.1 e 11.4.6.5 - Não contém informações sobre estes itens;

11.4.6.3 - Indicou potência máxima e não nominal como pede a norma;

11.4.7.1.1 - Não há valores de frequência nominal, frequência medida e desvio de frequência;

11.4.7.1.2.1 e 11.4.7.1.2.2 - Possível erro de digitação impede a correta interpretação dos valores nominais e medidos;

11.4.7.3 - Apresenta variação de frequência ao invés da variação de potência;

11.4.7.4 e 11.4.7.5 - Não contém medidas referentes a estes itens;

11.4.7.8 - Não contém informações sobre este item;

11.4.8.1 - Medições apresentam valores fora da tolerância na primeira medida (fls105), e dentro do permitido na segunda medida (fls138);

11.4.8.4 - Medições apresentam valores fora da tolerância;

11.4.8.6 e 11.4.8.7 - Medições apresentam valores fora da tolerância na primeira medida (fls107), e dentro do permitido na segunda medida (fls140);

11.4.9 - Não apresenta medições para gerador de estereo;

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

A ser definido pela análise processual.

5.3.2. Para o usuário

A ser definido pela análise processual.

5.3.3. Para a Administração Pública

A ser definido pela análise processual.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:

A ser definido pela análise processual.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A ser definido pela análise processual.

6. CONCLUSÃO

Não foi possível fazer medidas referentes ao transmissor principal, pois o mesmo encontrava-se em manutenção e fora de serviço.

A entidade não está apta para a Renovação de Outorga.

OBS: No item 3.2.1.1.6 do Laudo de vistoria 0007SP20070395, referente à azimute de orientação do sistema irradiante principal, foi preenchido equivocadamente como "Regular", portanto desconsiderar a situação "R" deste item e considerar este item como "Irregular"

O laudo de ensaio apresenta erros.

Será encaminhado ao Ministério das Comunicações, via ofício nº 10445 SICAP 200790107914, toda documentação gerada em campo e cópia deste relatório.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

- * Canal diferente do autorizado - Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV;
- * Azimute de orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado - Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV;
- * Inexistência de avisos em partes submetidas a tensões maiores que 350 Volts - Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV;
- * Frequência da portadora de Vídeo diferente do autorizado - Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c item 12.5 do RTTV;
- * Frequência da portadora de Áudio diferente do autorizado - Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c item 12.5 do RTTV;

6.2. Possíveis Sanções:

Serviço principal:

Art. 63 "d" e "e" do CBT - Suspensão

Conteúdo:

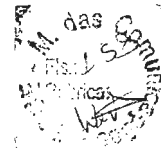
Não foram encontradas irregularidades nesse aspecto.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:



Cabe ao Ministério das Comunicações julgar e aplicar as sanções.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0007SP20070395.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

LAUDO TV 0007SP20070395 – LAUDO DE VISTORIA TV

NOTIFICAÇÃO TV 0007SP20070395 – NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE TÉCNICA TV

RI 0007SP20070395 – RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - CONTEÚDO

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ARTHUR PISARUK

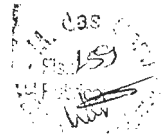
KIYOTOMO KAWAMURA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
KIYOTOMO KAWAMURA - ER01FT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kiyotomo Kawamura", is positioned below the name.

Responsável pela conferência do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Douglas Tadeu Pinheiro", is positioned below the name.

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Douglas Tadeu Pinheiro", is positioned below the name.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:

Min. das C.
Elet. 1080
Ass. Exec.
30/07/2007

Data da Impressão 31/07/2007 14:31:59



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1100/2007/ER01FT

Data:
30/07/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 31/07/2007 14:31:59



Agência Nacional de Telecomunicações



ANATEL - ER01FT/8 ANDAR
Rua Vergueiro, 3073 8 Andar

04101-300 São Paulo - SP

Destinatário

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Esplanada dos Ministérios Bloco "P" S/N
Ed. - Anexo - 3º andar 3º Deste - Zona Cívico-Administrativa
70044-900 Brasília - DF

REGISTRADO
AR



RL557252230BR



Rua Vergueiro, nº 3.073 Vila Mariana São Paulo SP 04101-300 tel:(11)2104-8800

At. das C.
Fis. 162
Rubrica
seg. eletrônica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Despacho nº 3308 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 30 de outubro de 2007.

À COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

Assunto: Renovação de outorga – desconformidade técnica apontada no Laudo de Vistoria da Anatel.

Processo nº 53000.070048/2006

Interessada: TELEVISÃO INDEPENDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens

Localidade: São José do Rio Preto - SP

Senhor Coordenador Geral,

No procedimento da renovação da outorga da TELEVISÃO INDEPENDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, foram apontadas desconformidades técnicas, conforme Notificação de Irregularidade Técnica, Laudo de Vistoria Técnica e Relatório de Fiscalização da Anatel (fls. 146 - 160).

Assim, visando dar continuidade à análise do Processo, opino, seja o presente processo encaminhado a Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, objetivando nova análise quanto à aptidão das características técnicas da emissora. Após, seja emitido parecer conclusivo, com a devolução do Processo a COSUD/CGLO, para prosseguimento.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

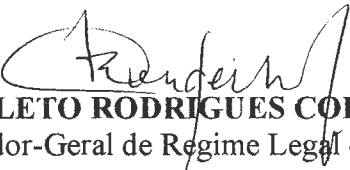
Brasília, 16 de outubro de 2007.


ERLINDO MARQUES MOREIRA
Administrador


RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da
Região Sudeste Distrito Federal

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em 22/10/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

BRASIL

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

EDUARDO CHEN OHTOSHI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta internet teia menu ajuda

Dados da Consulta Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto**Detalhes dos Débitos:****Data para pagamento informada : 17/04/2008****Entidade : TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA - CNPJ:
61.413.092/0001-26**

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
	28/11/2005	2005	800	MULTA INFRACAO LEGISLACAO TELECOMUNICACOES - MC		23000002618-0005	631,04	Vencido
	27/04/2008	2008		Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados	535040118472005	80300256965-0003	1.752,93	A Vencer

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

☒ Marcar Todos ☐ Desmarcar Todos Imprimir Selecionados Ajuda Impressao

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Memorandos CONJUR nºs 017/2008, de 15/01/2008, e 43/2008, de 03/03/2008.

INTERESSADO(A): Televisão Independência de São José do Rio Preto Ltda.

SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: São José do Rio Preto-SP

PERÍODO: 2001-2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070048/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	3
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	4 a 8
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	9 a 13
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es);	79 a 94, 98 a 112, 118 a 144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	95, 113
7- OPTATIVO: Laudos de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada (modelos em anexo), atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da	ANATEL, 146 a 160

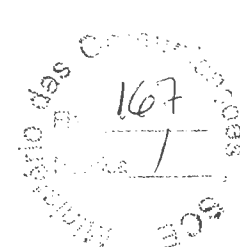
estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	163
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	3
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	51
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	50
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	53
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	14 a 49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	57 a 78
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	NÃO
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	NÃO

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	NÃO
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	NÃO
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	NÃO
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	NÃO
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	NÃO
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 17 de abril de 2008


 Eduardo Chin Ohtoshi
 Agente Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO
FEDERAL

Memorando nº 07 /2008/COSUD/DEOC/SCE-MC

Em 28 de maio de 2008.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070048/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de interesse da Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022425/2008-00

SEDAP/CGL/DEOC/SC

2008/05/15/15

Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Extrato de Lançamentos
[internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)
Dados da consulta
Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nº FISTEL: 02031966510

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

CNPJ/CPF: 61413092000126

Situação: Ativa

Data Validade: 19/12/2006

☒ **CADIN:** Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ **UF:** SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	15/03/1993	3.911.824,00	3.911.824,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	03/03/1994	121.035,00	121.035,00	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	14/01/1994	0,00	14/01/1994	138.712,66	138.712,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	25/09/1997	1.003,34	559,74	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	25/09/1997	443,60	443,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	27/02/1997	292,96	292,96	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 6.100,00	20/08/1998	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.100,00	23/09/1999	7.946,47	7.946,47	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.100,00	28/03/2000	6.100,00	6.100,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.100,00	28/03/2001	6.100,00	6.100,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.100,00	25/03/2002	6.100,00	6.100,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.100,00	24/03/2003	6.100,00	6.100,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.100,00	12/03/2004	6.100,00	6.100,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.100,00	07/03/2005	6.100,00	6.100,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.100,00	13/03/2006	6.100,00	6.100,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.100,00	28/03/2007	6.100,00	6.100,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.100,00	11/03/2008	6.100,00	6.100,00	018	Quitado	0,00

Total devido em 11/07/2008 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

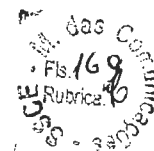
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12



Registro 1 até 17 de 17 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 198 MHz a 204 MHz
Classe: E
Canal: 11+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO
PRETO LTDA

Fistel: 02031966510

Nome Fantasia:

CNPJ: 61.413.092/0001-26

Nº Estação: 9234845

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)Primeiro
Licenciamento:Último
Licenciamento: 01/01/1994☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 61413092000126 ◀

Pesquisar

Razão Social: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15061620
Número: 400
Município: São José do Rio
Preto
Telefone: 17 2245556

Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO
Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA
Distrito: SubDistrito:
Fax: 17 2245556

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15061620

Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA B. DE CAMARGO, 400 - JD. YOLANDA
Complemento: Bairro: JARDIM
YOLANDA

UF: SP

Número: .
Município: São José do Rio
PretoDistrito: São José do
Rio Preto

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

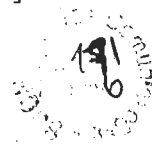
SCRAD Jurídico: 10917

Data Publicação
Contrato/Convênio: 19/12/1991

SCRAD Técnico: 010916

Data Limite
Instalação: Número do Processo:

Fistel: 02031966510



☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
99156	Decreto	◀ MC	◀ 12/03/1990	◀ 13/03/1990	Outorga	◀ Jur.
209	Decreto Legislativo	◀ CN	◀ 24/10/1991	◀ 25/10/1991	Deliber. do C. Nacional	◀ Jur.
1812	Portaria	◀ DMC	◀ 10/12/1993	◀ 16/12/1993	Aprovação de Local	◀ Téc.
128	Portaria	◀ DMC	◀ 27/06/1995	◀	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	◀ Téc.
6	Portaria	◀ DMC	◀ 08/01/1996	◀	Mudança de Local	◀ Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

[◀ Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São José do Rio Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: - Data: 11/07/2008 Hora: 15:46:54

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TELEVISÃO INDEPENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SÃO PAULO

PERÍODO: 19/12/2006 A 19/12/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070.048/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:09-13
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:80-144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, <u>quitada</u> ;	186, ?
7- OPTATIVO: Laudos de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	OK FLS:147-161 IRREGULAR 187 //

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FLS:31
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FLS:50
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FLS:52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FLS:54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FLS:53
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS:14-49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:57-79
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	131

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	182
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	183
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	184
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	185
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

LUCIANA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2306 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 Jardim Yolanda
CEP: 15061620— CIDADE / ESTADO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070.048/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 99156, publicado no DOU de 12 de março de 1990.

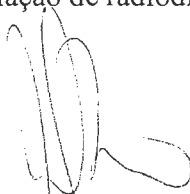
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 186 /2008/DEOC/COSMS-MC

Em 29 de julho de 2008 .

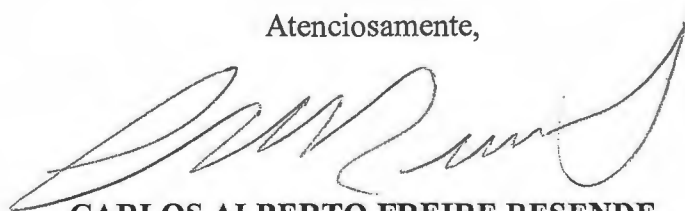
Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070.048/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de interesse da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PERTO LTDA, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032471/2008-17
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
29/07/2008-09:41

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
 - ☐ Transferência de Outorga
 - ☐ Renovação de Outorga
 - ☐ Assentimento Prévio,
- em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.036184/2008 (original em anexo), ao processo de 53000.070048/2006 + 143

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
- ☐ Transferência de Outorga
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 26 / 08 / 2008.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26 I.E.: 647.244.462 – 110

Telefones (17) 3215 - 9600 - Fax (17) 3215 - 9606

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 - Jardim Yolanda

15061-620 São José do Rio Preto – SP

Escritório SP

Engenharia (11) 2202 – 8400 – Fax (11) 2202 – 8454

Rua Traipú, 273 – Bairro Pacaembu

01235 – 000 - São Paulo – SP

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2.008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 036184/2008-78

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

19/08/2008-09:57

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Referência Ofício n.º : 2.704/2.008/COSMS/DEOC/SCE-MC
 Processo n.º : 53000.070048/2006
 Assunto : Renovação de Outorga

TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagem, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando no canal 11+, vem, em resposta ao ofício acima citado, prestar as informações solicitadas, visando a continuidade de seu processo de Renovação de Outorga.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos da nossa estima e consideração.


JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DIRETOR

60808
Sidop
Cecil
Frank
Anders
Peggy
John
Margaret
James
R
Charles
Dora
Mrs R
JSC

DECLARAÇÃO Nº 1.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do item “b” do Ofício nº 2704/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 29.07.2008, por seu diretor, infra-assinada, declara que:

Tem plena ciência das disposições previstas no artigo 220, § 4º da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos, e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15.07.1996, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e consequências sobre uso e consumos de tais produtos.

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2008.


João Monteiro de Barros Filho

DECLARAÇÃO Nº 2.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do item “c” do Ofício nº 2704/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 29.07.2008, por seu diretor, infra-assinada, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25 % (vinte e cinco por cento) do máximo de tempo reservado à propaganda comercial;
- 5 % (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso;
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda-feira a domingo, onde se pode constatar que faz cumprir percentuais a seu favor além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2008.

 de Barros Filho
João Monteiro de Barros Filho

DECLARAÇÃO Nº 3.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do item “d” do Ofício nº 2704/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 29.07.2008, por seu diretor, infra-assinada, declara que:

A concessionária, além de estimular a produção independente através de empresas estabelecidas na cidade de São José do Rio Preto, garante o acesso em seus estúdios, de representantes dos vários segmentos de sua comunidade local como: profissionais liberais, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc, afim de que o artigo 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2008.


João Monteiro de Barros Filho

DECLARAÇÃO Nº 4.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do item “e” do Ofício nº 2704/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 29.07.2008, por seu diretor, infra-assinada, declara que:

Esta entidade prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito dos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua programação o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do artigo 221, IV da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2008.


João Monteiro de Barros Filho

DECLARAÇÃO Nº 5.

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

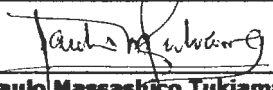
LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do item “f” do Ofício nº 2704/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 29.07.2008, por seu diretor, infra-assinada, declara que:

Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o artigo 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete a linha editorial.

Esta concessionária tem como responsável pela área editorial da programação o Jornalista João Monteiro de Barros Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.315.098 e do CPF nº 053.202.108-84.

São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2008.


João Monteiro de Barros Filho

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART			1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			92221220080697450	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL 600659507			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868	
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)22028400		20 - CPF/CNPJ 61413092000126
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Geraldina V Batista de Camargo, 400				22 - CEP 15061-620
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Processo n. 53000.070048/06, referente a renovacao de outorga para executar o Servico de Radiodifusao de Sons e Imagens, na localidade de Sao Jose do Rio Preto, Estado de Sao Paulo, canal 11+.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Processo n. 53000.070048/06, referente a renovacao de outorga para executar o Servico de Radiodifusao de Sons e Imagens, na localidade de Sao Jose do Rio Preto, Estado de Sao Paulo, canal 11+.				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 14/08/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 14/08/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Jose Do Rio Preto 14/08/2008		PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE  TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80697.450213 X XXXX0000003000

00199.22210 29222.122003 80697.450213 X XXXX0000003000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Memorando nº 167 /08/COAPI/CGAO/DEAA/SC-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE

53000 044605/2008-34

137

08/10/2008

Em 6 de Outubro de 2008

À Coordenação de Radiodifusão Região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás
Assunto: Encaminhamento de documentos

Senhor Coordenador,

Em resposta aos Memorandos abaixo relacionados, informamos as providências adotadas por este Departamento no que concerne à apuração de infração.

Memorando nº 186/2008/DEOC/COSMS-MC, de 29/07/2008 - Protocolo nº 53000.032471/2008

Pedido idêntico foi enviado no memorando nº 97/2008/CONSUD/DEOC/SCE-MC de 21 de maio de 2008 e respondido em 26 de setembro de 2008 por meio do memorando nº 157/08/CGAO/DEAA/SC-MC (cópia anexa).

Em complemento às informações contidas neste documento, informamos que a penalidade máxima prevista para as irregularidades constatadas é suspensão.

Memorando nº 200/2008/DEOC/COSMS-MC, de 30/07/2008 - Protocolo nº 53000.032820/2008 e
Memorando nº 258/2008/DEOC/COSMS-MC, de 11/08/2008 - Protocolo nº 53000.034808/2008.

Em consonância com legislação vigente, as cópias dos Laudos de Fiscalização enviados não constituem objetos para instauração de Processo de Apuração de Infração – PAI.

Esclarecemos que a Lei nº 9.873, de 23 de Novembro de 1999, estabelece, em seu artigo primeiro, o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, nos seguintes termos:

“Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado”. (Incluimos o grifo)

M. das Comunicações
FR: 188
11/08/2008

Memorando nº 248/2008/DEOC/COSMS-MC, de 08/08/2008 - Protocolo nº 53000.034542/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.051741/2005, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas no Laudo de vistoria nº 0020SP20050272, foi analisado e a entidade, advertida por meio do Despacho nº 12 de 10 de maio de 2007.

Memorando nº 260/2008/DEOC/COSMS-MC, de 13/08/2008 - Protocolo nº 53000.035248/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.011736/2006, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria técnica nº 0009SP20050815, 0010SP20050815, 0011SP20050815, 0012SP20050815 e 0013SP20050815 foi analisado e aplicada à entidade a pena de multa conforme Portaria nº 58 de 18 de junho de 2007.

Memorando nº 261/2008/DEOC/COSMS-MC, de 13/08/2008 - Protocolo nº 53000.035247/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.046719/2005, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria nº 0001SP20050267, 0002SP20050267 e 0003SP20050267 foi analisado e a entidade, advertida por meio do Despacho nº 86 de 20 de novembro de 2007.

Memorando nº 365/2008/DEOC/COSMS-MC, de 23/09/2008 - Protocolo nº 53000.042280/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.051742/2005, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria técnica nº 0005SP20050303, 0006SP20050303 e 0007SP20050303, foi analisado e os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica, com sugestão de substituição da pena cabível (suspensão) por multa, para submissão da matéria ao Exmo. Ministro das Comunicações a quem compete a decisão.

Esse Departamento foi informado sobre as providências adotadas em junho de 2007, quando, por ocasião da conclusão da análise técnica do PAI em referência, foi encaminhado memorando para a Coordenação-Geral de Regime de Outorgas – GGLO.

Isto posto, para evitar o acúmulo desnecessário de documentos nos Processos de Apuração de Infração, devolvemos para essa Coordenação, os memorandos aqui mencionados, assim como os documentos a eles anexados.

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Apuração de Infração

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando n.º **157** /08/CGAO /DEAA/SC-MC

Em 26 de setembro de 2008.

Ao: Coordenador de Radiodifusão da Região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.
Assunto: Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.

Ref.: Memorando n.º 97/2008/COSUD/DEOC/SCE-MC

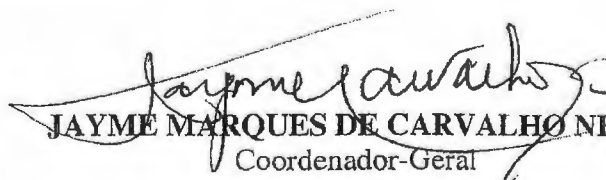
Senhor Coordenador

Em atenção ao memorando supra referenciado informamos que o Laudo de Vistoria Técnica n.º **0007SP20070395**, enviado pela ANATEL referente ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV, prestado pela **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda** no município de São José do Rio Preto/SP, que como consequência das irregularidades verificadas, foi instaurado por este Departamento o processo n.º **53000.022425/2008**, referente à Apuração de Infração.

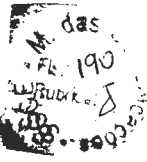
Comunicamos ainda que o Relatório de Irregularidades – Radiovideometria n.º **0007SP20070395**, não apresentava nenhuma irregularidade.

Tão logo seja o PAI decidido, este Departamento enviará a documentação pertinente informando as medidas tomadas, com o objetivo de possibilitar a instrução do Processo Renovação de Outorga.

Atenciosamente,


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral

RECEBI O ORIGINAL
Em 26/09/08
Benna



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 186 /2008/DEOC/COSMS-MC

Em 29 de julho de 2008.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070.048/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de interesse da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PERTO LTDA, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032471/2008-17
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
29/07/2008-09:41



Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão

Documento N°

0007SP20070395

DATA

HORA

19/7/2007

12:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

CPF / CNPJ

61.413.092/0001-26

Local de Instalação

RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO - VILA YOLANDA

Tipo de Serviço

RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

Município / Distrito

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF

SP

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

FERNANDO ANTÔNIO SAYEG JÚNIOR

Identidade / Órgão Emissor

261883987 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) **0007SP20070395** ou

() Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____,

que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

ARTHUR PISARUK

Nome do Agente de Fiscalização

KIYOTOMO KAWAMURA

Credencial N° 0982-0

Credencial N° 1072-7

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

das C.
142

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV

Laudo N° 142

0007SP20070395

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBTv
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 6 – Informações Adicionais)

das C.
192
199

1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 9234845

1.1 – Razão Social (autorizada): TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
1.2 – Endereço (sede): RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO, 400. CEP: 15061620
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP Tel.: 17 2245556

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: orizado: R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 00000000 Verificado R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15061620	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV	Art. 63, “e”, do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Canal	11+	11	I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Tabela 7 do RTTV	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	INDEFINIDO	ELMEC MAPRA	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.1.2 – Modelo	INDEFINIDO	AST4-11			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	INDEFINIDO	-			
3.2.1.1.4 – Tipo	INDEFINIDO	-			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	105,95	108			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	0°	305°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	INDEFINIDO	-	NV	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	INDEFINIDO	-			
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)					

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.2 – Modelo	RTV-5000A	RTV-5000A			
3.3.1.3 – Homologação	013994XXX0038	0139/94			
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	5,00	NV			
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,50	NV			
3.3.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	199,2605	-	NV	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	203,7605	-			
3.3.1.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	LINEAR	LINEAR	R	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	G9B/C	G9B/C			
3.3.2.3 – Homologação	009792AFP0352	0097/92			
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	2,00	2,00			
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,20	0,20			
3.3.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	199,2605	199,221524	I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 do RTTV	
3.3.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	203,7605	203,722820			
3.3.2.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	

4. Estúdios			
4.1 – Estúdio Principal			
4.1.1 - Endereço			
Autorizado:	R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 2º da Portaria MC 26/96
Cidade:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP:		
Verificado:	R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 – J.D. YOLANDA	R	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15061620		
4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio		R	Art. 60 da Portaria MC 26/96 c/c Art. 71 do CBT
4.2 – Estúdio Auxiliar			
4.2.1 - Endereço			
Autorizado:		NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 3º da Portaria 26/96
Cidade:	UF: CEP:		
Verificado:		NA	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade:	UF: CEP:		
5. Outras Constatações			
5.1 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não			Art. 48 e 49 do RSR “Agravante”
5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☒ Vencida		NA	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)		NA	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR
5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização		R	Art. 28, Item 17 do RSR
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.			Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002
5.5 – Existência de Responsável Técnico.		R	Item II, da Portaria MC 160/1987
6. Informações Adicionais			
- ISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA, PROCESSO MC 53000.070048/2006; - ITEM 3.2.1.1 – ANTENA DO SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL: NÃO CONSTA INFORMAÇÃO NOS SISTEMAS DA ANATEL PARA AS INFORMAÇÕES AUTORIZADAS, CONSTA NO CAMPO VERIFICADO A INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE; - ITEM 3.2.1.2 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL: NÃO CONSTA INFORMAÇÃO NOS SISTEMAS DA ANATEL PARA AS INFORMAÇÕES AUTORIZADAS E NÃO HAVIA INDICAÇÃO VISÍVEL DO FABRICANTE E MODELO; - ITEM 3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL: ENCONTRAVA-SE FORA DE FUNCIONAMENTO NO ATO DA VISTORIA POR APRESENTAR PROBLEMAS TÉCNICOS, MOTIVO QUE NÃO FOI VERIFICADO POTÊNCIA E FREQUÊNCIA; - ITENS 3.3.1.9 E 3.3.2.9 – PROTEÇÃO E AVISO JUNTO ÀS PARTES ELÉTRICAS COM TENSÃO MAIOR QUE 350 VOLTS: NÃO HAVIA AVISO PICTÓRICO, QUE FOI PROVIDENCIADO NO ATO DA VISTORIA CORRIGINDO A IRREGULARIDADE; - ITEM 5.2 – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO, OU A SUA CÓPIA, EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO RECINTO ONDE SE ENCONTRAM OS TRANSMISORES: SITUAÇÃO CONSTA COMO NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA; - ITEM 5.5: RESPONSÁVEL TÉCNICO INFORMADO: ENG. PAULO TUKIAMA, CREASP 65950-D;			

7. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimonial
01	ANALISADOR ESPECTRAL ADVANTEST U3641	032.712
02	TELÊMETRO BUSNELL 500	032.617
03	GPS GARMIN ETREX	052.113
04	BUSSOLA TAMAYA 37455P	012.386

8. Assinaturas	
Agente de Fiscalização (1):	ARTHUR PISARUK
Assinatura:	Credencial N°: 0992-0
Agente de Fiscalização (2):	KIYOTOMO KAWAMURA
Assinatura:	Credencial N°: 1072-7
Representante da Entidade:	FERNANDO ANTÔNIO SAYEG JÚNIOR
Cargo:	SUPERVISOR TÉCNICO
Identidade N°:	261883987 SSP/SP
Assinatura:	
Local e Data:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, 19/07/2007.

TV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.

*CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

*RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* PBTv – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Relatório de Irregularidades Radiovideometria - Serviços de Radiodifusão "Cronometria"

RI nº 0007SP20070395

Motivo
da
Monitoração

☐ Rotina
☐ Denúncia

☒ Outros: Renovação de Outorga

1 - Identificação

1.1 - Nome/ Razão Social

TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

1.2 - Denominação de Fantasia

1.3 - Endereço da estação transmissora

R. GERALDINA V. B. DE CAMARGO, 400 - J.D. YOLANDA

1.4 - Cidade

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF
SP

1.5 - Indicativo de Chamada
ZYB886

1.5 - Código do Serviço
248

1.6 - Descrição do Serviço de Radiodifusão
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

- Frequência

CANAL 11+

1.9 - Horário de funcionamento

(X) Ilimitado () Limitado: de ____:____ às ____:____ horas

2 - Monitoração

2.1 Estação de Radiovideometria

LOCAL

2.2 - Data

19/07/2007_

2.3 - Horário Local

de 11:00 horas
às 12:00 horas

2.4 - MUNICÍPIO/BAIRRO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/VILA
YOLANDA

3 - Avaliação da Transmissão de Programas

Situação

Enquadramento (Dec. 52795/63 - RSR)

3.1 - Transmissão do programa "A Voz do Brasil"

NA

Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20

3.2 - Transmissão de programa Político / Eleitoral

NA

Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21

3.3 - Transmissão de Rede de Radiodifusão Obrigatória

NA

Art. 28 item 12 letra "g"

3.4 - Tempo destinado a Serviço Noticioso

R

Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18

3.5 - Tempo destinado a Publicidade Comercial

R

Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18

- Irradiação de comercial por emissora de caráter educativo

NA

Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.

3.7 - Emissora fora do ar (sem autorização)

R

Art. 55

3.8 - Irradiação diária dos Boletins ou avisos do serviço meteorológico.

R

Art. 28 item 12 letra "m"

3.9 - Irradiação do Indicativo de Chamada e/ou Denominação Autorizada

R

Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 - Observações

- FOI CONSTATADA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA COMERCIAL;
- NÃO FOI SOLICITADA MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.

Local
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Data
19/07/2007

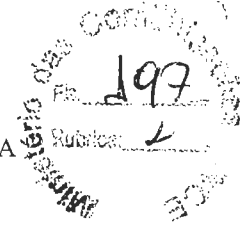
Executado por
KIYOTOMO KAWAMURA

Analizado por
ARTHUR PISARUK

LEGENDA: R - Regular I - Irregular NV - Não Verificado NA - Não se Aplica RFFCF/RFFC/SRF - Versão "1" - Julho/2006

Nota: "Fiscalização realizada sob a égide do Termo de Ajuste N° 001/2006, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 01.03.2006".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 25 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de junho de 2009.

Ao Representante Legal da
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 Jardim Yolanda
São José do Rio Preto/ SP
CEP: 15061-620

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070048/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

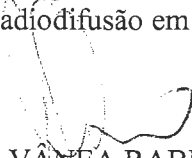
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada;**
- b) **Cópia da Grade de Programação** da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis *pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação*, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação;**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**



MEMO N° 27 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília, 12 de dezembro de 2009.
53000/001214/2009-14
SEDAP/COLODEOC/SC
12/01/2009-15:43

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.070048/2006
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.
Serviço: Sons e Imagens
Localidade: São José do Rio Preto/ SP

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

- Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEEA;
- Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

600ms
Ministério das Comunicações
Fls. 199
Rubrica: L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES

Memo. nº 051/ 2009 - COCPA/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 21 de janeiro de 2009.

À Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV.

Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

Senhor Coordenador,

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através do Memorando nº 27/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento para o município de São José do Rio Preto / SP, para o serviço de Sons e Imagens, como segue:

Processo	Entidade	Andamento / Pena Prevista
53000.022425/2008	TV Independente de São José do Rio Preto Ltda	Em análise na DICAT Pena: Multa / Suspensão

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos de Infrações

PREENCHER COM LETRA DE FOLHA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

VATAIRE

OF: 2024/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda
Rua Geraklina Verônica Batista de Camargo, 400 – Jardim
Yolanda
Cep: 15060-620 São Jose do Rio Preto-SP
Proc: 53000.070048/2006
Renovação de Outorga

COREV

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Carla Costa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carla Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

Denilson Machado

Denilson Machado
Carteiro II
88946703

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

15/05/09

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Ministério das Comunicações
Fls. 200
Rubrica
300

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de março de 20 09, na SEAA SERAD,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.070048/2006-45, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, Allysson Soares
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

TVR
946/201.



NT 1595/12

C-10

E 11 020E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO: 53000. 070 048 / 2006 - Volume II

INTERESSADO: Televisão Independente de São José do Rio Preto LTDA

ASSUNTO: REMOÇÃO de OUTORGA - TV

OUTROS DADOS: SÃO do Rio Preto - SP

V. O: 19/12/06 - TEMP.

H33

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CGCE	10/06/10	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

TERMO DE ABERTURA

Aos 09 dias do mês de junho de 20 09, na SE RAD,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53000.070048/2006-45, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu Allysson, Patrice
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

Ministério das Comunicações
SCE
202
202

MEMO Nº 27 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília, 12 de janeiro de 2009.

53000 001214/2009-14

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

12/01/2009-15:43

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.070048/2006
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.
Serviço: Sons e Imagens
Localidade: São José do Rio Preto/ SP

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

- Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEAA;
- Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 93000 005624/2009 / _____ (original em anexo), ao processo de 93000 070048/2006 143.

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____

**ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DO GRUPO DE TRABALHO
INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008 –
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

Processo nº 53000.070048/2006.

Assunto: Renovação de Outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005624/2009-26

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

11/02/2009-11:09

GRANDEZ

**TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na
cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do Ofício nº
29/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, de 12.01.2009, vem, com todo acatamento, por seu
representante legal, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria complementar
a instrução do processo epigrafado, o que o faz na forma seguinte:

I – DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIFUNDIDA PELA TELEVISÃO:

I - Esta concessionária, atenta ao ordenamento jurídico vigente e
ciente de sua responsabilidade social, procura elaborar sua programação com
observância dos seguintes princípios:

- a)** *Preservar, em toda programação, o mais elevado sentido ético,
moral e cívico, através de mensagens, com inspiração Cristã,
dirigida à família brasileira;*
- b)** *Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e
informativas;*
- c)** *Promoção da cultura nacional, regional e local, com estímulo à
produção independente;*



Data: 13/02/24	
Por: <i>Seckp</i>	
DADOS	
[] Conhecimento	
[] Providências	
[] Análise e Indicação	
[] Pesquisa Técnica	
[] Preparar Relatório	
[] Relatar ao Conselho	
[] Relatório	
[] Atividade	
Diretor: <i>[Assinatura]</i>	
Código: 1304, Folia 143/202	
Pág. 1 - 006/2023/MC	

- d) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa humana e da família;*
- e) Prestação de um serviço de televisão que atenda aos anseios da comunidade, com especial ênfase a colaboração com o Poder Público, especialmente através de mensagens institucionais.*

2 – Inspiradas nestes princípios, a programação desta concessionária está direcionada para os seguintes objetivos:

- a) Participação do esforço para fazer do Brasil uma nação próspera, de união e convívio pacífico entre os brasileiros, mediante divulgação de mensagens e programas construtivos, que conduzam os cidadãos a agirem com dignidade, perseverança, amor e fé no amanhã, segundo os princípios do cristianismo;*
- b) Contribuição para a preservação dos valores próprios da nacionalidade e da tradição, com especial ênfase aos temas, autores e intérpretes brasileiros;*
- c) Manutenção do mais alto sentido ético e cívico, através de mensagens que estimulem o respeito próprio;*
- d) Execução do serviço com responsabilidade social.*

III – Por conseguinte, sua programação é variada, com atenção especial ao atendimento do tempo reservado ao serviço noticioso, aos programas educacionais, respeitados os limites regulamentares das mensagens publicitárias, consoante, em rápidas pinceladas, se demonstrará:

PROGRAMAS NOTICIOSOS

JCTV – Trata-se de um programa de notícias e informações sobre a igreja no Brasil e no mundo, abrangendo acontecimentos sociais, educativos e de interesse da sociedade. Este programa da cobertura às dioceses de todos os Estados Brasileiros, com participação dos correspondentes por telefone.



O JCTV é apresentado diariamente, das 12:30 horas às 13:00 horas e das 18:30 horas às 19:00 horas.



ESTE É O MEU BRASIL – Este programa retrata os aspectos culturais, folclóricos, educacionais e sociais do País, com enfoque a questões ecológicas e costumes típicos das diferentes regiões, apresentado às quartas-feiras e domingos, respectivamente, das 13:00 horas às 13:30 horas e 21:30 horas às 23:00 horas.

REPORTAGEM QUE NÃO PARA TV – Este programa traz em seu repertório reportagens especiais que cobrem grandes eventos que acontecem na sociedade brasileiro, apresentado aos sábados e domingos, respectivamente, das 18:30 horas às 19:00 horas e 19:30 horas às 20:00 horas.

JORNAL DA VIDA – Consiste na divulgação de uma síntese das notícias divulgadas pela concessionária, com a participação de telespectadores, que comentam e fornecem opiniões sobre fatos ocorridas, apresentado diariamente, das 22:00 horas às 22:30 horas.

PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

TRIBUNA INDEPENDENTE – Programa em que o entrevistado aborda tema de sua especialidade e de interesse nacional. A interatividade do programa é garantida com a participação do telespectador, que envia perguntas por e-mail ou através de uma central telefônica. Neste programa são entrevistados políticos, médicos, engenheiros, empresários, advogados, etc., que discorrem sobre os mais variados assuntos, transmitido diariamente, das 22:30 horas às 00:00 horas.

PRAZER EM CONHECÊ-LO – É constituído de entrevistas com cidadãos de destaque na sociedade, onde o apresentador procura levar ao público a trajetória de vida, os sucessos conseguidos e a experiência acumulada, com o objetivo

de incentivar o telespectador a projetar sua vida familiar e profissional de sucessos. Este programa é divulgado aos domingos, das 22:00 horas às 23:55 horas.

Arcebispo de Botucatu
207
200

FRENTE A FRENTE COM DOM ANTONIO – Programa semanal de entrevistas, apresentado pelo Arcebispo de Botucatu que recebe representantes dos mais variados segmentos da sociedade, como: empresários, religiosos médico, artista, entre outros. Este programa é transmitido todas as sextas-feiras, das 20:30 horas às 21:30 horas.

CONHEÇA A CONSTITUIÇÃO – Este programa ensina, de forma clara e objetiva com linguagem acessível, todos os artigos da Constituição Brasileira que, embora extensa, e de fácil compreensão, transmitido aos domingos das 20:30 horas às 21:00 horas.

MOTIVAÇÃO & SUCESSO – Programa que discute aspectos de motivação – quais os motivos que levam pessoas, empresas e organizações em geral a terem sucesso, responde e-mails e faz comentários sobre a atualidade das empresas economia e negócios, apresentado às quartas-feiras e domingos, respectivamente, das 13:00 horas às 13:30 horas e 19:00 horas às 19:30 horas.

Além da programação noticiosa e educacional acima estampada, a concessionária mantém uma grade de programas com abrangência dos mais variados assuntos, diretamente relacionados com os interesses nacionais previstos no artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, assim composta:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
00:00	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA	MEDALHÃO PERSA
03:00	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO	TERÇO / PÃO NOSSO
03:30	MOMENTO DE FÉ	MOMENTO DE FÉ	MOMENTO DE FÉ	MOMENTO DE FÉ	MOMENTO DE FÉ	*ESTE É O MEU BRASIL	*CAMINHOS DA ECONOMIA
03:45	* KERIGMA						
04:00		REPORTER BRASIL	REPORTER BRASIL	REPORTER BRASIL	REPORTER BRASIL	REPORTER BRASIL	
04:15	* PONTO ENC. CULTURAL						
04:30							REPORTER BRASIL
04:45	TELECURSO 2000	TELECURSO 2000	TELECURSO 2000	TELECURSO 2000	TELECURSO 2000	*TELECURSO	
05:00							*KERIGMA
05:30							A PALAVRA DE DEUS
05:50	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO	TERÇO BIZANTINO
06:00	O TERÇO	O TERÇO	O TERÇO	O TERÇO	O TERÇO	O TERÇO	O TERÇO
06:20	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO	PÃO NOSSO
06:30	ENCONTRO COM CRISTO	ENCONTRO COM CRISTO	ENCONTRO COM CRISTO	ENCONTRO COM CRISTO	ENCONTRO COM CRISTO	* PÁGINAS DIF. BÍBLIA	MÃE MARIA
06:45	*PALAVRA DO CARDEAL	A PALAVRA DO BISPO	PALAVRA ARCE BISPO	ALEGRIA ESPERANÇA	COM MUITO AMOR		MOMENTO DE FÉ
06:55						A PALAVRA DO BISPO	
07:00	MISSA BAS. DE NAZARÉ	MISSA BAS. DE TRINDADE	MISSA DA FAZ. ESPERANÇA	MISSA BAS. DE TRINDADE	MISSA BAS. DE NAZARÉ	MISSA BAS. DE TRINDADE	
07:15							PALAVRA DO CARDEAL
07:30							VIDA NO CAMPO
07:45	MÃE MARIA	MÃE MARIA	MÃE MARIA	MÃE MARIA	MÃE MARIA	MÃE MARIA	
08:00	AMOR EXIGENTE	RELAXE E VIVA FELIZ	A IGREJA PELO MUNDO	KERIGMA	PÁGINAS DIF. BÍBLIA	RIO GRANDE RURAL	M1SSA SANTUÁRIO VIDA
08:25	O SANTO DO DIA	O SANTO DO DIA	O SANTO DO DIA	O SANTO DO DIA	O SANTO DO DIA	O SANTO DO DIA	

4



**ILUSTRÍSSIMA COORDENADORA GERAL DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO
PELA PORTARIA Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008 – DEPARTAMENTO DE
OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Processo nº 53000.070048/2006.

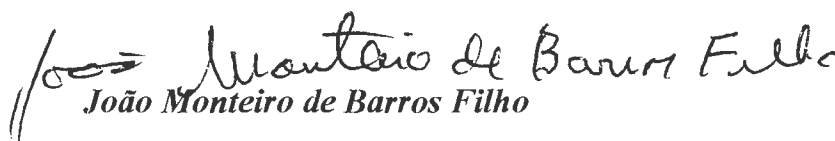
Assunto: Renovação de Outorga.

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.413.092/0001-26, em atenção aos termos do Ofício nº 29/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, de 12.01.2009, por seu representante legal, infra-assinado, declara que esta concessionária, em conformidade com as disposições do artigo 222 da Constituição Federal, tem como responsável pela gestão de sua atividade e pela direção da programação o Senhor **João Monteiro de Barros Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 1.957.164 – SSP/SP e do CPF nº 026.578.488-34 e como responsável pela área editorial o Senhor **João Monteiro de Barros Neto**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 9.315.098-2 – SSP/SP e do CPF nº 053.202.108-84.

São José do Rio Preto, 03 de fevereiro de 2009.


João Monteiro de Barros Filho

Diretor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220090073623

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL
600659507

3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
75948605868

4 - NOME DO PROFISSIONAL
PAULO MASSASHICO TUKIAMA

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART Nº

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1 - Não

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não

10 - SUBEMPREGADA
1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
8 - Eletronica Ou Eletrica Mod.
Eletronica Ou Comunicacao

13 - TIPO DE CONTRATADO
2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA

19 - TELEFONE P/ CONTATO
(11)22028400

20 - CPF/CNPJ
61413092000126

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
Rua Geraldina V Batista de Camargo, 400

22 - CEP
15061-620

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
A2017	50	1	29

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Processo numero 53000.070048/2006, referente a renovacao de outorga para executar o Servico de Radiodifusao de Sons e Imagens, na localidade de Sao Jose do Rio Preto, Estado de Sao Paulo, canal 11+.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Processo numero 53000.070048/2006, referente a renovacao de outorga para executar o Servico de Radiodifusao de Sons e Imagens, na localidade de Sao Jose do Rio Preto, Estado de Sao Paulo, canal 11+.

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.500,00	23/01/2009	23/01/2009	68	30,00

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Jose Do Rio Preto 23/01/2009	 Paulo Massashico Tukiama	TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



Ministério das Comunicações

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral > Internet tela menu

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nº FISTEL: 02031966510

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

CNPJ/CPF: 61413092000126

Situação: Ativa

Data Validade: 19/12/2006

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	15/03/1993	3.911.824,00	3.911.824,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	03/03/1994	121.035,00	121.035,00	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	14/01/1994	0,00	14/01/1994	138.712,66	138.712,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	25/09/1997	1.003,34	559,74	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	25/09/1997	443,60	443,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	27/02/1997	292,96	292,96	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 6.100,00	20/08/1998	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.100,00	23/09/1999	7.946,47	7.946,47	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.100,00	28/03/2000	6.100,00	6.100,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.100,00	28/03/2001	6.100,00	6.100,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.100,00	25/03/2002	6.100,00	6.100,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.100,00	24/03/2003	6.100,00	6.100,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.100,00	12/03/2004	6.100,00	6.100,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.100,00	07/03/2005	6.100,00	6.100,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.100,00	13/03/2006	6.100,00	6.100,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.100,00	28/03/2007	6.100,00	6.100,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.100,00	11/03/2008	6.100,00	6.100,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 5.490,00	05/03/2009	5.490,00	5.490,00	019	Quitado	0,00

Total devido em 19/03/2009 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 18 de 18 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 198 MHz a 204 MHz
Classe: E
Canal: 11+Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO
PRETO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9234845
Primeiro
Licenciamento:Fistel: 02031966510
CNPJ: 61.413.092/0001-26
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/01/1994☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 61413092000126 ◀

Pesquisar

Razão Social: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15061620
Número: 400
Município: São José do Rio Preto
Telefone: 17 2245556
Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO
Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA UF: SP
Distrito: SubDistrito:
Fax: 17 2245556

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15061620
Número: 400
Município: São José do Rio Preto
Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO
Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA UF: SP
Distrito: SubDistrito:

Telefone: 17 33558432 Fax: 17 33558432 E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10917

Data Publicação: 19/12/1991
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 10916

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0 ◀

Fistel: 02031966510

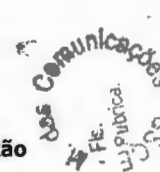
☐ Documentos Emitidos

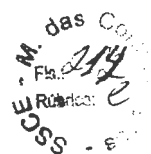
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
99156	Decreto	MC	12/03/1990	13/03/1990	Outorga	Jur.
209	Decreto Legislativo	CN	24/10/1991	25/10/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
1812	Portaria	DMC	10/12/1993	16/12/1993	Aprovação de Local	Téc.
128	Portaria	DMC	27/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
6	Portaria	DMC	08/01/1996		Mudança de Local	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 3311-6000

Ofício nº 2024 / 2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 04 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal da
TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO, 400 – JARDIM YOLANDA.
CEP: 15.061-620 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.070048/2006.
ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2006/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, na localidade de São José do rio Preto, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto nº 99.156, publicado no DOU de 13/03/1990.

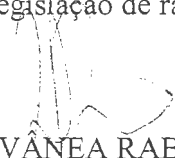
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação (tendo em vista que a entidade enviou somente a declaração, falta cópia, autenticada, dos documentos dos responsáveis).**

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós – Outorga.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Serad



A: SEDAP

CX 143

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 53000 022002/2009 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000 070048/2006

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____ / ____ / ____

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26 I.E.: 647.244.462 – 110

Telefones (17) 3215 - 9600 - Fax (17) 3215 - 9606

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 - Jardim Yolanda

15061-620 São José do Rio Preto – SP

Escritório SP

Engenharia (11) 2202 – 8400 – Fax (11) 2202 – 8454

Rua Traipú, 273 – Bairro Pacaembu

01235 – 000 - São Paulo – SP



São José do Rio Preto, 18 de maio de 2.009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022002/2009-62

REPRODILOG/COLOG/CGRL/SPD

17/05/2009 15:13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas

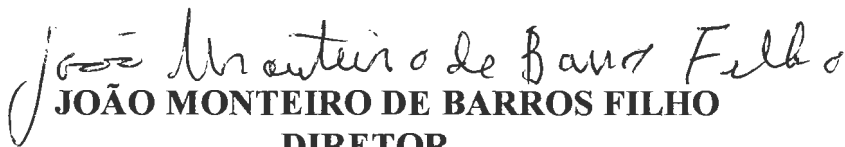
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – S/300 – Ala Oeste

Brasília - DF

Referência Ofício n.º : 2.024/2.009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo n.º : 53000.070048/2006
Localidade : São José do Rio Preto/SP
Assunto : Renovação de Outorga

TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.,
concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagem, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando no canal 11+, vem, em resposta ao ofício acima citado, prestar informações sobre a localidade de São José do Rio Preto / SP .

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos da nossa estima e consideração.


JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DIRETOR

Data 26.05.09
 DO: Suelop
 Para: _____
 F. C. _____
☒ recebido
 Data de entrega: _____
 Descrição da Atividade: _____
 C. de registo: _____
 Equipamento: _____
 Remover o conteúdo
 para o
 e-mail: _____
 Assinatura: [assinatura]

Validar em: _____
 (Assinatura) _____

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26 LE.: 647.244.462 – 110

Telefones (17) 3215 - 9600 - Fax (17) 3215 - 9606

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 - Jardim Yolanda

15061-620 São José do Rio Preto – SP

Escritório SP

Engenharia (11) 2202 – 8400 – Fax (11) 2202 – 8454

Rua Traipú, 273 – Bairro Pacaembu

01235 – 000 - São Paulo – SP



São José do Rio Preto, 18 de maio de 2.009

TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.,
concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagem, na cidade de
São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando no canal 11+, vem
informar que:

Em conformidade com o artigo 222 da Constituição Federal, tem como
responsável pela gestão de sua atividade e pela direção da programação, o
Senhor João Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, jornalista,
portador do R.G. nº 1.957.164 – SSP/SP e do C.P.F. nº 026.578.488 – 34
e como responsável pela área editorial o Senhor João Monteiro de Barros
Neto, brasileiro, casado, jornalista, portador do R.G. nº 9.315.098 – 2 –
SSP/SP e do C.P.F. nº 053.202.108 – 84.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para
apresentar-lhes os protestos da nossa estima e consideração.


JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DIRETOR

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

1.957.164

23/11/79

SÉRIE - A - 98

Nº 017292

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ROSEMAR DINIZ

ROSEMAR C.M. TUCUNDUA SSP

DELEGADO DE POLÍCIA RICARDO GUMBLETON DAUNT SP

14 11 98



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO

João Monteiro de Barros

Inez Castanhal

BARRETO SP 05 Nov. 1938

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1938 - CERQUEIRA CÉSAR
S. Paulo 26 MAR. 2002

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



M. das Comunicações
Fis. 219
Rúbrica: e



Das Kommunikations-
u. Relativitäts-
Gesetz

1041AF540934

CIC

NASCIMENTO
20.09.61

INSCRIÇÃO NO CPF
053 202 108 84

CONTRIBUINTE
JOAC MONTEIRO DE BARROS NETO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Sec. M. das Comunicações
Fls. 2
Rótulo

1041AF510921

19 JAN. 2009

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

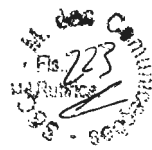
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

04/05/06

PARTE EM BRANCO



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

PERÍODO: 19/12/2006 A 19/12/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070048/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	09-13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	81-94, 96-112, 114-144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	95, 113, 186, 208
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	147-161 IRREGULAR, 187 – Memo nº 167/08, informa a penalidade máxima prevista para as irregularidades constatadas é suspensão.

224

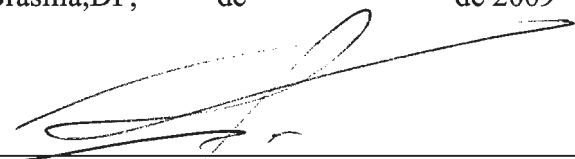
atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	211
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	51
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	50
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;	52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	53
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	14-49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	57-79
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	181

225

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	182,207-208
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	183
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	184
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	185,218-222
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	199 – Pena Multa/Suspensão.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☒ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐ Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, de de 2009



 Analista Responsável

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº /2009/DEOC/COREV-MC

Em de de 2009.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.070048/2006 vol. I e II.

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em sons e imagens, na localidade São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de interesse da Televisão Independente de São José Ltda, constatou irregularidades técnicas (Laudo de Vistoria Técnica nº 0007SP20070395), portanto, foi instaurado o Processo de Apuração de Infração sob nº 53000.022425/2008, cujas irregularidades apontadas são passíveis de suspensão conforme Memorando nº 157/2008 e 167/2008 (cópia anexa), motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades**.

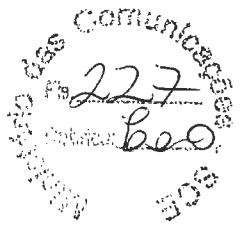
Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

D.O. 13 03.90



Decreto nº 99.156 de 12 de março de 1990

Outorga concessão à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe conferem o artigo 84, item IV, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009649/89, (Edital nº 153/89), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

X *Sua Excelência*
Antônio Carlos de Figueiredo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

228
Reo
Município de São José do Rio Preto

Portaria nº 006 de 08 de janeiro de 1996 .

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000006731/92.

RESOLVE :

I - Alterar no item I as alíneas 3 e 5 e revogar a alínea 4 da portaria nº 1812 de 10/12/93, que autorizou a instalação de estação da TV Independente de São José do Rio Preto Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que passará a ter a seguinte redação:

Item I:

3 - Endereço do estúdio principal:

- a) Logradouro: Rua Geraldina V.B. de Camargo, 400
Jardim Yolanda
- b) Município/UF: São José do Rio Preto/SP

5 - Endereço do transmissor e sistema irradiante:

- a) Logradouro: Rua Geraldina V.B. de Camargo, 400
Jardim Yolanda
- b) Município/UF: São José do Rio Preto/SP
- c) Coordenadas geográficas: 20°48'12"S
49°20'47"W

Original
Assinado por

EDUARDO GRAZIANO

jlbm/ffl
seout-rad
laert.doc

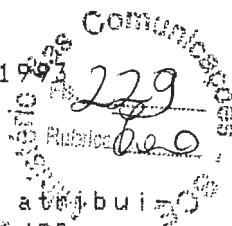


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 12 / 1993.
Página 19.518
Encarregado da Redação

Portaria nº 1812 de 10 de Dezembro

de 1993



O MINISTRO DE ESTADO AS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.006731/92

R E S O L V E:

I - Autorizar a instalação da estação da TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, observadas as seguintes condições:

- 1 - Canal: 11+ (onze decalado para mais)
- 2 - Classe: E
- 3 - Endereço do estúdio principal:
 - a - Logradouro: Rua Coronel Spinola de Castro, 4622 - V. N. S. de Fátima
 - b - Município/UF: São José do Rio Preto/SP
- 4 - Endereço do estúdio auxiliar:
 - a - Logradouro: Rua Coronel Spinola de Castro, 4622 - V. N. S. de Fátima
 - b - Município/UF: São José do Rio Preto/SP
- 5 - Endereço do transmissor e sistema irradiante:
 - a - Logradouro: Rua Coronel Spinola de Castro, 4622 - V. N. S. de Fátima
 - b - Município/UF: São José do Rio Preto/SP
 - c - Coordenadas geográficas: 20° 48' 12" S
44° 20' 47" W

II - Autorizar, em consequência, que a entidade utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observância das condições indicadas:

- 1 - Transmissor principal:
 - a - Fabricante: HARRIS CORPORATION
 - b - Modelo: HT-10HS
 - c - Potência (vídeo): 10kW (operação 7,0kW)
 - d - Código de Certificação nº 0608/91

[Assinatura]

16.12.25

230
600
750

- 2 - Transmissor auxiliar:
a - Fabricante: TELAVO IND. E COM. EQUIP. PARA TECOMUNI-
CAÇÕES LTDA
b - Modelo: RTU 1000T
c - Potência (vídeo): 1,0kW
d - Código de Certificação nº 0651/91

- 3 - Características do sistema irradiante:
a - Fabricante: ELMEC - MAPRA IND. E COM. LTDA
b - Modelo: ADOC-2-D2-11
c - Ganho máximo: 8,91dBd
d - Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 107m
e - Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 520m

cf. anexo
Port. 129/90.

III - Autorizar, em consequência, que a entidade opere com a potência efetiva irradiada (ERP), segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, conforme abaixo discriminados:

AZIMUTE (º)	ALTURA (M)	ERP (kW)
35	101	9,53
80	107	8,07
125	100	9,53
170	99	20,31
215	90	38,12
260	109	33,68
305	115	38,12
350	148	20,31
VALORES MÉDIOS:	108,62	22,20

IV - Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

V - Determinar que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

HUGO NAPOLEÃO

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 28 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio Serra da Mesa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Minas, Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
nº 209, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Independente de São José do Rio Preto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, que outorga concessão à Televisão Independente de São José do Rio Preto para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

(Of. s/nº)

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 237, de 24 de outubro de 1991

Acrescenta inciso ao art. 2º do Decreto nº 99.540, de 21 de setembro de 1990, que instituiu a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 99.540, de 21 de setembro de 1990, fica acrescido do seguinte inciso, renumerando-se os demais:

"Art. 2º

I - Ministério da Saúde;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Alceni Guerra

DECRETO Nº 238, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis-SINEC, instituído pela Lei nº 8.176, de 1991, tem por finalidade assegurar a normalidade do abastecimento nacional de petróleo, de seus combustíveis derivados, de álcool destinado para fins carburantes e de outros combustíveis líquidos carburantes.

Art. 2º O SINEC compreenderá:

I - a "Reserva Estratégica", destinada a assegurar o suprimento de petróleo bruto e de álcool para fins carburantes quando do surgimento de contingências que afetem de forma grave a oferta interna ou externa desses produtos;

II - os "Estoques de Operação", destinados a garantir a normalidade do abastecimento interno de combustíveis derivados de petróleo, bem assim de álcool etílico, anidro e hidratado, e outros combustíveis líquidos carburantes, em face de ocorrências que ocasionarem interrupção nos fluxos de suprimento e escoamento dos referidos combustíveis.

§ 1º Os produtos destinados à "Reserva Estratégica" serão adquiridos e mantidos pela União e utilizados mediante prévia autorização do Presidente da República, por proposta do Ministro da Infra-Estrutura.

§ 2º A "Reserva Estratégica" será regulada em ato do Ministro da Infra-Estrutura e os "Estoques de Operação", em ato do Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis.

Art. 3º O Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a ser encaminhado anualmente ao Congresso Nacional, integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e compreenderá as metas e prioridades do SINEC, incluindo os recursos financeiros para a manutenção da "Reserva Estratégica".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 1º a 3º do art. 4º do Decreto nº 94.541, de 19 de julho de 1987.

Brasília, 24 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
João Eduardo Cerdeira de Santana

Decreto nº 239, de 24 de outubro de 1991

Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 49, incisos I e II, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais constantes do Anexo as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos nele relacionados, de acordo com sua classificação na Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Marcílio Marques Moreira

ANEXO AO DECRETO Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

CÓDIGO NBM/SH		ALÍQUOTA (%)
POSIÇÃO E SUBPOSIÇÃO	ITEM E SUBITEM	
4408.90	02	6
4410		6
9401		10
9403		10



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 211

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	24329
ATOS DO PODER EXECUTIVO	24329
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	24330
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	24332
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	24332
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	24337
MINISTÉRIO DA SAÚDE	24338
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	24350
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	24356
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	24357
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	24357
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	24357
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	24368
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	24368
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	24386
INEDITORIAIS	24458
ÍNDICE	24465

Atos do Congresso Nacional

RETIFICAÇÃO

No Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção 1, de 25/10/91, página 23576, onde se lê: "...São José do Rio Preto para explorar...", leia-se: "...São José do Rio Preto Ltda. para explorar..." (Of. s/nº)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 317, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Regulamenta as disposições da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, que estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional - NTN e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º A Nota do Tesouro Nacional a que se refere a Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, será emitida em 4 séries distintas: NTN Série A - NTN-A, NTN Série B - NTN-B, NTN Série C - NTN-C e NTN Série D - NTN-D.

§ 1º A Nota do Tesouro Nacional Série A - NTN-A, a ser utilizada na operação de troca por "Brazil Investment Bond-BIB", de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, terá as seguintes características:

I - Prazo: até 25 anos, sendo respeitado o cronograma original de vencimento do "Brazil Investment Bond-BIB" utilizado na operação de troca;

II - Taxa de juros: 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

III - Valor nominal: múltiplo de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros);

IV - Forma de conversão: ao par;

V - Modalidade: nominativa e negociável;

VI - Atualização do valor nominal por ocasião do resgate: pela variação de cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, desde a data de emissão até a data de vencimento, o que for maior; e

VII - Pagamento de juros: todo dia 15 dos meses de março e setembro. Não sendo estas datas úteis, no dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - No caso de emissões ocorridas em datas não coincidentes com as previstas no inciso VII do parágrafo anterior, o valor do primeiro pagamento de juros será calculado, "pro-rata dies", entre a data de emissão do título e a primeira data de pagamento de juros.

§ 3º - A Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B terá as seguintes características:

I - Prazo: 2 ou 5 anos;

II - Taxa de juros: 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

III - Forma de colocação: oferta pública, com realização de leilões, podendo ser colocada ao par, com ágio ou deságio;

IV - Modalidade: nominativa e negociável;

V - Valor nominal: múltiplo de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros);

VI - Atualização do valor nominal: pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

VII - Pagamento de juros: na data do resgate do título; e

VIII - Resgate do principal: em uma única parcela, na data do seu vencimento.

§ 4º - A Nota do Tesouro Nacional Série C - NTN-C terá as seguintes características:

I - Prazo: 15 meses;

II - Taxa de juros: 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

III - Forma de colocação: oferta pública, com realização de leilões, podendo ser colocada ao par, com ágio ou deságio;

IV - Modalidade: nominativa e negociável;

V - Valor nominal: múltiplo de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros);

VI - Atualização do valor nominal: pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

VII - Pagamento de juros: semestralmente; e

VIII - Resgate do principal: em uma única parcela, na data do seu vencimento.

§ 5º - A Nota do Tesouro Nacional Série D - NTN-D terá as seguintes características:

I - Prazo: 8 anos;

II - Taxa de juros: 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

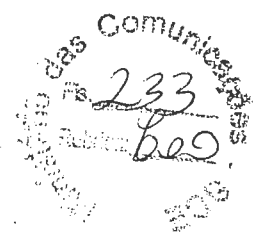
III - Forma de colocação: oferta pública, com realização de leilões, podendo ser colocada ao par, com ágio ou deságio;

IV - Modalidade: nominativa e negociável;

V - Valor nominal: múltiplo de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros);

VI - Atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

VII - Pagamento de juros: na data do vencimento do título; e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6630 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n.º 893/2009/CGEO/DEOC/SC-MC

Brasília, 27 de abril de 2009.

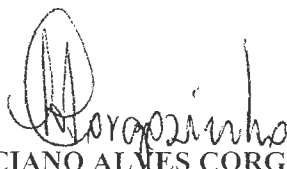
Ao Senhor
Representante Legal da **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
LTDA
Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 Jardim Yolanda
15061 - 620 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Encaminhamento de despacho**
Referência: Processo n.º **53000.046605/2008**

Senhor Representante Legal,

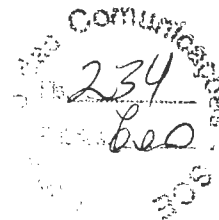
1. Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Despacho n.º **108**, de 06 de abril de 2009, que autoriza as novas condições de operação, dessa concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), no município de São José do Rio Preto/SP.

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador Geral de Engenharia de Outorgas



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO n.º 108 , de 6 de ABRIL de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.046605/2008, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, canal 11+, classe E, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

235
800



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º108...../2009
PROCESSO N.º 53000.046605/2008 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.		
Localidade: São José do Rio Preto		UF: SP
Canal: 11+ (onze decalado para mais)	Classe: E	Frequências Extremas: 198 -204 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL

Logradouro: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 400, Jardim Yolanda		
Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 20°48' 12"S / 49°20' 47"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, nº 400, Jardim Yolanda	
Localidade: São José do Rio Preto	UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (TELAVO)		
Modelo: RTV-5000-T	Potência de Operação: 5 kW	Certificação: 1122-02-1806

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A		
Modelo: G9B/C	Potência de Operação: 2 kW	Certificação: 009792AFP0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: ELMEC MAPRA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Modelo: AST4-11	
Cota Base da Torre: 532 m	Altura Centro Geométrico: 105,95 m	Azimute de Orientação: 305° NV	Ganho max.: 6,23 dBd
Tipo: Omnidirecional	Beam-Tilt: 0°	Polarização: HORIZONTAL	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		Modelo: HF 3 1/8"	
Comprimento: 140 m	Eficiência: 82,41 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,6 dB/100m

235



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º108.../2009
PROCESSO N.º 53000.046605/2008 FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
000	138	13,0996
009	122	14,3318
037	96	17,3069
065	92	13,7088
066	96	13,4025
094	92	13,0996
095	90	13,7088
115	78	16,2841
125	99	17,3069
139	95	16,2841
150	113	14,0186
180	105	12,8002
197	121	15,6195
207	114	16,9625
210	105	17,3069
232	90	15,6195
240	103	14,3318
266	121	12,8002
300	96	17,3069
316	105	16,4502
330	126	14,0186
357	145	12,8002
VALORES MÉDIOS:	106,45	14,935

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

AR

75240203-0

FC0463 / 16

114' x 186 mm

 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	RO 6 5 0 8 8 4 8 8 9 BR (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)	
		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td> DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 29 ABR 2009 </td> <td colspan="2"> UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM </td> </tr> </table>	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 29 ABR 2009
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 29 ABR 2009	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 CIDADES
 70044-900 - Brasília-DF

UF: BRASIL

238
beo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1198 De 10 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de Agosto de 2010 .

A Sua Senhoria o Senhor
João Monteiro de Barros Filho
Representante Legal da **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
LTDA.

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 –Bairro Jardim Yolanda
CEP:15.061-620 Cidade: São José do Rio Preto – UF: SP

Assunto: **Renovação de Outorga e Alteração de Características Técnicas**

Referência: Processo n.º 53000.070048/2006(Vol. I e II –Renovação Outorga);
Processo n.º 53000.046605/2008 (Alteração Características Técnicas)

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa concessionária , objetivando a renovação de outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens na localidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, com a utilização do canal 11+ (onze decalado para mais) e alteração de características técnicas com novas condições de operação, e após análise da referida documentação, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

- a) tendo em vista a autorização das novas condições de operação segundo as quais a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens de acordo com o Despacho nº 108, de 6 de abril de 2009, emitido considerando o que consta no Processo n.º 53000.046605/2008, com as quais essa concessionária passará a executar o referido serviço de conformidade com a ficha técnica anexa a tal despacho, deverá essa entidade apresentar laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br - Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga) de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente **ou** requeira vistoria, com o intuito do



prosseguimento do processo n.º 53000.070048/2006 (volumes I e II) de renovação de outorga. ;

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente quitada;
3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.
4. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26 LE.: 647.244.462 – 110

Telefones (17) 3215 - 9600 - Fax (17) 3215 - 9606

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 - Jardim Yolanda

15061-620 São José do Rio Preto – SP

Escritório SP

Engenharia (11) 2202 – 8400 – Fax (11) 2202 – 8454

Rua Traipú, 273 – Bairro Pacaembu

01235 – 000 - São Paulo – SP



São José do Rio Preto, 06 de abril de 2.010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – S/300 – Ala Oeste

Brasília - DF

Referência Ofício n.º : 1.198/2.010/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo n.º : 53000.070048/2006 e 53000.046605/2008
Localidade : São José do Rio Preto/SP
Canal : 11+ (onze decalado para mais)

TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagem, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando no canal 11+, vem, em resposta ao ofício acima citado, apresentar Laudo de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Em relação ao processo nº 53000.046605/2008, esta Entidade apresentou Laudo de Vistoria para fins de Licenciamento na data de 22/05/2.009, sob o número 53000.022001/2009-18.

Informamos também, que esta estação geradora canal 11+ de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, no caso, o Despacho nº 108, de 06 de abril de 2.009

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos da nossa estima e consideração.

JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DIRETOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 017222/2010-16

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPQ

06/04/2010-09:45

Handwritten signature and initials.

Data 09/04/2010

DO: DEBO

Para: Sidap

☒ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Recomendação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

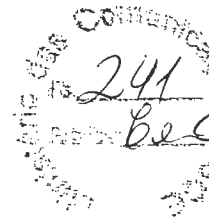
☐ Responder ao Interessado

☐ Fale conosco

☐ Assinatura

Prato: R

Carlos Henrique [illegible]
Diretor [illegible]



Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome Razão Social: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda

1.2- Endereço Sede: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 – Jardim Yolanda

Cidade: São José do Rio Preto

CEP: 15.061 – 620

UF: SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 – Jardim Yolanda

Cidade: São José do Rio Preto

UF: SP

CEP: 15.061 – 620

Telefone: (17) 3355 – 8432

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 20° 48' 12" S

Longitude: 49° 20' 47" W

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 – Jardim Yolanda

Cidade: São José do Rio Preto

UF: SP

CEP: 15.061 – 620

Telefone: (17) 3355 – 8432

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 20° 48' 12" S

Longitude: 49° 20' 47" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: RF Telecomunicações Ltda (Telavo) Serie : 0037 Data saída : 12 2007

3.2 - Modelo: RTV – 5000 T

3.3- Homologação Certificação: 1122 – 02 – 1806

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	5,0 Kw
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	5,0 Kw
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	0,5 Kw
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	0,5 Kw
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	199,260 500 Mhz
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	199,260 800 Mhz
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	203,760 500 Mhz
3.11- Frequência da portadora de áudio medida (MHz):	203,760 850 Mhz
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	_____
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	300 Hz

FVT-RO-TV

242
 2012
 2012

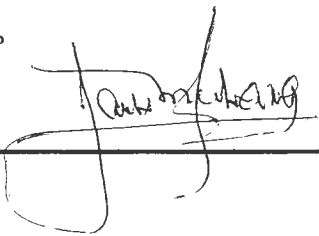
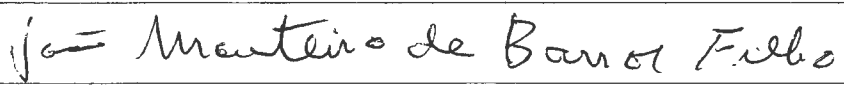
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	350 Hz
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A	
4.2 - Modelo: G9 B/C	
4.3- Homologação/Certificação: 009 792 AFP 0352	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	2,0
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	2,0
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	0,2
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	0,2
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	199,260500
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	199,260042
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	203,7605
4.11- Frequência da portadora de áudio medida:(MHz):	203,76035
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	199,260.850
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	203,761.135
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Elmec – Mapra – Ind e Com Ltda	
5.1.2- Modelo: AST4 – 11	
5.1.3- Quantidade de elementos:	04
5.1.4- Tipo:	Supertumstile
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	105,92
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	305
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: KMP RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
5.2.2- Modelo: HF 3 1/8"	

242

243
Belo

6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	66 dB
3° Harmônico	67 dB
Espúrios	Melhor que 70 dB
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	64,5 dB
3° Harmônico	67,5 dB
Espúrios	Melhor que 70 dB
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 – Jardim Yolanda	
Cidade: São José do Rio Preto	CEP: 15.061 – 620 UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço:	
Cidade:	CEP.: UF:
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim () Não
10- Informações Adicionais	

[Handwritten signature]

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria
Monitor de Modulação Fabricante: MTA Eletrônica Ind Ltda Modelo: RCV 800 FM Analisador de espectro: Rohde & Schwarz – FS H3 Limitador de modulação: Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy – EPP Modelo: S 4000 (integrado ao gerador de estéreo) Gerador de Vídeo: Tectonix
12. Responsável pela Vistoria Técnica
Nome: Paulo Massashico Tukiama Formação: Engenheiro Eletricista CREA: 0600659507 Local: São José do Rio Preto / SP Data: 06 / 04 / 2010
Assinatura: 
Representante legal da Entidade Nome: João Monteiro de Barros Filho - Diretor
Assinatura: 

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 0958 URB HIGIENOPOLIS 06/04/2010 12:42
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 06/04/2010 HORA: 12:41:31
BDU AG: 0095605 NSU: 001210

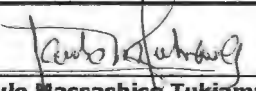
VALOR DO DOCUMENTO: *****31,50
VALOR DO DESCONTO : *****0,00
VALOR MORA/MULTA : *****0,00
VALOR COBRADO : *****31,50
DATA VENCIMENTO : 15/04/2010

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
00199222102922212201101003143219345730000003150

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE
DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU
GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE
MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE
PAGAMENTO.

AUT 076 OPERADOR 689 SUI 001210

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Dr. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220101003143		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA DO PROFISSIONAL 0600659507		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 75948605868		
4 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO MASSASHICO TUKIAMA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (17)33558432	20 - CPF/CNPJ 61413092000126	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Geraldina V B Camargo, 400			22 - CEP 15061-620	
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2017	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Vistoria de estacao geradora de televisao visando renovacao de outorga, na localidade de Sao Jose do Rio Preto/SP, canal 11+.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Laudo de Vistoria de estacao geradora de televisao visando renovacao de outorga, na localidade de Sao Jose do Rio Preto/SP, canal 11				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 06/04/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 06/04/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Jose Do Rio Preto 06/04/2010	PROFISSIONAL  Paulo Massashico Tukiama		CONTRATANTE  TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
Interativos

BOA TARDE

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

SCE

24/6

30

MINI

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | Internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 198 MHz a 204 MHz
Classe: E
Canal: 11+Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO
PRETO LTDA
Nome Fantasia: REDEVIDA DE TELEVISAO
Nº Estação: 9234845
Primeiro
Licenciamento:Fistel: 02031966510
CNPJ: 61.413.092/0001-26
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02031966510

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP

Latitude: 20S491352

Longitude: 49W224323

Raio: 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 12 " 00 Sul

Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-
fixada?: SimCoordenada em
Sítio?: Não

Características

Potência ERP
Máxima: 70,0000 Ex.: 1234,5678

Frequência: 203,75

Decalagem: (+) mais

Canal: 11

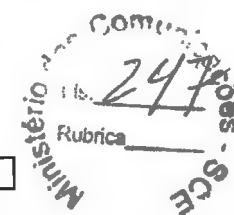
Canal
Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(r)
Azimuth	37	65	15
Setor		150	Nulo
			31,6



Azimute	66	94	150	☐ Nulo
Setor				
Azimute	83	93	150	31,6
Setor				☐ Nulo
Azimute	95	115	150	20
Setor				☐ Nulo
Azimute	125	139	150	10
Setor				☐ Nulo
Azimute	197	207	150	31,6
Setor				☐ Nulo
Azimute	232	266	150	20
Setor				☐ Nulo
Azimute	316	330	150	50
Setor				☐ Nulo
Azimute	357	9	150	20
Setor				☐ Nulo

Potência Determinada

**Não possui Potência
Determinada.**

Histórico / Observações**Histórico:**

SSR17/87;MC600/93;SSC69/94

Máximo: 250 Digitados: 26

Observação:Coordenada pré-fixada
20S4812;49W2047

SBTVD

Máximo: 250 Digitados: 428

☐ **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** **Razão Social:** TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Cep:** 15061620**Número:** 400**Município:** São José do Rio Preto**Telefone:** 17 2245556**Logradouro:** RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO**Complemento:****Bairro:** JARDIM YOLANDA**UF:** SP**Distrito:****SubDistrito:****Fax:** 17 2245556**Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Cep:** 15061620**Número:** 400**Município:** São José do Rio Preto**Logradouro:** RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO**Complemento:****Bairro:** JARDIM YOLANDA**UF:** SP**Distrito:****SubDistrito:**

Telefone: 17 33558432 Fax: 17 33558432 E-mail: _____

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDEVIDA DE TELEVISAO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10917

Data Publicação 19/12/1991
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 10916

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 02031966510

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
99156	Decreto	MC	12/03/1990	13/03/1990	Outorga	Jur.
209	Decreto Legislativo	CN	24/10/1991	25/10/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
1812	Portaria	DMC	10/12/1993	16/12/1993	Aprovação de Local	Téc.
128	Portaria	DMC	27/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
6	Portaria	DMC	08/01/1996		Mudança de Local	Téc.
108	Despacho	SSCE	06/04/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 Logradouro: RUA GERALDINA VERÔNICA BATISTA DE CAMARGO
Número: 400 Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA UF: SP
Município: São José do Rio Preto Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 20S491352 Longitude: 49W224323 Raio: 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S481200 Longitude: 49W204700
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 532 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S481200

Longitude: 49W204700

▲ Coordenada pré-fixada no Plano Básico

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. 249
 Rubrica

[-] Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 15000000

Número: 400

Município: São José do Rio Preto

Logradouro: RUA GERALDINA VERÔNICA BATISTA DE CAMARGO

Complemento:

Bairro: JARDIM YOLANDA

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

[+] Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

[-] Antena Principal

Fabricante: ELMEC - MAPRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: AST4-11

Ganho: 6,23 dBd

Polarização: Horizontal

Orient. NV: 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: 0 (%)

HCI: 105,95 metros

Descrição:

ANTENA

Máximo: 200 Digitados: 6

[-] Transmissor Principal

Código Equipamento: 1122021806

☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda

Modelo: TELAVO RTV-5000-T

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

[-] Linha Transmissão

Fabricante: KMP - CABOS ESP. E SISTEMAS LTDA

Modelo: HF 3 1/8

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 140 m

Atenuação: 0,6 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

[-] Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): 17.3069 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	138	13.0996
2	9	122	14.3318
3	37	96	17.3069
4	65	92	13.7088
5	66	96	13.4025



6	94	92	13.0996
7	95	90	13.7088
8	115	78	16.2841
9	125	99	17.3069
10	139	95	16.2841
11	150	113	14.0186
12	180	105	12.8002
13	197	121	15.6195
14	207	114	16.9625
15	210	105	17.3069
16	232	90	15.6195
17	240	103	14.3318
18	266	121	12.8002
19	300	96	17.3069
20	316	105	16.4502
21	330	126	14.0186
22	357	145	12.8002
23			
24			
25			
VM		106.45	14.9349

» Estação Auxiliar

☐ Antena Auxiliar

Fabricante:
 Modelo: Ganho: dBd
 Polarização: Orient. NV: graus
 Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)
 HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
 Potência: kW
 Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
 Modelo:
 Validade: 24/03/1997
 Potência Equipamento: 2000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☒ Linha de Transmissão Auxiliar

» Número do Processo e Observações Gerais

☒ Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

☒ Responsável Técnico☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO
LTDA - CNPJ/CPF(61.413.092/0001-26)**Município/UF:** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**Indicativo:** ZYB886**Situação:** Atenção: Entidade devedora
(Não bloqueada)**Canal PB:** 11**Classe PB:** E

Características de Operação

Canal: 11 - 198.00 - 204.00 MHz**Classe:****Rede:** Vida**Situação:** Própria**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim**

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 252
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CNPJ: 61.413.092/0001-26

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:02:25 do dia 04/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/06/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS



INFORMAÇÃO N.º 159/2010

Processo: 53000.070048/2006 (Volumes I e II)

Interessado: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga – TV

Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de São José do Rio Preto/ SP, utilizando o canal 11+ (onze decalado para mais), classe E, aduzimos o que segue:

a) Em **10/08/2008**, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, para o **período de 19/12/2006 à 19/12/2021**.

b) A entidade apresentou em fls. 80/144 Laudo de ensaio do Transmissor Reserva Modelo G9C, fabricante Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, Potência 2,0 kW e Laudo de Ensaio do Transmissor Principal modelo RTV 5000 Potência 5,0 kW, fabricante RF Telavo Telecomunicações Ltda e declaração de profissional habilitado atestando a veracidade das informações prestadas no Laudo de Ensaio.

c) Em fls. 145/160 Laudo de Vistoria Técnica efetuado pela Anatel sob nº **0007SP20070395**, onde foram detectadas as seguintes irregularidades:

c.1) Canal diferente do autorizado- Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV;

c.2) Azimute de orientação dos sistema irradiante principal diferente do autorizado – Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV;

c.3) Inexistência de avisos em partes submetidas a tensões maiores que 350 Voltes – Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV;

c.4) Frequência da portadora de Vídeo diferente do autorizado – Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1, c/c item 12.5 do RTTV;

c.5) Frequência da portadora de Áudio diferente do autorizado – Art. 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1, c/c item 12.5 do RTTV.

d) Aberto Processo de Apuração de Infração sob nº 53000.022425/2008, cuja Sanção é Multa e Suspensão. Fls. 198/199. e) Não constam pendências em nome da entidade referentes a Receitas Administrada pela ANATEL.

e) Em, fls 228 Portaria nº 006 de 8 de janeiro de 1996 alterando no Item I as alíneas 3 e 5 e revogar a alínea 4 da Portaria nº 1812 de 10/12/1993, ALTERANDO ENDEREÇO DO Estúdio Principal e o endereço do transmissor e o sistema irradiante;

f) Em fls. 234/27 Despacho nº108, de 6 de abril de 2009, exarado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica autorizando as novas condições de operação da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

g) Em fls. 238/239, ofício de exigência nº1198/2010/COREV/DEOC/SCE-MC para a entidade providenciar novo laudo de Vistoria técnica para efeitos de Renovação de Outorga

g) Em fls. 240/245, a entidade em resposta ao Ofício retro-citado, apresenta novo Laudo de Vistoria Técnica para efeitos de Renovação de outorga, de acordo com as alterações técnicas aprovadas pelo Poder Concedente.

2. É apresentada Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, assim como a data de publicação de contrato em 19/12/1991.

3. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº 0007SP20070395 se encontram sanadas e o Laudo de Vistoria Técnico apresentado pela entidade está em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 05 de maio de 2010.


AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

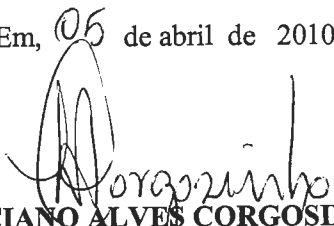
De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas.

Em, 05 de maio de 2010.


FABIO FONSECA
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Renovação e Revisão de Outorgas - COREV.

Em, 05 de abril de 2010.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CNPJ: 61.413.092/0001-26

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

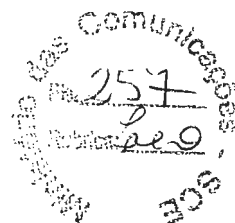
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:18:05 do dia 07/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TELEVISÃO INDEPENDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

PERÍODO: 19/12/2006 a 19/12/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070048/2006 (volume I e II)

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 79 a 144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 95; 113 186; 210; 245
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 146 a 160 (laudo nº 0007SP20070395 – irregular); Fl. 240 a 244 (laudo apresentado pela entidade);

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	Fl. 254 e 255 (declaração da engenharia informando que a entidade está apta tecnicamente)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 256
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 51
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 50 (vencida)
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 53 (vencida)
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 14 a 49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 57 a 78
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 181
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 182; 204 a 208

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 184
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 184
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 185; 209; 218 a 222
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 07 de maio de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 61.413.092/0001-26 I.E.: 647.244.462 – 110

Telefones (17) 3215 - 9600 - Fax (17) 3215 - 9606

Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo, 400 - Jardim Yolanda

15061-620 São José do Rio Preto – SP

Escritório SP

Engenharia (11) 2202 – 8400 – Fax (11) 2202 – 8454

Rua Traipú, 273 – Bairro Pacaembu

01235 – 000 - São Paulo – SP



São José do Rio Preto, 17 de maio de 2.010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – S/300 – Ala Oeste

Brasília - DF

Referência

Processo n.º : 53000.070048/2006

Localidade : São José do Rio Preto/SP

Assunto : Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025 162/2010-05

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

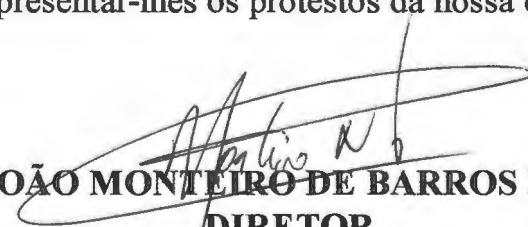
18/05/2010-10:18

GMB
JBC

TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.,

concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagem, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, operando no canal 11+, vem, a respeito do Processo acima citado, em complementação ao seu pedido de Renovação de Outorga efetuado junto a este Ministério, apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos da nossa estima e consideração.


JOÃO MONTEIRO DE BARROS NETO
DIRETOR

IMPRIMIR

VOLTAR

Ministério das Comunicações
Fls. 201
Rubrica: *hee*
SCE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61413092/0001-26, 61413092/0001-26
Razão Social: TV INDEPENDENTE S J RIO PRETO LTDA
Endereço: R GERALDINA V B CAMARGO 400 / JD YOLANDA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

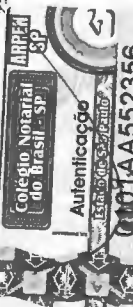
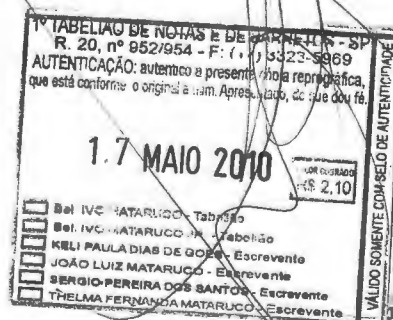
Validade: 11/05/2010 a 09/06/2010

Prot: 18/05/10
OK

Certificação Número: 2010051114194510761196

Informação obtida em 11/05/2010, às 14:19:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sergio Pereira dos Santos
2º Tab. Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CERTIDÕES



CERTIDÃO
N.º 0609/2010

MARTA ROSELI SANTOS DA SILVA

Chefe do Departamento de Dívida Ativa da Sec. Mun. da Fazenda da
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - Est. de São Paulo, na forma da lei etc.

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, de 18 de Fevereiro de 2010, protocolado sob o n.º 201032135, devidamente despachado, que o cadastro Mobiliário de nº 97.899/0, em nome da requerente, de CNPJ de nº 61.413.092/0001-26, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a **ISSQN/TAXAS**, até a presente data. **CERTIFICA** ainda que a requerente não possui bem imóvel cadastrado junto à Fazenda Municipal até a presente data. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada Mais, 25 de Fevereiro de 2010. Eu, Marta Roseli Santos da Silva, Chefe do Departamento de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, digitei, conferi e assino.



Marta Roseli Santos da Silva

Chefe do Departamento de Dívida Ativa
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão válida por seis meses.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

SMF/m.r.s.s.

data: 25/02/10

18/05/10

OK



625 Commun. 200
Fls. 200
Rut. 200

Brasília, de de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.070048/2006)

(X) Renovação de Outorga

() **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

Servico: TV

Localidade: São José do Rio Preto/SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(x) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (x) não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.053215/2005	-

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 20/ 05/ 2010

Marianne Pereira Rose

ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVACÃO E REVISÃO DE OUTORGA



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » Plano Básico

menu ajuda



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

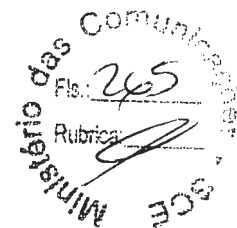
São José do Rio Preto/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
2-	A	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A		3	
7	E	TV RECORD DE RIO PRETO S/A		3	P
11+	E	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA		3	P
17-E	B			0	

Usuário: - Data: 20/05/2010 Hora: 14:22:15

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

PERÍODO: 19/12/2006 a 19/12/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070048/2006 (volume I e II)

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 79 a 144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 95; 113 186; 210; 245
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 146 a 160 (laudo nº 0007SP20070395 – irregular); Fl. 240 a 244 (laudo apresentado pela entidade);

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	Fl. 254 e 255 (declaração da engenharia informando que a entidade está apta tecnicamente)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 256
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 51
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 50; 261
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 53; 262
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 14 a 49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 57 a 78
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 181
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 182; 204 a 208

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 184
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 184
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 185; 209; 218 a 222
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 20 de maio de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 359 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

PERÍODO: 19/12/2006 a 19/12/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.070048/2006 (volume I e II)

ATOS DA OUTORGA: Decreto nº 99.159, publicado no DOU em 13 de março de 1990.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Não houve.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 79 a 144
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 95; 113 186; 210; 245
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	Fl. 146 a 160
(x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	(laudo nº 0007SP200703

emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	95 – irregular); Fl. 240 a 244 (laudo apresentado pela entidade); Fl. 254 e 255 (declaração da engenharia informando que a entidade está apta tecnicamente)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 256
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 51
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 50; 261
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 53; 262
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 14 a 49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 57 a 78
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 181
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 182; 204 a 208
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 183
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 184
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 209; 218 a 222
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 263

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica								
ATO E Nº	DATA								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica								
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 264								
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação:	Fl. 75 a 78								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>João Monteiro de Barros Neto</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Luiz Antonio Monteiro de Barros</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	João Monteiro de Barros Filho	Brasileiro	João Monteiro de Barros Neto	Brasileiro	Luiz Antonio Monteiro de Barros	Brasileiro	
Nome	Nacionalidade								
João Monteiro de Barros Filho	Brasileiro								
João Monteiro de Barros Neto	Brasileiro								
Luiz Antonio Monteiro de Barros	Brasileiro								
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:	Fl. 218 a 222								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>Gestor de Atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	João Monteiro de Barros Filho	Gestor de Atividades	Brasileiro			
Nome	Cargo	Nacionalidade							
João Monteiro de Barros Filho	Gestor de Atividades	Brasileiro							
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Neto</td> <td>Editor</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	João Monteiro de Barros Neto	Editor	Brasileiro			
Nome	Cargo	Nacionalidade							
João Monteiro de Barros Neto	Editor	Brasileiro							
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	João Monteiro de Barros Filho	Diretor de programação	Brasileiro			
Nome	Cargo	Nacionalidade							
João Monteiro de Barros Filho	Diretor de programação	Brasileiro							

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 06 de Junho de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 07/06/2010

Álvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 07/06/2010

Vânia Rabelo
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em ____/____/____

José Vicente dos Santos
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido por Álvaro
COREV/MPR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0568 - 1.13 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.070048/2006

INTERESSADO : Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I - Renovação da outorga concedida à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Presidente da República nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, relativa ao período de 2006 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 359/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 268/270).

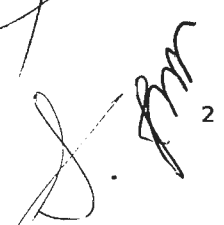
10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, os documentos acostados à fls. 199 e 263, demonstram que foram instaurados em face da entidade os seguintes processos administrativos de apuração de infração: processo nº 53000.022425/2008 e processo nº 53000.053215/2005. No entanto, os mesmos não resultam em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 181;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 182;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 183; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 184.

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – 4 registros, conforme consta do extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 264;





- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: João Monteiro de Barros Filho, João Monteiro de Barros Neto e Luiz Antônio Monteiro de Barros, todos brasileiros natos (fls. 76/78); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é responsável pela gestão das atividades, bem como pela direção de programação, o Sr. João Monteiro de Barros Filho e, pela área editorial, o Sr. João Monteiro de Barros Neto, ambos brasileiros natos (fls. 209, 219/222).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 25 de outubro de 2006 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

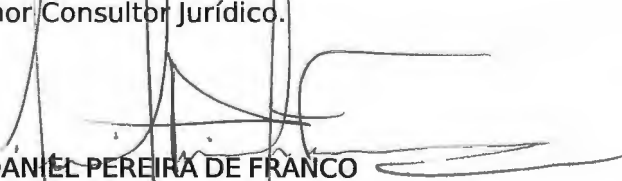
À consideração superior.

Brasília, 13 de Julho de 2010.

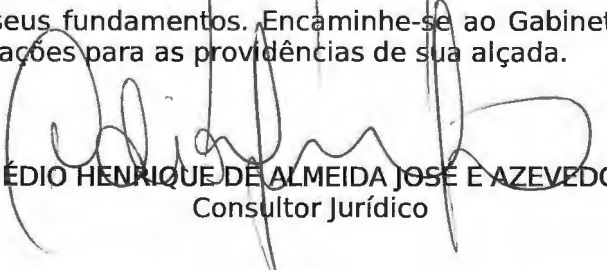

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 19/07/2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 21/07/2010.


ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

JAG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 52 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de julho de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00580 2010 EM

- 53000.041241/2003 - 26 - (ANEX. 6) c/a veh

MC 00582 2010 EM

- 53000.029345/2009 - 58 - (ANEX. 1) c/a veh

MC 00583 2010 EM

- 53830.001192/2000 - 33 - (ANEX. 1) c/a 02 veh

MC 00584 2010 EM

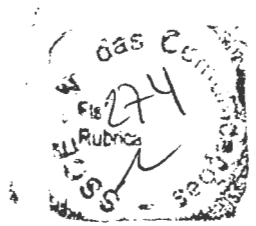
- 53000.010337/2010 - 31 - (ANEX. 1) c/a veh

MC 00585 2010 EM

- 53710.000847/2000 - 52 - (ANEX. 1) c/a veh

MC 00586 2010 EM

- 53000.002497/2010 - 17 - (ANEX. 1) c/a veh

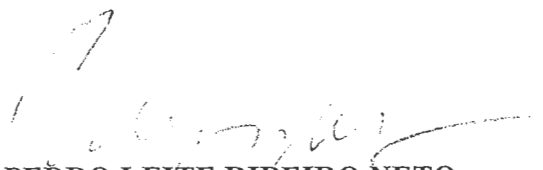


MC 00587 2010 EM
- 53630.000015/2001 - 15 (ANT.1) c/01 veh

MC 00588 2010 EM
- 53000.070048/2006 - 15 (ANT.1) c/c2 volm

MC 00589 2010 EM
- 53000.019057/2003 / 53000.021989/2009 - 15 (ANT.1) c/02 veh

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

EM nº. 588/2010 – MC



Brasília, 22 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070048/2006, em que a **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 25 de outubro de 2006.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário da União do dia 13 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

53000.070048/2006-45



1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

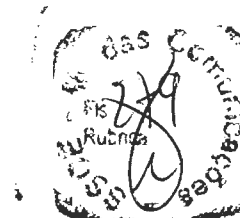
Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual a Consultoria Jurídica posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações. O ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior. A concessão deverá ser renovada por quinze anos, a contar da data de 25 de outubro de 2006.



DECRETO DE DE DE 2010.

Renova a concessão outorgada à **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070048/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 25 de outubro de 2006, a concessão conferida à **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

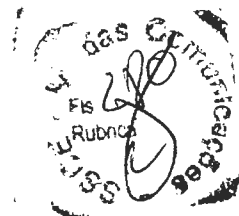
Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por:



PARECER Nº 0568 - 1.13 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.070048/2006

INTERESSADO : Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.

TO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I - Renovação da outorga concedida à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Presidente da República nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, relativa ao período de 2006 a 2021.

I - RELATÓRIO

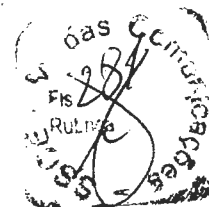
2. A outorga do serviço foi conferida pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 359/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.



6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 268/270).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, os documentos acostados à fls. 199 e 263, demonstram que foram instaurados em face da entidade os seguintes processos administrativos de apuração de infração: processo nº 53000.022425/2008 e processo nº 53000.053215/2005. No entanto, os mesmos não resultam em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 181;

declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 182;

declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 183; e

declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 184.

12. Por fim, cumpre informar:

Número de emissoras do serviço na localidade - 4 registros, conforme consta do extrato da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL à fl. 264;



- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** - a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: João Monteiro de Barros Filho, João Monteiro de Barros Neto e Luiz Antônio Monteiro de Barros, todos brasileiros natos (fls. 76/78); e
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** - é responsável pela gestão das atividades, bem como pela direção de programação, o Sr. João Monteiro de Barros Filho e, pela área editorial, o Sr. João Monteiro de Barros Neto, ambos brasileiros natos (fls. 209, 219/222).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 25 de outubro de 2006 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 13 de Julho de 2010.

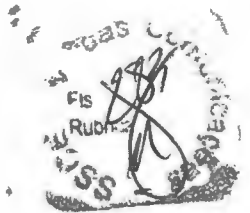
JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em / /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em / /2010.



ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo

MC 587 EM

M-4003

Brasília, 22 de 7 de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070048/2006, em que a **TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 25 de outubro de 2006.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário da União do dia 13 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 209, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FIUARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

283
1-

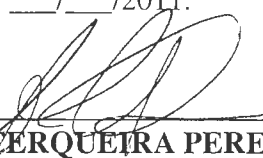
das
Rubrica
38

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Neste ato, providenciei a juntada dos documentos já emitidos anteriormente, às fls 273 a 285, incluindo esta.

Brasília, ____/____/2011.



ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

284

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS**

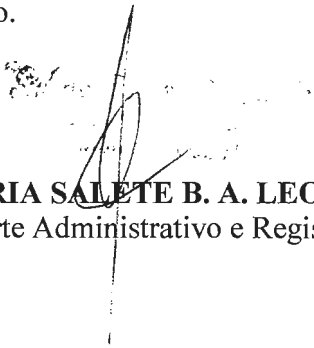
TERMO DE NUMERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasília(DF), 01 de Abril de 2011.

Processo nº 53000.070048/2006

Interessada: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

Visando cumprir determinação constante do Memorando Circular nº 03/2009/SCE/MC, de 19 de agosto de 2009, que encaminha a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, procedi, nesta data, a renumeração das páginas 275 a 284, devido ao equívoco na numeração.


MARIA SALETE B. A. LEONARDO

Chefe de Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SERAD



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral> | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nº FISTEL: 02031966510

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

CNPJ/CPF: 61413092000126

Situação: Ativa

Data Validade: 19/12/2006

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	15/03/1993	3.911.824,00	3.911.824,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	03/03/1994	121.035,00	121.035,00	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	14/01/1994	0,00	14/01/1994	138.712,66	138.712,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	25/09/1997	1.003,34	559,74	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	25/09/1997	443,60	443,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	27/02/1997	292,96	292,96	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 6.100,00	20/08/1998	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.100,00	23/09/1999	7.946,47	7.946,47	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.100,00	28/03/2000	6.100,00	6.100,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.100,00	28/03/2001	6.100,00	6.100,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.100,00	25/03/2002	6.100,00	6.100,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.100,00	24/03/2003	6.100,00	6.100,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.100,00	12/03/2004	6.100,00	6.100,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.100,00	07/03/2005	6.100,00	6.100,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.100,00	13/03/2006	6.100,00	6.100,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.100,00	28/03/2007	6.100,00	6.100,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.100,00	11/03/2008	6.100,00	6.100,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 5.490,00	05/03/2009	5.490,00	5.490,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 610,00	27/05/2009	610,00	610,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 5.490,00	18/03/2010	5.490,00	5.490,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 610,00	18/03/2010	610,00	610,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 5.490,00	24/03/2011	5.490,00	5.490,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 610,00	24/03/2011	610,00	610,00	0025	Quitado	0,00
Total devido em 09/08/2011 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MS - Multa Sancionatória

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 23 de 23 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>11+</u>	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	São José do Rio Preto	TV	3	P
<u>11+</u>	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	São José do Rio Preto	TV	3	M
<u>17- E</u>		SP	São José do Rio Preto	TV	0	
<u>2-</u>	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	TV	3	M
<u>7</u>	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	TV	3	P
<u>7</u>	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	TV	3	M

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 11/08/2011

Hora: 15:09:57

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Frequência: 198 MHz a 204 MHz
Classe: E
Canal: 11+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nome Fantasia: REDEVIDA DE TELEVISAO

Nº Estação: 9234845

Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02031966510

CNPJ: 61.413.092/0001-26

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Último
Licenciamento: 01/01/1994

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 61413092000126

Pesquisar

Razão Social: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15061620
Número: 400
Município: São José do Rio Preto
Telefone: 17 2245556

Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO
Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA
Distrito: SubDistrito:
Fax: 17 2245556

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15061620
Número: 400
Município: São José do Rio Preto

Logradouro: RUA GERALDINA VERONICA BATISTA DE CAMARGO
Complemento: Bairro: JARDIM YOLANDA
Distrito: SubDistrito:

UF: SP

Telefone: 17 33558432 Fax: 17 33558432 E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDEVIDA DE TELEVISAO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10917

Data Publicação
Contrato/Convênio: 19/12/1991

SCRAD Técnico: 10916

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 02031966510

☐ Documentos Emitidos

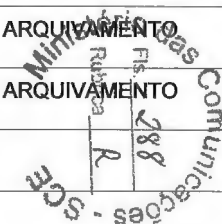
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
99156	Decreto	MC	12/03/1990	13/03/1990	Outorga	Jur.
209	Decreto Legislativo	CN	24/10/1991	25/10/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
1812	Portaria	DMC	10/12/1993	16/12/1993	Aprovação de Local	Téc.
128	Portaria	DMC	27/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
6	Portaria	DMC	08/01/1996		Mudança de Local	Téc.
108	Despacho	SSCE	06/04/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
50	Despacho	MC	18/02/2010		Advertência	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

53000.061750/09	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	BELÉM	PA	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.019593/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MACAPÁ	AP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53720.000624/02	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MACAPÁ	AP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.027983/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MACAPÁ	AP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.070858/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PARANAGUÁ	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.026791/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	ARANDU	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.026886/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	ASSIS	SP	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.053722/09	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	BRAGANÇA	PA	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.078583/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	CAMPINAS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.077197/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	CAMPINAS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.079521/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	CAMPINAS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.059599/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	CAXIAS	MA	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.057766/05	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	FERANDÓPOLIS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.008364/07	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	FLORIANÓPOLIS	SC	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.051730/05	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	GUARABIRA	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.029838/09	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	GUARAREMA	SP	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.009315/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	ITAPEVA	SP	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO
53000.028956/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	ITAPEVA	SP	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.026666/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	JALES	SP	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.079512/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	JALES	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.005336/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	LEME	SP	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO
53000.084050/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	LEME	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	ARQUIVAMENTO
53000.084054/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	LIMEIRA	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.011488/08	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	LUZIANIA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	



Não	Sim
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Sim	Não
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Não
Não	Não

53000.022606/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MACAPÁ	AP	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO
53000.070421/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MANAUS	AP	OUTROS	CONJUR	CASSAÇÃO
53000.061736/05	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	MOSSORÓ	RN	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.002656/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PARAGOMINAS	PA	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.009217/07	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PRESIDENTE BERNARDES	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.058096/09	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PARA PUBLICAÇÃO DA PORT	SERDO	MULTA
53000.050741/09	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.079507/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.000934/02	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.028486/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.004166/10	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SANTARÉM	PA	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO
53000.057428/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA
53000.022425/08	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TV	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA
53000.024708/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.030246/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.078576/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.080482/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.078575/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.078574/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.079775/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.042071/03	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.074118/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	VALINHOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.008078/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	ÁGUAS DESANTA BÁRBARA	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.050844/06	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	NATAL	RN	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.022841/04	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTV	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

Sim	Não
Sim	Não
Não	Não
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Não
Sim	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Não

Ministério das Comunicações
290
R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº 2090 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de agosto de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.070048/2006

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.;

Serviço: TV

Localidade: São José do Rio Preto / SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

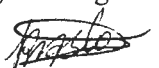
() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

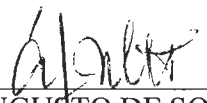
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 11 de agosto de 2011.



REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/11/08/2011

Coordenação de Remoção e Reversão
de Outorga



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~E CERTIDÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Televisão independente de São João do Rio Preto LTDA

Processo nº 53000.070048/2006

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ~~FILIO~~ JOÃO MONTEIRO DE BARROS NETO

Endereço completo: 22 SUL QUADRA 601

CEP: _____ UF/Município: BRASILIA/DF

Telefones: 61 - 3222-8432 - 8428 - 0353

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização da vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

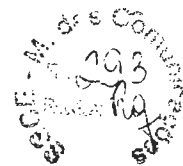
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 10 de Agosto de 2006

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1909
Nota Técnica nº /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.070048/2006;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.;

Serviço: TV;

Localidade: São José do Rio Preto / SP;

Período: 19/12/2006 a 19/12/2021;

Atos da Outorga: Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no DOU de 13/03/1990;

Atos da última renovação da outorga: não houve;

Data do último vencimento da outorga: 19/12/2006;

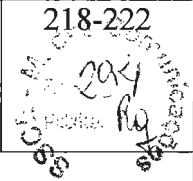
Data do pedido: 10/08/2006.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	3
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	4-8
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	9-13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	79-94, 99-

	112, 118-144
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	95, 113
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	245
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fl. 241-244 Informação nº 159/2010 – da Coordenação-Geral de Engenharia – a entidade está tecnicamente apta para renovação – fl. 254-255
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	285
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	3
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	31
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	261
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	52
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	54
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	262
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	14-49
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	57-78
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	181
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	182, grade fl. 204-208
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	183

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	184									
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	218-222 									
INFORMAÇÕES INTERNAS										
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 288-290									
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve									
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990									
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	286-287									
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>João Monteiro de Barros Neto</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Luiz Antônio Monteiro de Barros</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	João Monteiro de Barros Filho	Brasileira	João Monteiro de Barros Neto	Brasileira	Luiz Antônio Monteiro de Barros	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>									
João Monteiro de Barros Filho	Brasileira									
João Monteiro de Barros Neto	Brasileira									
Luiz Antônio Monteiro de Barros	Brasileira									
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>G. atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	João Monteiro de Barros Filho	G. atividades	Brasileira			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
João Monteiro de Barros Filho	G. atividades	Brasileira								
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Neto</td> <td>Editor</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	João Monteiro de Barros Neto	Editor	Brasileira			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
João Monteiro de Barros Neto	Editor	Brasileira								
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Monteiro de Barros Filho</td> <td>D. Programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	João Monteiro de Barros Filho	D. Programação	Brasileira			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
João Monteiro de Barros Filho	D. Programação	Brasileira								

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

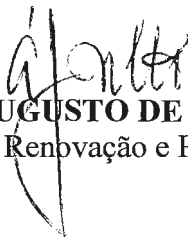
Brasília/DF, 11 de agosto de 2011.



REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

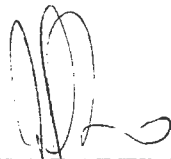
Brasília, 12 de agosto de 2011.



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

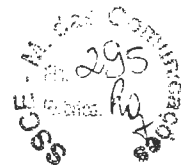
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de agosto de 2011.



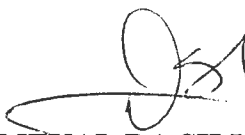
VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas



De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de agosto de 2011.

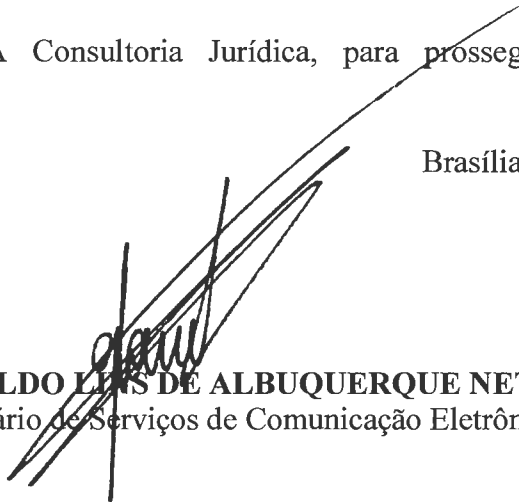


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

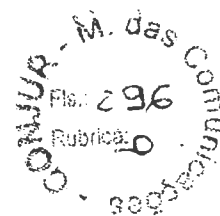
Brasília, 22 de agosto de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0488/2011/JFB/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.070048/2006
Interessado: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe, sirvo-me do presente para retificar o item 15 do PARECER Nº 568-1.13/2010/JSN/CONJUR-MC/AGU, devendo ser alterada a data de início de renovação de 25 de outubro de 2006 para 19 de dezembro de 2006 (data em que houve a publicação do extrato do contrato).

Superado este equívoco de cunho material, ratifico os termos do referido Parecer, bem como aproveito para informar que a minuta de ato anexa aos autos encontra-se em consonância com a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 76 /2011/GM-MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00853 2011

- 53000.016443/2010

MC 00854 2011

- 53000.043114/2003

MC 00855 2011

- 53000.004848/2005

MC 00856 2011

- 53000.070048/2006 - 2 volumes

MC 00857 2011

- 53000.034204/2003 - 2 volumes

MC 00858 2011

- 53000.031712/2005

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral